



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

SOCIOEDUCAÇÃO NO ESTADO DE EXCEÇÃO:

**A Restrição de Liberdade e as Concepções dos Agentes Socioeducativos na
Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga UAST- DF**

Maira Americano do Brasil

BRASÍLIA / DF

2017

Maira Americano do Brasil

SOCIOEDUCAÇÃO NO ESTADO DE EXCEÇÃO:

A Restrição de Liberdade e as Concepções dos Agentes Socioeducativos na Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga UAST- DF

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Educação da Universidade de Brasília como requisito para obtenção de graduação sob a orientação da Professora Dra. Maria Clarisse Vieira.

Prof^o Dra. Maria Clarisse Vieira – Orientadora

MTC/FE/UnB

Prof. Dra Edileuza Fernandes da Silva

- Examinador

MTC/FE/UnB

Prof. Dr. Rogério Córdova - Examinador

FE/UnB

BRASÍLIA / DF

2017

BRASIL, Maira Americano do.

SOCIOEDUCAÇÃO NO ESTADO DE EXCEÇÃO:

A restrição de liberdade e as concepções dos Agentes Socioeducativos na Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga UAST- DF

Monografia – Pedagogia

Brasília: UnB, 2017.

Orientadora: Maria Clarisse Vieira.

1. Socioeducação. Agente Socioeducativo. Sistema de garantia de direitos. Sistema Socioeducativo

MAIRA AMERICANO DO BRASIL

SOCIOEDUCAÇÃO NO ESTADO DE EXCEÇÃO:

**A Restrição de Liberdade e as Concepções dos Agentes Socioeducativos na
Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga UAST- DF**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Educação da Universidade de
Brasília como requisito para obtenção de
graduação sob a orientação da Professora Dra.
Maria Clarisse Vieira

Data de aprovação:

**Prof^o Dra. Maria Clarisse Vieira – MTC/FE/UnB
Orientadora**

Prof. Dra Edileuza Fernandes da Silva - MTC/FE/UnB

Prof. Dr. Rogério Andrade Córdova FE/UnB

BRASÍLIA / DF

2017

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos Educadores que trabalham de forma séria e coerente para que a Educação Pública brasileira seja consolidada enquanto direito. Ainda que saibamos, segundo Giorgio Agamben, que o Estado de Direito é o Estado Exceção, dedico minha trajetória acadêmica aos que trabalham para romper esta lógica. Que a disposição para transformar a realidade que nos cerca seja inspiradora aos educandos ao ponto de conquistar a mudança e transformação de suas realidades. Que o respeito, a dignidade e o compromisso pelo sujeito que, em busca do conhecimento, necessita de nosso trabalho, seja parâmetro para o cotidiano de todos nós, Educadores, independente da circunstância que nos cerca.

Dedico este trabalho aos que estão alinhados com a imprescindível e tão fantástica possibilidade de superação dos obstáculos que delineiam a dimensão entre a Socioeducação e o combate à exclusão e violência, para que a sociedade inteira possa gozar de seus direitos sociais e políticos, igualmente.

Dedico esta trajetória acadêmica, especialmente às crianças e aos adolescentes, que embora sejam os mais martirizados pela fragilidade institucional, representam o poder criativo e transformador tão necessário à sociedade.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à vida, que entre tempestades possibilitou-me erguer uma fortaleza. Com ela, tornei-me mulher. Agradeço ao meu passado e ancestrais. Foram muitos os momentos de minha trajetória que busquei conhecê-los e reconhecê-los em mim mesma. Este foi o elemento que expandiu minha consciência e permitiu-me ir além.

Agradeço aos meus companheiros de aventura, sempre tão disponíveis. Todos eles trouxeram-me muito disso que sou como mulher, mãe e Educadora: Cláudia Maya, Aline Cibele, Ana Uema, Pedro Americano, Diego Mesquita, Eduardo Belga, Ennio VillaVella, Lia Raquel, Marta Santanna, Zé Cadima.

Agradeço imensamente à minha mãe, Alba Ornelas, a mulher que me trouxe à vida. Aos meus irmãos que tanto amo e admiro: Any, Cícero, Pedro. Quero estar sempre perto de vocês simplesmente porque tudo faz mais sentido. Ao meu Pai Antônio Americano do Brasil por ter sido a âncora, o porto seguro, as mãos firmes a me apoiar.

Ao meu Avô Tupany Americano do Brasil por ter sido um dos maiores amores de minha vida. Meu avô me ensinou a amar e compreender a política, a história, a poesia, a floresta, a medicina e a espiritualidade. Com ele aprendi que basta um olhar para que a confiança esteja presente.

Ao meu tio bisavô Antônio Americano do Brasil: Jornalista, Historiador, Médico, poeta, escritor, professor! Lutou bravamente, no século passado, por tantos ideais que continuo a lutar. Sua inteligência até hoje me inspira. E, certamente, o seu assassinato não terá sido em vão. Os que vivem pelo que acreditam, não morrem nunca!

E por último, especialmente agradecida por poder amar e ser amada, incondicionalmente, dedico estas palavras ao homem que tanto me apoiou, acreditou e influenciou minha vida: Miguel Marinho. Nossos filhos Uirah, Moiran e Suiá foram, em todos os momentos, o maior presente e sobretudo o alimento imprescindível às minhas maiores conquistas.

OBRIGADA



De que valeria a obstinação do saber se ele assegurasse apenas a aquisição do conhecimento e não, de certa maneira, e tanto quanto possível, o descaminho daquele que conhece? Existem momentos na vida onde a questão de saber se se pode pensar diferentemente do que se pensa, e perceber diferentemente do que se vê, é indispensável para se continuar a olhar ou a refletir.

Michel Foucault

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar as concepções dos Agentes Socioeducativos existentes nas ações socioeducativas com vistas à reintegração social no interior da Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga (UAST). Para tanto, investigou-se o marco histórico do direito de crianças e adolescentes no Brasil e no mundo, os principais documentos que regem o ordenamento legal no Brasil e em Brasília e as concepções que perpassam esta trajetória histórica, a fim de evidenciar o cotidiano das ações socioeducativas. A pesquisa de natureza quali-quantitativa utilizou-se de questionário aplicado aos Agentes Socioeducativos. Este trabalho buscou traçar o perfil dos Agentes Socioeducativos de uma Unidade de Semiliberdade do Distrito Federal e conclui que as concepções provenientes do paradigma da Situação Irregular de crianças e adolescentes, no século passado, não foram superadas, o que contribui para a dificuldade de garantir e efetivar o direito público subjetivo que perpassa a Doutrina da Proteção Integral e os documentos que a legitimam, como o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e o I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal – PDASE. Conclui ainda, que a sociedade brasileira instrumentaliza a violência, a coerção e o controle social em detrimento de ações efetivas que viabilizem a reintegração de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, contribuindo, portanto, para a não superação do cenário de privação de direitos básicos a crianças e adolescentes brasileiros.

Palavras-chave: Socioeducação. Agente Socioeducativo. Sistema de garantia de direitos. Sistema Socioeducativo.

ABSTRACT

This work aims to analyze the conceptions existing in the Socioeducational Actions with a view to social reintegration within the Taguatinga Semiliberty Care Unit (UAST). In order to do so, we investigated the historical framework of the right of children and adolescents in Brazil and in the world, the main documents that govern the legal order in Brazil and Brasilia and the conceptions that go through this historical trajectory, in order to highlight the daily life of Socioeducative actions. The qualitative-quantitative research was used a questionnaire applied to the Socio-educational Agent. This work concludes that the conceptions coming from the paradigm of the Irregular Situation of children and adolescents, in the last century, have not been overcome, which contributes to the difficulty of guaranteeing and effecting the subjective public right that permeates the Doctrine of Integral Protection and the documents that To legitimize it, such as the National Socio-Educational Service System - SINASE, the Statute of the Child and the Adolescent - ECA and the Ten Year Plan of Socio-Educational Assistance of the Federal District - PDASE. It also concludes that Brazilian society instrumentalizes violence, coercion and social control in detriment of effective actions that enable the reintegration of adolescents in compliance with the Socio-educational Measure, thus contributing to the non-overcoming of the scenario of deprivation of basic rights to Children and adolescents.

Keywords: Socioeducation. Socio-educational Agent. Rights guarantee system. System Socio-educational

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ATRS: Atendente de Reintegração Socioeducativo

AGENTE SOC.: Agente Socioeducativo

CAJE: Centro de Atendimento Juvenil Especializado

FUNABEM: Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

FEBEM: Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor

CONANDA: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente LA: Liberdade Assistida

MSE: Medidas Socioeducativas

PIA: Plano Individual de Atendimento

PSC: Prestação de Serviços à Comunidade

LA: Liberdade Assistida

SDH/PR: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

SINASE: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

UAMA: Unidade de Atendimento em Meio Aberto

SUBJUS: Subsecretaria de Política para Crianças,

SUBPOLÍTICAS: Subsecretaria de Políticas

UAST: Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga

SUMÁRIO

PARTE I	12
MEMORIAL	12
PARTE II	20
INTRODUÇÃO	20
CAPÍTULO I – MARCO HISTÓRICO	25
1.2 A Política de Execução Penal no Brasil e no Mundo: Concepções acerca da Criança e do Adolescente	25
1.3 A Democratização do Brasil	36
CAPÍTULO 2 – A ERA DA PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	41
2.1 Estatuto da Criança e do Adolescente: Conquistas e Concepções	41
2.2 O passado que não passou: A realidade das Crianças e Jovens no Brasil e a necessidade dos números	45
2.3 O SINASE e a Socioeducação no Brasil: Os Prisioneiros da Exclusão Social	55
CAPÍTULO 3 – HISTÓRICO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO DISTRITO FEDERAL	59
3.1 Socioeducação no Distrito Federal: As Velhas Concepções	59
3.1 Cumprimento de Medida Socioeducativa na Semiliberdade	68
3.2 Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal	72
3.3 Unidades Executores da Medida Socioeducativa de Semiliberdade	78
CAPÍTULO 4 – A PESQUISA	81
4.1 Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga do Distrito Federal – UAST-DF.	82
4.2 Rotina da Unidade	84
4.2 Projeto Político Pedagógico – PPP e o Projeto Individual de Atendimento – PIA: Concepções Democráticas na Socioeducação	87
4.3 Dados da Pesquisa	88
4.5 Questionário	89
4.4 Percepções da Pesquisadora: Cotidiano como Campo de Pesquisa	107
CONSIDERAÇÕES FINAIS	111
ANEXOS	116
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	124

PARTE I

MEMORIAL

Meu nome é Maira Americano do Brasil, tenho 32 anos, estou no 7º período do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília e proponho, à partir deste Memorial, descrever minha trajetória pessoal, acadêmica e profissional relativos à educação e ao objeto deste Trabalho de Conclusão de Curso do ano de 2017.

Minha infância foi muitíssimo feliz. Cresci em um ambiente rural de incontáveis vivências e experiências. Ainda que com poucos recursos materiais, diversos outros elementos existiram e possibilitaram a riqueza maior que uma criança pudesse ter: contato com a natureza, com os animais, alimentação saudável, esporte e poesia. Aos 8 anos de idade, meu pai digitou os primeiros poemas que havia escrito. Esta compilação foi intitulada “*Maira: a Menina Poeta*”. Escrever era uma necessidade que pulsava em mim, e havia estímulo entre os que me cercavam, para que este hábito estivesse sempre presente. Eram poesias sobre o rio, o vento, os pássaros, a liberdade, as pessoas, desejos e sobre ser criança.

O primeiro contato direto com a Educação foi como mãe, aos 21 anos de idade. Tenho 3 filhos e com eles pude experienciar a educação da forma mais ampla e complexa tal como ela realmente é. Descobri cedo, embora esse seja um exercício muito difícil, que erros e acertos fazem parte de nossa trajetória como mães e também como Educadores. Aliás é a partir dos erros que nos tornamos mais capazes.

A Educação é um processo doloroso e fantástico na mesma proporção, porque requer mais que métodos e menos que o sentimento em si mesmo, em outras palavras: não basta apenas amor e métodos. No cotidiano, diversos elementos se somam à relação entre mãe e filhos: Intuição, firmeza, discernimento, honestidade, coragem, entrega, perda, ilusão, a escuta e a cumplicidade são apenas alguns destes elementos que se juntam à construção da aprendizagem mútua.

Essa é uma faceta comum entre a maternidade e a Educação que descobri ao longo deste caminho. Descobri, também, com o avançar da idade dos meus meninos que a aprendizagem é via de mão dupla quando as partes se projetam rumo ao conhecimento. Erros e acertos se fazem presentes no dia a dia, e aceitar esta relação carece de muito esforço, firmeza e humanidade. Resignificar a relação que se cria com o outro, no entanto, se faz imprescindível para que o processo seja leve, e não existe nada mais importante que a leveza, para que a aprendizagem ocorra. Enorme desafio!

Diante desta atmosfera de descobertas como mãe e mulher, percebi outros elementos que me serviram como âncora e mola propulsora ao mesmo tempo. Em uma sociedade machista em que impera os estereótipos, preconceitos e maior pressão sobre a mulher, pude me sentir muitas vezes enfraquecida, desmotivada e incapaz diante dos desafios.

O primeiro desafio foi entrar na Universidade de Brasília após 12 anos sem estudar. Após os 18 anos não consegui concluir o ensino médio e aos 29 anos já estava com os meus 3 filhos. Neste momento já não acreditava poder superar este abismo que ficou entre o ensino médio e o sonho, desde cedo, de me formar em uma Universidade Pública. Sentia-me desmotivada, sufocada e presa ao ambiente doméstico, com tudo o que isso significa. Por outro lado, o sentimento de amor incondicional me fez perceber que cuidar e proporcionar aos meus filhos minha presença diária seria um ganho imensurável para o desenvolvimento de cada um deles. Talvez esta tenha sido a escolha mais acertada que fiz na vida!

Com o tempo fui percebendo que cuidar dos filhos e da casa pudesse ser um processo insuficiente para outras questões mais profundas. Havia quase um abismo entre minha casa e a sociedade excludente a que estava submetida. Existia nisso, um sentimento de pertencimento e não pertencimento ao mesmo tempo.

Em nossa sociedade, infelizmente, ser mãe e cuidar da casa não têm valor para a maioria das pessoas. Isso me entristecia e entristece. Embora eu soubesse que este fosse apenas um momento, enquanto os meninos amadureciam, o mundo nunca parou para isso.

Os direitos das mulheres e das crianças ainda não foram conquistados de tal forma a garantir e proteger a saúde psíquica, física, emocional e espiritual da sociedade brasileira. Sem contar que grande parte das mulheres enfrentam a maternidade sozinhas.

A subvalorização dos trabalhos que desempenhava (vendedora, garçõete, caixa, atendente e secretária), a baixa remuneração, e muitas vezes o trabalho quase que voluntário surgiu durante todos estes anos com um peso muito grande, um caminho sem escolhas. Eu me sentia sufocada, desvalorizada e cansada ainda que nutrida pelo ambiente honesto junto aos filhos e companheiro.

Em meio a este processo pessoal enquanto autônoma e mãe, surgiu a vontade de me dedicar a projetos que pudessem fazer mais sentido. E, referente à educação, escrevi dois projetos importantes para o desencadear, mais tarde, da escolha do Curso de Pedagogia: 1º) Projeto “*Pé-de-moleque: Agrofloresta¹ para Crianças*” tratava-se de um projeto de Educação Ambiental apresentado a algumas escolas. Tinha o objetivo de desenvolver e manter, dentro do ambiente escolar, um ciclo de multiaprendizagens através de uma horta escolar.

Neste projeto o objetivo era integrar os principais conceitos em Permacultura² ao currículo escolar. Ainda que tenha apresentado às escolas, junto com o projeto o meu currículo com os cursos de formação na área, eu não tinha ensino superior, o que provavelmente contribuiu para que nenhuma escola tivesse aceito o projeto.

Alguns anos mais tarde, em meio aos treinos de Capoeira Angola, tive a ideia de escrever outro projeto para a Educação Infantil, ligado ao grupo de Capoeira que fazia parte: “Semente do Jogo de Angola – BA”.

¹ Os sistemas agroflorestais (SAF's) são consórcios de culturas agrícolas com espécies arbóreas que podem ser utilizados para restaurar florestas e recuperar áreas degradadas. Além de contribuir para a conservação do meio ambiente, os benefícios dos sistemas agroflorestais despertam o interesse dos agricultores, pois, como estão aliados à produção de alimentos, permitem oferecer produtos agrícolas e florestais, incrementando a geração de renda das comunidades agrícolas.

² A **Permacultura** é uma cultura que engloba métodos holísticos para planejar, atualizar e manter sistemas de escala humana (jardins, vilas, aldeias e comunidades) ambientalmente sustentáveis, socialmente justos e financeiramente viáveis.

Embora o Mestre do grupo fosse de Salvador - BA, outros mestres e contramestres realizavam o mesmo trabalho aqui no DF. O projeto foi escrito quando me mudei para Pirenópolis – GO. Foi intitulado “*Sementinha do Jogo de Angola: Capoeira Angola para crianças*” foi apresentado à escola “Jardim Pirineus” que tão logo aceitou a proposta.

Desenvolvi um plano de ensino para todo o ano. O projeto foi fantástico. E iniciou-se no 1º Semestre do ano de 2011, quando o meu filho do meio tinha apenas 6 meses, o que tornou este trabalho, um dos mais difíceis que havia desempenhado até então. O projeto deu muito certo! As crianças adoravam praticar capoeira, e aprendi muito com tudo isso. Editei um vídeo com todo o processo realizado ao longo do ano e com a grande roda de capoeira feita no final deste mesmo ano no teatro da cidade, com toda a comunidade escolar. Neste mesmo momento, participava de rodas de capoeira nas ruas da cidade.

A Capoeira tem esse poder de unir pessoas com trajetórias de vida muito diferentes: mendigos, ricos, pobres, drogados, gananciosos. A roda de capoeira, a musicalidade, a dança, a luta e a arte são ferramentas poderosas para a cura de muitos males. Eu vi a Capoeira resgatar crianças do crime, das drogas, da prostituição, do sedentarismo e do egoísmo também. O trabalho é coletivo e, por isso, os conflitos são a janela para o amadurecimento individual.

Eu poderia escrever um livro inteiro sobre este processo e o quanto complexo é esta relação de trabalho, filhos, sociedade, “ser mulher” e mãe no século XXI. Mas me atenho a trajetória educacional e profissional. Mas antes preciso dizer, que, todas as mulheres de minha família foram espelho para as minhas buscas.

O sofrimento, a conquista, o suor e a trajetória de minhas irmãs, mãe, tias, primas, avós, bisavós, tataravós foram o ponto de partida para milhares de escolhas que fiz desde criança. Em breve finalizo o livro que venho escrevendo “*Entre eu e ela há um Abismo*” que descreve todo esse processo em nossas vidas. Nenhuma mulher ainda está livre dos abismos sociais estruturais.

Pessoas ao meu redor me motivaram a estudar e me inscrever no ENEM. Foi o que fiz em 2012, sem muitas expectativas. Estudei sozinha na biblioteca de Sobradinho e passei no ENEM, enfim. Chegando à UnB, o que eu sentia era alegria, orgulho, sentimento de completude, missão cumprida, expectativas, sonhos, enfim tudo junto ali no 1º semestre de 2014.

Uma coisa era certa, entrei em uma das melhores Universidades Públicas brasileiras da América Latina e me sentia madura, confiante, compromissada e inundada de um sentimento muito forte: estava no lugar certo, na hora certa. Sentia-me mais próxima da possibilidade de transformar, de alguma forma a realidade que me cerca e a mim mesma. Agora o caminho era: formar-me Educadora, ter o meu espaço dentro de casa e na sociedade e bem remunerada! Afinal, a igualdade conquista a autonomia, que conquista direitos que nos dá liberdade! A educação veio com tudo isso e desta forma, eu não estava ali sem saber o que queria.

A educação faz parte da minha vida, e as relações político-sociais sempre estiveram presentes no meu caminho, através de minha própria experiência de vida e reflexões acerca do mundo e das pessoas. Desde a infância com a percepção do mundo e das pessoas ao meu redor passando pelo Ensino Médio, através de Movimentos Sociais, chegando na vida adulta, como mulher e mãe brasileira, com todas as dificuldades econômicas e sociais e suas contradições.

Partindo da ideia de que a realidade é ponto de partida para a reflexão das contradições próprias do humano e a educação efetiva as relações sociais e políticas de cada um de nós, nos diferentes territórios.

O curso de Pedagogia possibilitou-me enxergar para além de mim mesma: Como me posicionar no mundo de forma consciente e que faça sentido? Como transformar aquilo tudo que sempre enxerguei como desconexa, fragmentada, miserável e hostil às relações humanas?

Esta resposta veio para mim, no primeiro semestre do curso com a disciplina “Projeto 1” com o Professor Renato Hilário. Foi onde entendi os principais conceitos em Educação de

Jovens e Adultos e de que forma esses conceitos constituíram um dos maiores e mais antigos Grupos de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Educação da UnB: GENPEX. Estará sempre em minha memória a presença sábia, amável e confiante do Professor Doutor Renato Hilário e o aprendizado dos principais conceitos de Paulo Freire e toda a atmosfera fantástica que permeia a Educação de Jovens e Adultos.

Ele nos apresentou as duas frentes de atuação do projeto: EJA Paranoá e a EJA na Socioeducação em Taguatinga. Em uma de suas aulas, convidou uma professora que trabalhava como Agente Penitenciária para nos relatar o cotidiano da educação nas prisões do DF. Foi um relato riquíssimo e muito inspirador, com todos os pontos negativos e positivos que sua profissão significava. Este foi o meu primeiro contato com a Educação no contexto de privação de liberdade.

Já no segundo semestre do curso, a disciplina Políticas Públicas em educação me mostrou o caminho, e diversas outras disciplinas explicitaram as relações de poder e a educação enquanto possibilidade para o desenvolvimento de uma sociedade menos desigual e violenta.

Hoje entendo melhor os processos políticos que permeiam a educação, efetivando-a ou não enquanto direito. Estagiei dois anos no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC. Lá aprendi muito sobre pedagogia institucional, redação de textos pedagógicos, avaliação de documentos nacionais relativos à educação profissional. Tive experiência de estágio no Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJ, aonde ajudei a desenvolver e manter cursos à distância na plataforma *Moodle*. A Educação a distância me ajudou a aprimorar muitas áreas de conhecimento de meu interesse.

Fiz diversos cursos, que me ajudaram a compreender melhor as correntes de atuação: Psicopedagogia, Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei de Diretrizes Bases da Educação, Poder Público, Filosofia da Educação, Sociologia da Educação, Pedagogia Organizacional, dentre outros, Filosofia Política. Foi no curso de Pedagogia que me encontrei como mulher, pessoa, cidadã e Educadora. Foi também, nesta atmosfera de conhecimentos novos, que encontrei as minhas próprias concepções acerca dos diferentes assuntos.

O curso possibilitou-me compreender a posição que tenho no mundo, e mesmo que pareça pretensioso, foi exatamente assim: Fluido, orgânico, conexo e poderoso. Minhas práticas tomaram corpo, os pressupostos teóricos consolidaram pouco a pouco os projetos e os sonhos que tenho como Educadora. Compreendo as instituições públicas como primordiais para o acesso e a permanência dos imprescindíveis direitos sociais e políticos, a que todos temos assegurados.

Compreendo os documentos maiores que regem nossa legislação como elementos indissociáveis à consolidação destes direitos. A articulação e a mobilização social como necessários à pauta política, para que sejam implementadas. E, a todo este processo devo muito à Universidade de Brasília, porque embora pública, constitui-se também através do investimento feito por cada brasileiro, seja ele rico ou pobre. Sinto-me no dever de devolver todo este investimento à sociedade, em forma de trabalho, luta, compromisso, transformação e superação dos grandes problemas sociais brasileiros. Penso que o trabalho não tem outra, senão esta função.

E a esta constatação devo ao Professor Doutor Renato Hilário! Os métodos, o cotidiano e o planejamento do Educador não poderiam estar fragmentados de todo este contexto político-social. Agora no 7º semestre do Curso, início o estágio obrigatório a partir do Projeto 3 e 4, paralelo ao projeto 5: Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia, dentro do GENPEX. Finalizo este processo com a sensação de tê-lo realizado antecipadamente. Com muita vontade de ter participado de mais congressos, seminários, oficinas, cursos, projetos de extensão, pesquisas e todas as relações que permeiam estes espaços.

Mas, como havia dito anteriormente, enquanto mãe e mulher não me foram dada outra escolha. O trabalho tem sido elemento de busca incessante para esta consolidação de minha trajetória independente. E, estrategicamente, finalizo minha graduação, mesmo antecipada, para depois retornar ao Mestrado e Doutorado, certamente!

Realizar o estágio obrigatório dentro do Grupo de Ensino, Pesquisa e Extensão – GENPEX, coordenado pela Professora Doutora Maria Clarisse Vieira foi uma escolha, justamente porque convergem aspectos muito importantes para o que eu acredito:

Prática pedagógica, Educação de Jovens e Adultos; Socioeducação; políticas públicas; realidade social e Transformação! A Socioeducação busca a transformação social a partir da educação. E suas relações são delineadas a partir de políticas públicas que incidem diretamente na vida e no futuro de todos os sujeitos envolvidos neste processo.

Pensar a Socioeducação como ponto de partida para a reintegração de jovens e adultos que cometeram ato infracional, nos remete a inúmeras reflexões e possibilidades de atuação. Quem são estes sujeitos? Quais suas trajetórias? Como a escola esteve presente na vida destes sujeitos? Quais aspectos da EJA podem colaborar para a reintegração destes sujeitos na sociedade? Como a exclusão desencadeia a violência? Como os atores sociais se posicionam para esta missão? Como a formação destes socioeducadores incidem sobre estes adolescentes? Como o setor Especializado, Administrativo e dos Agentes Socioeducativos da UAST trabalham para a reintegração de jovens e adultos na Semiliberdade? Enfim, como a Socioeducação se efetiva nesta Unidade?

Embora este estudo não tenha a pretensão de responder todas as questões acima, é importante mencioná-las uma vez que as mesmas são tangenciadas ao se discutir as concepções de reintegração social que ainda prevalecem em nossa sociedade.

PARTE II

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem sua origem em minha trajetória acadêmica do Curso de Pedagogia, em que a partir das disciplinas: Educação de Adultos, Políticas Públicas, História da Educação, Planejamento Educacional, Financiamento Educacional, Avaliação das Organizações Educativas, Filosofia da Educação, Sociologia da Educação dentre outras foi surgindo e constituindo o meu próprio campo de pesquisa e atuação profissional.

O interesse pela Educação libertadora de Paulo Freire através da Educação de Jovens e Adultos possibilitou-me resgatar o sentido real da Educação para então compreender a importância da dimensão pública e do debate político acerca dos processos históricos e culturais de nossa sociedade, ao evidenciar as principais contradições.

Desta forma, foi que o Grupo de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Educação – GENPEX surge como ponto de partida para esta pesquisa. Para a realização do estágio obrigatório (projeto 3 e 4), escolho a frente de Taguatinga³, com o campo de pesquisa na Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga – UAST/DF.

Segundo Giorgio Agamben, Filósofo Italiano, em seu livro Estado de Exceção⁴ 2004, é inevitável que o Estado de Direito também seja o Estado de Exceção, na medida em que delimita a vida de milhares de crianças e jovens no Brasil, quando decreta ou suspende o direito destas pessoas.

Esta supressão de direitos é evidente no que Erving Goffman⁵ chamou de Instituições Totais⁶: Presídios, Manicômios, Hospitais, Escolas, Campos de Concentração ou conventos. As

³ O GENPEX atua em duas frentes: Educação de Jovens e Adultos no Paranoá e a Socioeducação em Taguatinga.

⁴ O Estado de Exceção em Giorgio Agamben diz respeito ao Estado como instituição soberana de poder, que tem a prerrogativa de trazer segurança aos cidadãos mas transforma-os em escravos. (AGAMBEN 2004)

⁵ Erving Goffman foi um Cientista Social, Antropólogo, Sociólogo e escritor do século XX.

relações de poder advindas de um estado mínimo reproduzem a desigualdade social e impossibilitam a autonomia de milhões de famílias. Na medida em que submete crianças e jovens a uma cultura de violência, privação de direitos básicos, o crime, muitas vezes, torna-se a escola de grupos excluídos socialmente.

Neste sentido, o contexto de reprodução de relações violentas resultante da ausência de políticas públicas, desigualdade social, precariedade nas relações familiares e comunitárias têm obrigado o Estado, nas últimas décadas, a dar uma resposta decente à sociedade e trabalhar, arduamente, para que crianças e adolescentes sejam protegidas de forma integral e tenham seus direitos garantidos, com o objetivo de estancar o crescimento progressivo dos números no Mapa da Violência e no Mapa do Encarceramento no Brasil.

A vulnerabilidade de crianças e jovens ao mundo do crime foi o principal aspecto que tornou possível avançarmos na legislação, através do Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto ao reconhecimento de que além de autores de atos infracionais e posteriormente a crimes, são também vítimas de uma sociedade excludente e violenta.

Referente ao ordenamento jurídico brasileiro, em consonância com Neidemar José Fachinetti, o Brasil viveu três momentos, sobre as doutrinas concernentes aos direitos de crianças e adolescentes, quais sejam: Doutrina do Direito Penal do Menor, Doutrina da Situação Irregular e Doutrina da Proteção Integral. (FACHINETTO, 2003, p.54).

A socioeducação tornou-se então, o elemento primordial para delimitar o objeto de estudo desta pesquisa, uma vez que se constitui como conceito norteador na busca pela reintegração dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Essa pesquisa teve como objetivo central investigar as concepções dos Socioeducadores à luz dos documentos legais no que rege o direito a educação e a

⁶ Sistema pelo qual a dimensão humana é esvaziada e sintetizada em disciplina, rigor, punição, restrição ou suspensão de direitos. São estabelecimentos fechados que funcionam em regime de internação, onde um grupo relativamente numeroso de internados vive em tempo integral e em contrapartida uma equipe dirigente que exerce o gerenciamento administrativo da vida na instituição.

reintegração de menores em cumprimento de medida socioeducativa. Nesta perspectiva, torna-se fundamental compreender os desafios que perpassam a intersectorialidade no cenário da Socioeducação.

Através das atividades pedagógicas realizadas com os adolescentes e planejadas de forma coletiva entre os integrantes do GENPEX, ao longo do 1º Semestre de 2017, muitos questionamentos foram surgindo em campo: Como, a partir das histórias de exclusão e violência, estes adolescentes chegaram ao ato infracional? Como suas trajetórias de vulnerabilidade social e econômica contribuíram para os baixos índices de escolaridade, potencializando as condições opressoras em que os sujeitos se encontram? Ainda neste sentido, como se efetiva a ação socioeducativa prevista formalmente uma vez que se entende que o regime de semiliberdade prevê a reintegração e ressocialização destes sujeitos? Quais concepções prevalecem neste espaço? Que contradições permeiam essas concepções? Quem são os Socioeducadores, no Distrito Federal conhecidos como Agentes Socioeducativos e como eles enxergam a Socioeducação?

Á partir destes questionamentos entendeu-se que investigar as percepções e concepções dos Socioeducadores, também chamados Agente Socioeducativo é elemento imprescindível à pesquisa, uma vez que são eles os que mais convivem com os adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa. Para este estudo, portanto, buscou-se, responder questionamentos levantados através de uma pesquisa de análise quali-quantitativa dos questionários aplicados e entrevistas realizadas com a equipe que integra a Unidade.

A problemática que envolve este trabalho situa-se na perspectiva de atendimento proposta pelo SINASE (Resolução nº 119/2006, Conanda e Lei nº 12.594, 18/01/2012), pautado na e controle social da adolescência em vulnerabilidade social. Constituição Federal de 1988 e Estatuto da Criança do Adolescente de 1990, que busca modificar a concepção de atendimento historicamente marcado pela repressão

A pesquisa foi realizada com os Agentes Socioeducativos da Unidade de Semiliberdade, também chamados Educadores Plantonistas. Paralelo a aplicação destes questionários, diversas atividades pedagógicas foram construídas coletivamente ao longo do

1º semestre de 2017, e realizadas às terças e quintas-feiras, impreterivelmente, no turno vespertino, com o objetivo de compor as atividades Socioeducativas previstas na rotina dos adolescentes (em anexo ao final do documento) e cumpridas pelos Agentes Socioeducativos desta Unidade de atendimento, coordenado pelo Grupo de Ensino Pesquisa e Extensão em Educação Popular e Estudos Filosóficos e Histórico-Cultural da Faculdade de Educação de Brasília – GENPEX⁷ da Universidade de Brasília, através do Projeto “A realidade das Quebradas do DF” preliminarmente Proposto a Submissão à Direção da Unidade de Semiliberdade de Taguatinga Sul – DF.

O trabalho está estruturado de forma a, no primeiro capítulo, abordar o marco histórico a nível nacional, a fim de investigar as concepções por detrás das políticas públicas voltadas aos direitos de crianças e adolescentes privados de liberdade, à luz da Constituição Federal de 1988.

No segundo capítulo investigou-se o que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA representou para o Brasil e como a garantia de direitos básicos, fundamentais e primordiais constituiu-se como elemento norteador do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

No terceiro capítulo, buscou-se apresentar a Estrutura do Sistema de Unidades de Semiliberdades à luz dos documentos legais, quais as metas e diretrizes do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo – PDASE e quais concepções perpassam a sociedade brasileira no Estado de Exceção.

⁷ O projeto “A Realidade das Quebradas do DF/ Entorno, surge no início de 2008 devido à necessidade de alguns graduandos da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (FE/UnB) de atuar em instituições de privação de liberdade. Essa necessidade os levou ao GENPEX/UnB - Grupo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação Popular e Estudos Filosóficos e Históricos- Culturais, coordenado pelo professor Dr. Renato Hilário, para uma proposta de atuação dentro do currículo do curso, que pudesse atender a demanda de formação de pedagogos no sistema prisional e socioeducativo. **Em 2016, o GENPEX passou a ser coordenado pela Professora Dra. Maria Clarisse Vieira.**

No quarto e último capítulo apresentou-se a Estrutura da Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga do Distrito Federal – UAST-DF, os documentos que regem a rotina desta Unidade e os dados da Pesquisa realizada com os Agentes Socioeducativos. Por fim, serão apresentadas as considerações finais, os referenciais e os anexos.

CAPÍTULO I – MARCO HISTÓRICO

1.2 A Política de Execução Penal no Brasil e no Mundo: Concepções acerca da Criança e do Adolescente

“A História é vital para a formação da cidadania porque nos mostra que para compreender o que está acontecendo no presente é preciso entender quais foram os caminhos percorridos pela sociedade.” Bóris Fausto

Os direitos das crianças e dos adolescentes têm, a cada dia, ganhado mais força na sociedade moderna. No entanto, nem sempre foi assim. No Brasil e no mundo, por séculos, foram inexistentes.

A exploração e o estado de vulnerabilidade social de crianças e adolescentes no Brasil e no mundo, preocupou a sociedade moderna. O crescimento progressivo de atos infracionais, escândalos sobre a exploração sexual, tráfico de crianças e adolescentes, dentre outros fatores contribuíram para o cenário de um sistema protetivo sem eficácia e tomou a opinião pública, nas últimas décadas. Através desta pressão social, o debate sobre os direitos das crianças e adolescentes ganhou força no processo e na agenda política a nível nacional e internacional.

Referente ao ordenamento jurídico brasileiro, em consonância com FACHINETTO (2003), as doutrinas jurídicas essenciais sobre crianças e adolescentes podem ser classificadas em três, quais sejam: Doutrina do Direito Penal do Menor, Doutrina da Situação Irregular e Doutrina da Proteção Integral.

A Doutrina do Direito Penal do Menor, prevaleceu desde a antiguidade até o início do século XX, com a criação do Código de Menores em 1927. A Doutrina do Direito Penal não reconhecia crianças e adolescentes como sujeitos com necessidades específicas, peculiares e em desenvolvimento, e, portanto, não havia distinção entre o tratamento dado aos adultos e às crianças e adolescentes.

No Brasil colônia, período de 1500 a 1808 havia uma forte necessidade de ocupação e colonização e este processo não se deu de forma pacífica. Com a chegada dos Portugueses e a

posterior Independência do Brasil, o aprisionamento e a domesticação dos povos indígenas foram marcados por uma ocupação eurocêntrica⁸, em que a cultura dos povos Indígenas, naquele contexto, não foi respeitada. A religião, tradições e costumes foram, ao longo do período colonial, se perdendo em meio a cultura Europeia. Muitos Indígenas morreram, outros fugiram para o Interior do País, e uma grande parte foi subordinada aos interesses dos europeus à prática extrativista/ mercantil, paralelo ao processo de evangelização.

Desta forma, as crianças indígenas foram segregadas de suas famílias ficando sobre os cuidados dos Jesuítas, os quais construíram as escolas elementares. Estas escolas tinham um caráter violento, e mantinha um objetivo claro quanto a suas práticas: “[...] conquistar as alminhas virgens, que passaram a formar um exército de ‘pequenos-Jesus’, com o fim de pregar e adestrar moral e espiritualmente as índias do Brasil” Rizzini nos direciona a reflexão, quanto a institucionalização de crianças no Brasil:

As instituições para a educação de meninos surgiram no Brasil colonial com a ação educacional jesuítica, que implantou escolas elementares (de ler, escrever e contar) para crianças pequenas das aldeias indígenas e vilarejos, e criou colégios, para a formação de religiosos e instrução superior de filhos das camadas mais privilegiadas da população. Os jesuítas constituíam os principais agentes educacionais até meados do século XVIII, quando foram expulsos pelo Marquês de Pombal, em 1759. (RIZZINI, 2004, p.23)

As primeiras instituições educacionais destinadas às crianças no Brasil, tinham caráter de internato e seguia um regime de aprisionamento e servidão religiosa, em que havia uma “[...] pedagogia do medo que inspirasse despreço pela carne e pelas necessidades físicas”. Desta forma, neste período, as crianças viviam longe de suas famílias.

O atendimento a esta população ocorria de modo a suprir necessidades específicas emergenciais. Eram ações, em grande parte, promovidas pela Igreja Católica às crianças abandonadas em abrigos ou em situação de pobreza extrema. Estas ações também eram promovidas aos idosos e aos doentes. As ações, movidas por concepções dos valores de

⁸ É a ideia de que a Europa é o centro da cultura do mundo.

ordem religiosa, tinham caráter repressivo de cunho correcional e assistencialista. Maria Luiza Marcilio assim define o sistema social da caridade:

Do período colonial até meados do século XIX vigorou a fase [...] caritativa. O assistencialismo dessa fase tem como marca principal o sentimento da fraternidade humana, de conteúdo paternalista, sem pretensão a mudanças sociais. De inspiração religiosa, [...] privilegiam a caridade e a beneficência. Sua atuação se caracteriza pelo imediatismo, com os mais ricos e poderosos procurando minorar o sofrimento dos mais desvalidos, por meio de esmolas ou das boas ações [...], esperam receber a salvação de suas almas, o paraíso futuro e, aqui na terra, o reconhecimento da sociedade e o status de beneméritos. Ideologicamente, procura-se manter a situação e preservar a ordem, propagando-se comportamentos conformistas. (MARCÍLIO, 1998, p. 134)

Ao longo desse período, o atendimento a crianças e adolescentes era exclusivo às ações de entidades religiosas sem qualquer interferência no ordenamento jurídico ou legislativo da política de Estado-Coroa. Havia, portanto, uma enorme indiferença quanto às crianças e aos adolescentes, não havendo distinção entre estes, os mesmos eram submetidos a violência física e sexual, moral e psicológica. Esse comportamento colonial social se manteve inalterado por três séculos. E em pleno século XXI, escândalos envolvendo crianças, adolescentes e instituições religiosas, ainda ocorrem com certa frequência.

No final do século XIX surgia nos EUA, novas ideias que sustentavam a necessidade de criação do Direito Penal do Menor. Machado sintetiza os objetivos do Direito Penal do Menor ao evidenciar que “[...] o nascimento do direito do menor, preocupado quase exclusivamente em dar combate à criminalidade juvenil – e o combate não apenas repressivo em face do crime já praticado, mas também e principalmente, preventivo, sob a ótica da criminologia positivista” (2003, p. 37).

Estas ideias influenciaram os intelectuais brasileiros, que a cada dia estavam mais centradas nos aspectos científico e biológico, como elementos que pudessem justificar a delinquência e eliminar suas possíveis causas. As novas ideias partiram em busca de novas análises a fim de permitir a prevenção e a regeneração da criança pobre, refletida sob a ótica política dos ideais Republicanos.

Em 1830 com o Código Penal Brasileiro, fixou-se a idade de 14 anos, a responsabilidade penal e facultou ao Juiz a possibilidade, caso entenda como tal, mandá-la para a cadeia a partir dos 7 anos de idade, pois com esta idade a “criança sabe distinguir o bem do mal”. O Brasil adota, neste momento, o critério biopsicológico, quando a criança a partir dos 14 anos será tratada como adulto.

A primeira lei brasileira que tratou de proteger efetivamente os menores foi a Lei do Ventre Livre, em 1871, ainda sob o regime escravocrata do século XIX, data do primeiro dispositivo legal protetivo expresso às crianças. Encontra-se no sítio virtual do Senado Federal, o texto da lei, em que: a mãe escrava tem direito a criar seu filho até os 7 anos. Quando a criança completa 7 anos, surgiam duas alternativas: o Estado brasileiro indenizava o dono da escrava num valor de alguns mil réis, e a criança era retirada da mãe e colocada num orfanato — ou seja, deixa de ser escrava para ser abandonada —, ou continuava na companhia da mãe, trabalhava como escrava até os 21 anos, quando então é alforriada. (BEAUCHAMP,1817)

O Código Penal de 1890, o primeiro da República, estabeleceu a inimputabilidade⁹ absoluta apenas para os menores de nove anos. Para os infratores entre 9 e 14 anos, era indicado o recolhimento em estabelecimento disciplinar, cabendo ao juiz delimitar o tempo necessário. Neste caso o julgamento se daria de acordo com o nível de discernimento com o qual a criança cometesse o ato infracional. Os critérios para este julgamento não eram evidentes.

Apesar do surgimento da primeira concepção da criança enquanto indivíduo singular, a maior parte das crianças ainda era vista como insignificante dentro da sociedade familiar. Até o final do século XIX a criança foi vista como um instrumento de poder e de domínio exclusivo da Igreja. Somente no início do século XX, a medicina, a psiquiatria, o direito e a pedagogia contribuem para a formação de uma nova mentalidade de atendimento à criança,

⁹ Ausência de características pessoais necessárias para que possa ser atribuída a alguém a responsabilidade por um ilícito penal.

abrindo espaços para uma concepção de reeducação, baseada não somente nas concepções religiosas, mas também científicas.

Já no início do século XX havia no Brasil, pouca ou nenhuma inserção dos direitos de crianças e adolescentes no ordenamento jurídico. É a chamada Era da Doutrina de situação Irregular¹⁰ de crianças e adolescentes. As concepções sobre a infância não haviam sido delimitadas a fim de diferenciá-las da vida adulta. A ausência de conhecimento sobre a infância e suas especificidades corroborou para que a violência e o estado de exceção se tornasse cada dia mais vivo no cotidiano das grandes cidades.

As transformações das concepções acerca do direito da criança e do adolescente ganharam força, no cenário internacional, a partir do século XX, no entanto, este processo não se deu de forma unânime e carrega tensões e polarizações até os dias atuais. O embate e as críticas não foram apaziguados, o que não é uma desvantagem, visto que as políticas públicas voltadas aos direitos da criança acompanham a dinâmica social, com todas as suas contradições, retrocessos e avanços, o que nos permite compreender o caráter não estático de todo este processo.

Em termos legais, com a criação do “Juizado de Menores” em 1923, a infância passou a ter um atendimento diferenciado em relação ao adulto. Em 1927, surgiu no Brasil o Código de Menores, também chamado de “Código Mello Mattos” (em homenagem ao autor do projeto) como a primeira lei sistematizada voltada especificamente para a criança e o adolescente. Consolidado em 12 de outubro de 1927, por meio do Decreto n. 17.943-0, o código teve como objetivo assistir e proteger aos menores, especificamente aos que se encontrassem em estado de abandono ou delinquência.

Criado pelo Jurista Mello Mattos e composto por 10 capítulos, o Código de Menores de 1927 foi homologado pelo então Presidente da República Washington Luiz P. de Souza,

¹⁰ Raízes no contexto norte-americano de fins do século XIX e da Europa no início do XX. Está relacionada com a cultura da compaixão e repressão que se instalou e expandiu na América Latina referente ao ordenamento jurídico de crianças e adolescentes.

governo de 1926 a 1930, tornando-se assim a lei vigente voltada às crianças e adolescentes do país. O Código de Menores (Lei 6697/79), em seu artigo 2º, definia a situação irregular da seguinte forma:

“Art. 2º Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor: I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las; II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável; III - em perigomoral, devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; b) exploração em atividade contrária aos bons costumes; IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável; V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; VI - autor de infração penal Parágrafo único. Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independentemente de ato judicial.” (BRASIL, 1970, p. 29)

A partir da análise desta legislação, é visto, então, que a lei tratava o adolescente como, “menor infrator”, na mesma proporção que tratava um portador de certa patologia social, deixando de lado suas necessidades de proteção e segurança. São apresentados, principalmente, mecanismos de “defesa” contra os jovens, dificultando a reinserção social das crianças e adolescentes em situação irregular, e desta forma perpetuando sua condição de opressão.

A doutrina existente no Código Mello Mattos (CMM) era a de manter a ordem social. As crianças com família não eram objeto do Direito, já as crianças “pobres, abandonadas ou delinquentes”, sim. Estariam em situação irregular aqueles menores de idade (18 anos) que estivessem expostos (art.14 e ss, CMM), abandonados (art.26, CMM), ou fossem delinquentes (art.69 e ss, CMM). Havia uma concepção conservadora e parcial sobre o direito.

O Código efetivou duas questões que exigiam mudanças urgentes: o fim do critério de discernimento¹¹ e a criação de uma regulamentação das relações entre o Estado, a sociedade e a infância. Nesta perspectiva, por esta nova legislação as ações deveriam deixar de ser punitivas-coercitivas e passarem a ser protetivas.

¹¹ Critério de discernimento: critério biopsicológico que avalia o nível de juízo e prudência do indivíduo.

Os capítulos desta lei evidenciam conceitos e concepções sobre a infância e que lugar ela ocupa na sociedade e no ordenamento jurídico e político daquele tempo. O capítulo I do Código “Do objeto e fim da lei”, assim se inicia: Art.1º - O menor, de um ou de outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código (BRASIL, 1970, p.490-491).

O CMM definiu os casos em que os menores de idade estariam em situação ‘irregular’: a) quando expostos; b) quando abandonados; e, c) quando, apesar de até terem família, forem infratores. Seriam expostos, nos termos do CMM: Art. 14. São considerados expostos os infantes até sete anos de idade, encontrados em estado de abandono, onde quer que seja.

O conceito de menor, ora visto como infrator ora como delinquente e carente aparece no Código de Menores de 1927, a partir do atendimento assistencial e protetor, com uma concepção de infância específica, a de uma “criança infratora”. O “menor”, naquele momento histórico, não se constituía como sujeito de direito, apenas como um sujeito que necessitava ser regulado, controlado e punido pela lei como consequência da prática criminosa. As relações discriminatórias e estigmatizantes tornaram-se ações cotidianas dentro da própria política de atendimento. O sistema de proteção e assistência previsto no Código de Menores submetia qualquer criança, por sua condição de pobreza e vulnerabilidade social, à ação da Justiça e da Assistência. A Concepção “Menorista” a qual RIZZINI se refere é àquela em que prevalece estereótipos e preconceitos a partir da vulnerabilidade social evidente:

Na prática jurídica, a construção do menor tem os seguintes sentidos: Menor não é apenas aquele indivíduo que tem idade inferior a 18 ou 21 anos conforme mandava a legislação em diferentes épocas. Menor é aquele que proveniente de família desorganizada, onde imperam os maus costumes, prostituição, a vadiagem, a frouxidão moral, e mais uma infinidade de características negativas, tem a sua conduta marcada pela amoralidade e pela falta de decoro, sua linguagem é de baixo calão, sua aparência é descuidada, tem muitas doenças e pouca instrução, trabalha nas ruas para sobreviver e anda em bandos com companhias suspeitas. (RIZZINI,1993, p.96).

O Código de Menores de 1927 representava objetivo de repressão e correccional-disciplinar prevendo repreensão e internamento, incluso os casos de abandono físico e moral

das crianças, e, vale ressaltar que corriam em segredo de justiça. A concepção contida no Código de Menores apontava um direcionamento jurídico moralista e repressivo. O poder de decisão concentrava-se na figura do Juiz de Menores, que se baseava na boa ou má “índole”¹² de crianças, adolescentes e suas famílias para definir o encaminhamento institucional mais adequado. Segundo sintetiza Marta Toledo Machado:

[...] com a constituição dos juízos de menores e a cristalização do direito do menor, criou-se um sistema sociopenal de controle de toda a infância socialmente desassistida, como meio de defesa social em face da criminalidade juvenil, que somente se revelou possível em razão da identificação jurídica e ideológica entre infância carente e infância delincente. (MACHADO, 2003, p.70).

O norte desta legislação se caracterizou pela abrangência de suas normas e condutas com vistas à internação. Neste sentido o cenário político se propôs a criar instituições com o objetivo de disciplina, coerção e aprisionamento, em que segundo Foucault, trabalha para a manipulação e submissão dos sujeitos em questão:

[...] O momento histórico das disciplinas é o momento em que nasce uma arte do corpo humano que visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tampouco aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna mais obediente quanto é mais útil, e inversamente. Forma-se então uma política das coerções que são um trabalho sobre o corpo, uma manipulação calculada de seus elementos, de seus gestos, de seus comportamentos. O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadrinha, o desarticula e o recompõe. Uma ‘anatomia política’ que é também igualmente uma ‘mecânica de poder’, está nascendo. Ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, como as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina. A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos ‘dóceis’. (FOUCAULT, 1998, p. 119).

Acontece que neste momento o poder público já não conseguia resolver toda a sua demanda, seja de crianças que chegavam condenadas do Juizado de Menores, seja do encaminhamento da polícia ou até mesmo das famílias. O sistema estava esgotado entre os próprios objetivos. Havia superlotação, o atendimento era precário e havia denúncias.

¹² Caráter; modo próprio e particular de ser; reunião de características do indivíduo que estão presentes desde o seu nascimento: boa índole ou má índole.

No governo de Getúlio Vargas o seu projeto refletia os anseios da sociedade em superar problemas ligados às crianças e adolescentes. Rizzini (1995, p.262/263) aponta que “Vargas expressava as grandes preocupações das elites da época com relação à assistência a infância, tais como a defesa da nacionalidade e a formação de uma raça sadia de cidadãos úteis”.

Em 1938 é criado Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), em que a principal tarefa eram as destinações às entidades privadas de assistência. Em 1940, o Departamento Nacional da Criança (DNCr), dispõe sobre o atendimento às crianças que ia desde a promoção de campanhas educativas, serviços médicos e assistência privada até as orientações de cunho Higienista¹³ em campanhas.

Posteriormente em 1941, é criado o Serviço de Assistência aos Menores – SAM. Este Serviço tratou de desempenhar um papel de ordem social, mais relacionada à repressão do que com a assistência social. Tratava dentre outras questões: fiscalizar instituições privadas de atendimento, investigar os menores para direcioná-los a internação, realizar exames médico-psico-pedagógicos, abrigar, distribuir os menores pelos estabelecimentos, promover e incentivar a iniciativa particular de assistência a estudar as causas do abandono, dentre outros.

Em 1961, Jânio Quadros cria uma comissão de investigação do SAM, pois neste momento havia diversas denúncias e críticas da sociedade, da imprensa e inclusive do próprio governo sobre a estrutura de Proteção, responsabilização e punição de crianças e adolescentes. O sistema era apontado como desumano, ineficaz e perverso. No interior das internações havia: superlotação, falta de cuidados e higiene, maus tratos e mortes misteriosas.

O Ministério da Justiça realizou sindicâncias no SAM e foi constatado diversas irregularidades, falhas e deficiências técnicas e administrativas, efetuando, então o parecer de Extinção do Serviço, que se concretizou através da lei. 4.513, de 1/12/1964, e com a criação

¹³ O movimento higienista esteve amplamente presente na vida dos brasileiros no início do século XX e lidou de forma discriminatória e estigmatizante, com problemas tais como: a discriminação racial, a exclusão e/ou inclusão dos deficientes e doentes mentais na sociedade, a delinquência, a possibilidade ou não da prevenção em saúde mental.

da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FNBEM, mais tarde FUNABEM. O novo órgão foi aprovado pelo Congresso em 01/11/64, já no contexto da ditadura militar.

A criação da FUNABEM e das FEBEMS estaduais levou o Juizado dos Menores a desempenhar função exclusiva sobre o Direito do Menor e as fundações desempenhavam funções de formulação e execução das políticas de atendimento. Neste momento ocorria a transição entre a concepção correcional repressiva e o assistencialismo, os menores passaram a ser reconhecidos como carentes e não perigosos.

No entanto, em plena Ditadura Militar, os estereótipos e discriminações acerca do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, já estava no imaginário social. A FUNABEM havia sido criada para substituir o antigo sistema desumanizante e perverso (SAM), no entanto passa a reproduzir as mesmas concepções.

O texto publicado pela FUNABEM, intitulado *Diretrizes e Normas para Aplicação da Política do Bem-Estar do Menor* nos permite analisar os objetivos centrais da instituição distanciando-se da concepção que considera o menor como sujeito de direitos, visto que opta por assistir, sobre o viés da caridade, crianças e adolescentes pobres e carentes. Após definir o campo de atuação, ao qual a Instituição delimitou, os idealizadores da FUNABEM afirmam que:

A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor assume, no entanto, como seu campo de trabalho, aquelas faixas populacionais que não são atingidas pelos esforços correntes de criação de condições de bem-estar, ou porque não se conta com recursos que permitam cobrir de necessidades de todas as camadas populacionais; ou porque, por carências de ordem sócio-econômico-cultural, muitos grupos populacionais não tem possibilidades de se beneficiar das condições porventura postas à sua disposição, ou de criar as condições de seu cargo. O Campo de trabalho da Fundação se define, assim, como a faixa populacional, cuja parcela de indivíduos de menor idade, está sujeita a um processo de marginalização, entendendo-se por marginalização do menor, o seu afastamento progressivo, de um processo normal de desenvolvimento e promoção humana, até a condição de abandono, exploração ou conduta anti-social.(BRASIL,1971).

Desta maneira, a FUNABEM opta por focar no assistencialismo e deixa de lado a busca por efetivar uma política de direitos. Este novo assistencialismo foi construído a partir da perspectiva da doutrina do bem-estar social¹⁴.

Neste momento nasce o termo “meninos e meninas de rua”, com o objetivo de substituir o termo “menor”. Tinha o objetivo, de compreender quem é o sujeito por detrás do ato infracional cometido, visto que estava em situação de risco, nas ruas. Segundo Adorno, sobre o menor ou adolescente em situação de rua:

Se define jovens e crianças em situação de risco como aqueles segmentos populacionais cujas características de vida - trabalho e profissionalização, saúde, habitação, escolarização, lazer - os colocam entre as fronteiras de legalidade e da ilegalidade, em situação de dependência face às instituições de amparo assistencial e de intervenção legal". (ADORNO, 1993, p.103).

Esta ineficiência na superação dos velhos paradigmas deve-se, entre outros, ao fato de terem mantido os mesmos funcionários, equipamentos, procedimentos administrativos, e com tudo isso, também, a cultura organizacional própria do cotidiano existente ali. Juntou-se ao fato de haver também, uma gestão centralizadora com viés verticalizado em suas relações. A concepção refletida através das ações no interior da Unidade continuava a discriminar e estigmatizar os menores desassistidos.

¹⁴ De acordo com os estudos historiográficos, a chamada doutrina do bem-estar, também conhecido como Welfare State, nasceu no cenário da Guerra Fria, representando uma tentativa dos Estados Unidos intervirem na política econômica e social dos países da Europa, América Latina e alguns países do Oriente, como o Japão. Para Enrique Serra Padrós, a lógica do bem-estar atende a demanda do Estado-providência, aquele que planeja, racionaliza e orienta produção econômica e regula as políticas sociais (PADRÓS, 2008). Ver documentação: BRASIL, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. Diretrizes e Normas para Aplicação da Política do Bem-Estar do Menor Rio de Janeiro: Coordenadoria de Comunicação Social, 1966. P. 15.

1.3 A Democratização do Brasil

Internacionalmente os principais documentos e acordos referentes aos direitos humanos e posteriormente, especificamente, sobre os direitos de crianças e adolescentes foram: *A Declaração dos Direitos Humanos* proclamada em 1948 pela ONU afirmando que todo ser humano é um ser de direito; o *Fundo das Nações Unidas para a Infância* (UNICEF) criado em 1950 com o princípio básico de promover o bem-estar da criança e do adolescente em suas necessidades básicas; a *Declaração dos Direitos da Criança* proclamada em 1959 pela ONU verificando que as condições da criança exigiam a necessidade de cuidados específicos; as disposições da *Declaração sobre os Princípios Sociais e Jurídicos Aplicáveis à Proteção e Bem-Estar das Crianças*, com Especial Referência à Adoção e Colocação Familiar nos Planos Nacional e Internacional, pela resolução nº 41/85 da Assembleia Geral, de Dezembro de 1986; o *Conjunto de Regras Mínimas das Nações Unidas* relativas à Administração da Justiça para Menores - *Regras de Beijing* - Resolução Mº 40/33 da Assembleia Geral, de Novembro de 1985 e a *Declaração sobre Proteção de Mulheres e Crianças em Situação de Emergência ou de Conflito Armado*, pela Resolução Nº 3318 da Assembleia Geral, de Dezembro de 1974.

A *Declaração dos Direitos da Criança* representa a manifestação e busca por uma nova concepção de infância através do documento elaborado pelas Nações Unidas. Este documento foi construído no sentido de procurar internacionalizar e universalizar os direitos humanos integrais das crianças, representando, assim, um dispositivo de poder sobre a governamentalidade infantil. Aprovada pela *Organização das Nações Unidas* (ONU) em 20 de novembro de 1959.

Todas as crianças têm direito: 1. À igualdade, sem distinção de raça, religião ou nacionalidade. 2. À especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social. 3. A um nome e a uma nacionalidade. 4. À alimentação, moradia e assistência médica adequada para a criança e a mãe. 5. À educação e a cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente. 6. Ao amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade. 7. À educação gratuita e ao lazer infantil. 8. A ser socorrida em primeiro lugar, em caso de catástrofes. 9. A ser protegida contra o abandono e a exploração no trabalho. 10. A crescer dentro de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos. (ONU,1959)

No Brasil, através de movimentos sociais e da sociedade civil organizada, que trabalhavam diretamente com crianças e adolescentes em situação de rua, principalmente em São Paulo, defendia-se a emancipação da criança e do adolescente, com vistas a tornarem-se titulares de direitos específicos às suas condições de pessoas em desenvolvimento. Esta nova concepção trazia à discussão, a necessidade de que crianças e adolescentes não deveriam estar afastados de suas famílias tanto quanto a visão central de considerar as realidades sociais a que estão submetidos. Desta forma, pela primeira vez, o debate social e político estava ligado ao enfrentamento das verdadeiras causas estruturais sociais como a má distribuição de renda e a desigualdade social.

Para Foucault, a governamentalidade pode ser entendida como a “arte de governar” os “comportamentos individuais e coletivos”, estabelecendo “uma forma de vigilância, e controle”, quando o Estado passar a introduzir uma economia no exercício político para gerir a vida das pessoas (FOUCAULT, 1979).

Em Giorgio Agamben, a “Arqueologia da Biopolítica” em *Homo Sacer o poder soberano e a vida nua* enquanto nova forma de poder explicita esta organização soberana de controle dos corpos, em que o poder soberano está, ao mesmo tempo, submetido ou acima do ordenamento legal. A vida humana é, portanto, nua submetida a soberania do Estado de Direito. Agamben nos direciona a seguinte reflexão sobre o *Homo Sacer*:

Nos dois limites extremos do ordenamento, soberano e homo sacer apresentam duas figuras simétricas, que têm a mesma estrutura e são correlatas, no sentido de que o soberano é aquele em relação ao qual todos os homens são potencialmente homines sacri e homo sacer é aquele em relação ao qual todos os homens agem como soberanos. (AGAMBEN, 2002, p. 92)

Dividida em dez princípios, a Declaração representa um marco político, uma vez que a igualdade e a universalização dos direitos das crianças.

1º Princípio – Todas as crianças são credoras destes direitos, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, condição social ou nacionalidade, quer sua ou de sua família. 2º Princípio – A criança tem o direito de ser compreendida e protegida, e devem ter oportunidades para seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade. As leis devem levar em conta os melhores interesses da criança. 3º Princípio – Toda criança

tem direito a um nome e a uma nacionalidade. 4º Princípio – A criança tem direito a crescer e criar-se com saúde, alimentação, habitação, recreação e assistência médica adequadas, e à mãe devem ser proporcionados cuidados e proteção especiais, incluindo cuidados médicos antes e depois do parto. 5º Princípio - A criança incapacitada física ou mentalmente tem direito à educação e cuidados especiais. 6º Princípio – A criança tem direito ao amor e à compreensão, e deve crescer, sempre que possível, sob a proteção dos pais, num ambiente de afeto e de segurança moral e material para desenvolver a sua personalidade. A sociedade e as autoridades públicas devem propiciar cuidados especiais às crianças sem família e àquelas que carecem de meios adequados de subsistência. É desejável a prestação de ajuda oficial e de outra natureza em prol da manutenção dos filhos de famílias numerosas. 7º Princípio – A criança tem direito à educação, para desenvolver as suas aptidões, sua capacidade para emitir juízo, seus sentimentos, e seu senso de responsabilidade moral e social. Os melhores interesses da criança serão a diretriz a nortear os responsáveis pela sua educação e orientação; esta responsabilidade cabe, em primeiro lugar, aos pais. A criança terá ampla oportunidade para brincar e divertir-se, visando os propósitos mesmos da sua educação; a sociedade e as autoridades públicas empenhar-se-ão em promover o gozo deste direito. 8º Princípio - A criança, em quaisquer circunstâncias, deve estar entre os primeiros a receber proteção e socorro. 9º Princípio – A criança gozará proteção contra quaisquer formas de negligência, abandono, crueldade e exploração. Não deve trabalhar quando isto atrapalhar a sua educação, o seu desenvolvimento e a sua saúde mental ou moral. 10º Princípio – A criança deve ser criada num ambiente de compreensão, de tolerância, de amizade entre os povos, de paz e de fraternidade universal e em plena consciência que seu esforço e aptidão devem ser postos a serviço de seus semelhantes. (ONU,1959)

Estes documentos e acordos internacionais contribuíram para trazer os direitos da infância e da adolescência para o cenário social e político no Brasil, estabelecendo uma nova visão social sobre a criança e o adolescente, de forma a compreender que eram sujeitos que precisavam ser atendidos em suas necessidades e singularidades. No contexto das políticas nacionais, em 10 de outubro de 1979 publicou-se um novo Código de Menores. Por meio da lei N°. 6.697 estabeleceram-se novas diretrizes para medidas de proteção, vigilância e assistência aos menores, ainda regidas sob a ótica da Doutrina de Situação Irregular.

Em direção oposta, a *Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança*, aprovada por unanimidade pelos povos das nações unidas em Assembleia Geral no dia 20 de novembro de 1989 oficializado como Lei Internacional, consagrou em seu texto a doutrina da proteção

integral¹⁵, que se contrapõe ao tratamento social excludente da criança e do adolescente, apresentando diretrizes metodológicas e jurídicas que permite compreender, abordar e efetivar as questões relativas aos sujeitos e suas especificidades sob a ótica dos Direitos Humanos. O Brasil ratificou a convenção com a publicação do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, transformando-a em lei interna.

A Doutrina de Proteção Integral estabelecerá que as crianças e adolescentes, ou seja, todos os seres humanos até os 18 anos de idade, serão sujeitos de direitos e necessidades específicas, devendo, portanto, serem protegidos e assim terem garantido o seu pleno desenvolvimento.

O conceito de prioridade absoluta, nasce neste momento. De acordo com Antônio Carlos Gomes da Costa “A nova ordem decorrente da Convenção das Nações Unidas de Direito da Criança, da qual o Brasil é signatário, promoveu uma completa metamorfose no direito da Criança no País, introduzindo um novo paradigma, elevando o até então menor à condição de cidadão, fazendo-se sujeito de direitos. (COSTA 2006)

Na década de 80, a busca pela democracia tornou-se mais concreta com o advento da *Constituição Federal de 1988*, em que houve maior ênfase à proteção e à garantia dos direitos da criança e do adolescente, tirando a responsabilidade plena do Estado e atribuindo-a também à família e à sociedade. Conforme disposto no art. 227 de 1988:

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (BRASIL, 1988)

O § 4º do mesmo dispositivo estabelece normas punitivas na forma da lei sobre o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente. Rompe com a Doutrina da Situação Irregular existente e abarca a Doutrina da Proteção Integral.

¹⁵ Doutrina Jurídica contrária a situação irregular que consiste, a luz do ECA, em garantir legalmente todas as condições para que cada criança e adolescente brasileiro tenha assegurado seu pleno desenvolvimento físico, moral e espiritual (Costa, 2006 p.152)

A promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 apresenta-se como constituinte da concepção democrática e do estado de Direito, surge então uma nova concepção acerca do direito. A população Infanto-juvenil deixa de ser discriminada e passa a ser uma população de direitos específicos e prioritários.

Na década de 80 a sociedade e os profissionais que atuavam na área da infância e da juventude se reuniram em encontros, oficinas, congressos e palestras. Iniciava-se um novo período de reflexões e busca por concepções mais humanas, coletivas e sólidas referentes às políticas públicas de enfrentamento ao estado de vulnerabilidade e exclusão social de crianças e adolescentes no Brasil. Os movimentos sociais e a comunidade acadêmica tornaram-se atores significativos para as conquistas e os avanços que culminaram com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA de 1990.

CAPÍTULO 2 – A ERA DA PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.1 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Conquistas e Concepções

“Toda a história do progresso humano foi uma série de transições através das quais costumes e instituições, uma após outra, foram deixando de ser consideradas necessárias à existência social e passaram para a categoria de injustiças universalmente condenadas”. John Stuart Mill

A Constituição Federal dispõe acerca das políticas sociais como instrumentos de garantia dos direitos sociais, que por sua vez integram o grupo dos direitos e garantias fundamentais. Em seu artigo 227 trata dos deveres da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com prioridade absoluta, os direitos das crianças e dos adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA foi redigido em 1990 por representantes de diversos segmentos sociais. E representou, segundo Gadotti, o resultado de muita luta da sociedade civil no processo de redemocratização do país e na conquista de novos direitos. Uma nova concepção sobre o direito da criança e do adolescente surge com o objetivo de garantir a dignidade humana, através da cidadania política, civil e social.

Moacir Gaddotti, nos lembra que Karl Marx considerava a criação de uma Lei, como sempre atrasada. Não há como mudar o passado de injustiça e violência contra crianças e adolescentes, mas há como transformar o futuro. O ECA nasce neste contexto. O pano de fundo, nesse caso, é a garantia dos direitos fundamentais prioritários de todas as crianças e adolescentes. Em seu Artigo 5º “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. (ECA 1990).

Três grupos expressivos participaram da construção deste documento: Os movimentos da sociedade civil; juristas, principalmente os que eram ligados ao Ministério Público e os técnicos de órgãos governamentais, ligados a Fundação Nacional do bem-estar do Menor –

FUNABEN. O objetivo central era a construção de um sistema descentralizado com vistas a participação de forma democrática à garantia de direitos.

Além da Convenção Sobre os Direitos das Crianças, outros documentos internacionais referenciam o trato com os adolescentes que cometeram ato infracional, são eles: as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude - Regras de Beijing (1985), Diretrizes para a Prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes Riad (1988), e as Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade.

A partir do ECA fica evidente o avanço na discussão sobre a discriminação imposta pelo uso do termo menor, ao substituir a noção de "menor em situação irregular" pela de "sujeito de direitos" (RIZZINI, 1993). O Estado democrático enfim reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, sem distinção da classe social a que pertença. Práticas e concepções conservadoras, na legislação, foram superadas e substituídas pelo caráter democrático.

Hoje a adolescência é entendida a partir da faixa etária do ser humano, equivalente a idade entre 12 e 18 anos, e a infância a pessoa com idade inferior a 12 anos de idade. Nos dicionários compreende-se como o período que se estende desde o nascimento até a puberdade. A partir das especificidades reconhecidas pela Psicologia através da perspectiva do desenvolvimento humano, a infância ocupa hoje, na sociedade moderna, questões e preocupações em diferentes espaços sociais: família, escola, legislação, meios acadêmicos entre outros.

A Doutrina da Proteção Integral se coloca como um marco na história das políticas destinadas à infância e à juventude. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei 8.069/90, consequência desta nova doutrina, representa não somente um salto qualitativo no sentido de garantir e zelar pelo cumprimento e proteção dos direitos da infância, mas também normatiza as instituições que desempenham um trabalho preventivo e educacional, e não apenas punitivo. Devendo, segundo Saraiva (2003) garantir a “satisfação de todas as necessidades das pessoas até dezoito anos, não incluindo apenas o aspecto penal do ato

praticado pela ou contra a criança, mas o seu direito à vida, à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária, ao lazer, à profissionalização, à liberdade, entre outros.” (SARAIVA, 2003, p. 15).

O ECA caracteriza-se, sobretudo, pela perspectiva de trabalho preventivo e protetivo, diferentemente da concepção, prevista no código do menor, em que previa a resolução de problemas a partir de um olhar conservador, criminal e estigmatizado sobre o jovem e a situação de vulnerabilidade social a que estava submetido. Essa alteração legislativa, encontra-se no referido Estatuto, em seu Artigo 4º:

Art. 4º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990).

Além disso, um dos grandes avanços do ECA está no reconhecimento sobre a condição peculiar de desenvolvimento da personalidade e compromisso total do Estado, Família e Sociedade. Desta forma o ordenamento jurídico e legislativo contempla a percepção de que estes sujeitos estão em um momento crucial de constituição de sua subjetividade e, portanto, constituindo-se enquanto sujeito social. Não implica na desresponsabilização de crianças e adolescentes, mas sim nos diferentes níveis de responsabilização.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é composto por capítulos e artigos, em que dos artigos 7 a 69 refere-se a proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, dos artigos 86 a 97 à efetivação e articulação de políticas públicas de Estado e comunitárias e por fim dos artigos 86 a 97 que trata do ordenamento institucional com vistas à sua implantação.

O ECA deixa claro o seu objetivo de valorizar os interesses do menor sobre qualquer outro interesse jurídico, devendo este e sua família serem ouvidos sempre sobre sua situação, destino, direitos e deveres.

Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente seja considerado como um documento amplo, tendo inspirado 16 países da América Latina, abrangente e sólido no que rege os

direitos de crianças e adolescentes, vale ressaltar que o sistema organizacional possui falhas estruturais, como: dificuldade de criação de Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos, e a própria execução do Estatuto, por demandar comprometimento, articulação, mobilização e apoio de políticas públicas.

Ainda temos muito o que avançar. Segundo Maria do Rosário, ex-ministra da Secretaria de Direitos Humanos, uma das autoras do Estatuto à época, existe uma parcela da população que vem trabalhando para ao invés de tirar o Estatuto do papel, modificá-lo, desta forma é evidente que as conquistas históricas a partir deste documento, não estão garantidas, uma vez que parte da sociedade conserva as velhas concepções. Os direitos conquistados estão sempre ameaçados por uma visão conservadora a respeito dos direitos das crianças e dos adolescentes. Os documentos devem ser elaborados e consolidados ao embasamento da ação do estado, da família e da sociedade, no entanto a sociedade também deve superar sua visão conservadora e retrógrada, ainda discriminatória e estigmatizante, sobre a realidade desta população.

Um exemplo claro sobre as manifestações conservadoras da sociedade está na tentativa de responsabilização com base no Código Penal, a prisão de adolescentes a partir dos 16 anos de idade, como prevê à proposta de emenda à Constituição da maioria penal (PEC 171/93) submetida a apreciação no Senado Federal em 2015. A Deputada Maria do Rosário entende como preocupante que as “polícias continuem abordando a juventude de uma forma violenta, sempre como suspeitos, revelando que os manuais de inquérito e abordagem do período da ditadura continuam vigentes. Segurança pública é um direito humano. (ROSÁRIO, Carta Capital, 2013).

E sobre crianças e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa há ainda um imaginário preconceituoso referente aos grupos delimitados e excluídos socialmente em nossa sociedade. Ainda segundo Maria do Rosário “A participação dos adolescentes em atos contra a vida e contra a integridade humana precisa ser desmistificada no País”, uma vez que cerca de 80 mil adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, hoje no Brasil. E continua “Vinte mil adolescentes cumprem medidas em meio fechado, estão internados no Brasil. Temos uma população adulta de 550 mil presos no Brasil em regime

fechado e uma população de 20 mil adolescentes de 12 a 18 anos que cometeram infrações. Destes 20 mil, somente 17% cometeram atos contra a vida. Os outros estão ali por tráfico de drogas e por outros atos que não foram de ataque a uma pessoa. Desta forma o que ocorre é que as situações cerca de 3 mil (17%) destes adolescentes são tratados de forma midiática com o objetivo de criar uma opinião pública, como se os adolescentes fossem responsáveis por toda a criminalidade do País.

2.2 O passado que não passou: A realidade das Crianças e Jovens no Brasil e a necessidade dos números

“Quando nos ameaça na esquina, pela primeira vez, o menino não aponta para nós sua arma do alto de sua arrogância onipotente e cruel, mas do fundo de sua impotência mais desesperada. (...) na esquina, apontando-nos a arma, o menino lança a nós um grito de socorro, um pedido de reconhecimento e valorização. (...) Há uma fome mais funda que a fome, mais exigente e voraz que a fome física: a fome de sentido e de valor; de reconhecimento e de acolhimento; fome de ser – sabendo-se que só se alcança ser alguém pela mediação do olhar alheio que nos reconhece e valoriza”. Luis Eduardo Soares, em Cabeça de Porco (2005).

No que pese os avanços históricos alcançados na perspectiva do direito das crianças e adolescentes, a sociedade ainda padece frente a ausência de oportunidades que promovam uma realidade digna. Existe, portanto, um conflito entre o novo ordenamento jurídico e as condições sociais, econômicas, políticas e também condições morais e éticas – diversidade religiosa, questões de gênero, étnico-racial, dentre outros - que o Brasil enfrentou ao longo de sua história e que até hoje não foram superadas.

O Brasil possui hoje uma população de 207,4 milhões de pessoas, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/2017. O Brasil ainda é um dos países mais desiguais do mundo. Milhares de brasileiros ainda não chegaram à condição de terem garantidos os seus direitos mais básicos, como: Moradia; Educação; Saúde; Segurança e alimentação.

Atualmente, o Brasil possui aproximadamente 61,4 milhões de crianças e adolescentes entre 0 e 19 anos, e mais de um terço deles se concentra no Sudeste. Os dados fazem parte do relatório *Cenário da Infância e Adolescência no Brasil*¹⁶, documento que faz um panorama da situação infantil no país, divulgado pela Fundação Abrinq. O estudo foi feito utilizando dados de fontes públicas, entre elas o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Tabela 1 – Distribuição Populacional por Região

Região	População Total	População entre 0 e 19 anos	% da população entre 0 e 19 anos sobre a população total
<i>Norte</i>	17.284.768	6.534.989	37,8%
<i>Nordeste</i>	56.269.744	18.774.195	33,4%
<i>Sudeste</i>	85.291.301	23.463.634	27,5%
<i>Sul</i>	29.077.184	7.991.628	27,5%
<i>Centro-Oeste</i>	15.267.855	4.679.495	30,6%
<i>Brasil</i>	203.190.852	61.443.941	30,2%

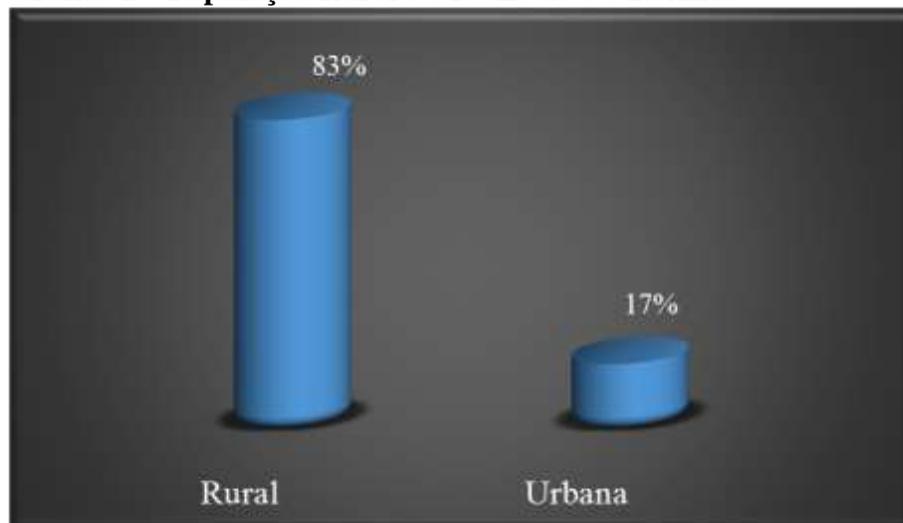
Fonte: IBGE (Instituto Nacional por Amostra de Domicílios 2014)

Ainda que com tantos avanços no ordenamento jurídico brasileiro bem como os principais documentos legais, referentes aos direitos de crianças e adolescentes brasileiros, o direito à educação ainda é um dos direitos mais negligenciados pelo Estado. E o problema não está apenas nos números, mas nos grupos delimitados nesta faixa etária. Estão sujeitos à exclusão social: os que possuem necessidades especiais, as pessoas negras, moradoras de lugares mais distantes e os mais pobres, que precisam abandonar a escola para trabalhar e contribuir com a renda familiar. E o cenário de insuficiência na garantia de direitos básicos é

¹⁶ Documento publicado em 2016.

piorado quando a população é Rural. Segue os números da população de 0 a 19 anos segundo situação de domicílios do IBGE.

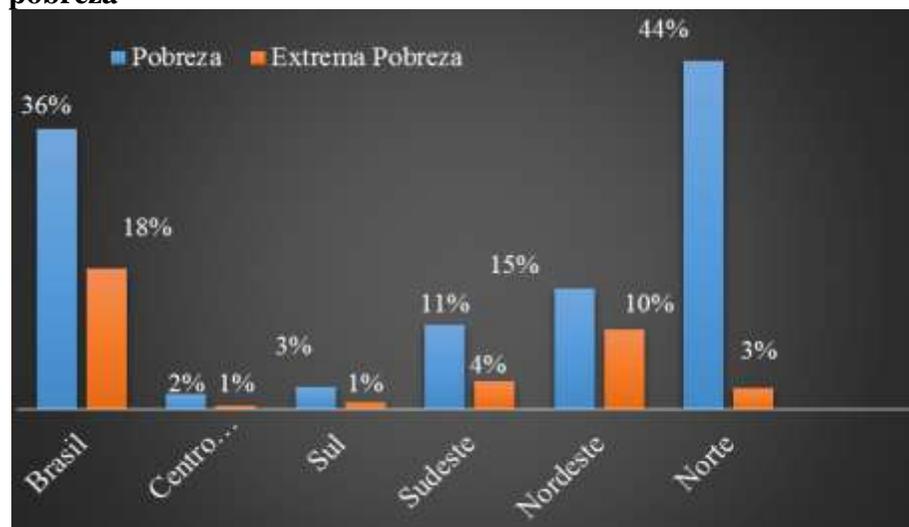
Gráfico 1 – População Rural e Urbana de 0 a 19 Anos



Fonte: IBGE (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2014)

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, publicado em 2014 através da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, aproximadamente 53 milhões de pessoas vivem em situação de pobreza no Brasil, sendo que 18 milhões delas se encontram em situação de extrema pobreza. Isso equivale a aproximadamente 1/3 da população brasileira. São consideradas extremamente pobres as pessoas com renda mensal de até R\$ 77, linha oficial do Bolsa Família fixada com base na referência das Nações Unidas para os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – e também válida para os novos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Gráfico 2 – Número de pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza



Fonte IBGE (Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios 2014)

Tabela 2 – População de Crianças e Adolescentes residentes nas favelas

Região	População Total	População Total em Favelas	População (0 a 17 anos) em Favelas
<i>Norte</i>	15.864.454	1.849.604	676.929
<i>Nordeste</i>	53.081.950	3.198.061	1.054.615
<i>Sudeste</i>	80.364.410	5.580.869	1.913.418
<i>Sul</i>	27.386.891	590.500	214.235
<i>Centro-Oeste</i>	14.058.094	206.610	77.672
Brasil	190.755.799	11.425.644	3.936.869

Fonte:IBGE (Censo Demográfico 2010)

Referente aos direitos humanos o Brasil está na 11^o posição no ranking mundial, em casos de homicídio. Segundo a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI¹⁷ destinada a apurar

¹⁷ CPI – Violência contra jovens Negros e Pobres – 2015(Câmara dos Deputados)

as causas, razões, consequências, custos sociais e econômicos da violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres no Brasil, instaurada em março de 2015:

No Brasil, mais de um milhão de pessoas foram vítimas de assassinato entre 1980 e 2010. Os homicídios são a principal causa de morte de jovens de 15 a 29 anos, atingindo majoritariamente jovens negros do sexo masculino, baixa escolaridade, moradores das periferias e áreas metropolitanas dos centros urbanos. Conforme exaustivamente discutido na CPI, o fenômeno da violência no Brasil é de natureza extremamente complexa. Os dados apresentados mostram a realidade do cenário de guerra vivenciado pela população brasileira. Dados apresentados na CPI mostram que a taxa média de homicídios do Brasil está próxima de 30 vítimas para cada 100 mil pessoas, configurando um dos indicadores mais altos do mundo. (CPI,2015, p.10)

De acordo com o Sistema de Informação de Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM/DATASUS), entre 2001 e 2011, ocorreram 547.490 (quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa) homicídios, em que 188.378 era pessoas brancas (34,4% do total) e 354.435 eram pessoas negras (64,7% do total). Entre 2008 e 2011 ocorreram 206.005 homicídios. Isso significa que a média anual é de 51,5 mil ou 141 homicídios diários.

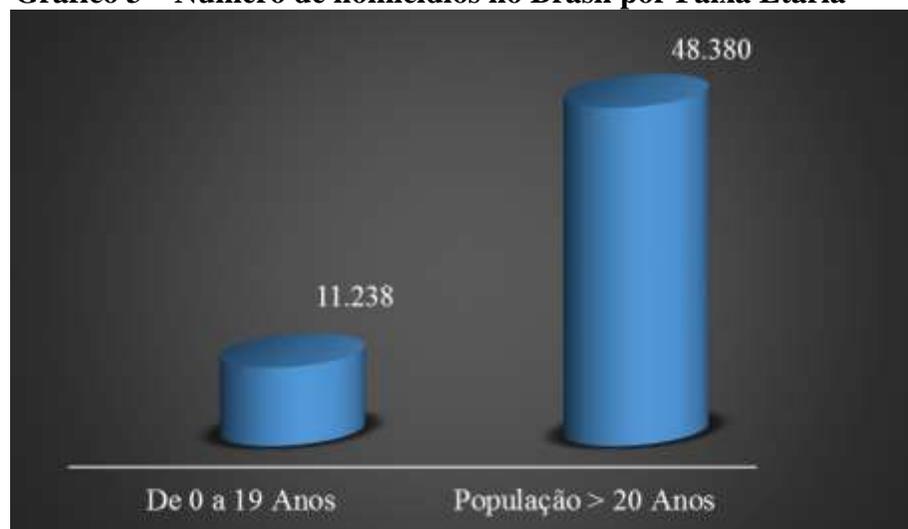
Ainda de acordo com o SIM/DATASUS, mais da metade (53,3%) dos 52.198 mortos por homicídios em 2011 no Brasil eram jovens, dos quais 71,44% eram negros (pretos e pardos) e 93,03% do sexo masculino. O Balanço de Gestão da Secretaria Nacional de Justiça cita dados de 2012, assim, em 2012, morreram 56.337 pessoas vítimas de homicídio, sendo 30.072 jovens - 53,4% do total. Destes jovens, 71,5% eram negros e 93,4% eram do sexo masculino. O Atlas de Violência N°17 publicado em 2016, confirma os dados acima citados, em que jovens negros e com baixa escolaridade são as principais vítimas de homicídios.

Estes importantes relatórios publicados e disponíveis à população nos direcionam a analisar e refletir também sobre o fenômeno da subnotificação ¹⁸de mortes causadas pela polícia. Segundo os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, foram oficialmente registrados 3.009 óbitos provocados por ações policiais no país em 2014. Os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia são, respectivamente, os mais afetados, com 965, 584 e 278 óbitos registrados. A análise da série histórica de 2004 a 2014 mostra 6.665 óbitos foram

¹⁸ Notificação de algo abaixo do esperado; notificação não formalizada, gerando índice abaixo da realidade

contabilizados pelo SIM e 20.418 constam nas estatísticas do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, uma diferença de 205,43%.

Gráfico 3 – Número de homicídios no Brasil por Faixa Etária



Fonte MS/SVS/CGIAE/Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM)

Outro aspecto importante para compreendermos o Mapa da Violência no Brasil e como este incide diretamente na criminalidade e taxas de homicídio é a escolarização.

O Brasil possui 2,8 milhões de crianças e adolescentes de 4 e 17 anos fora da escola, segundo levantamento feito pelo Relatório “Todos Pela Educação” - TPE com base nos resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad). Representa cerca de 6% do universo total de alunos. A taxa de atendimento de crianças e jovens na escola aumentou 4,7 pontos percentuais desde 2005, atingindo 94,2% em 2015. O índice, no entanto, ainda é insuficiente para alcançar a Meta 1, 2 e 3 do Plano Nacional de Educação 2014-2024.

Tabela 3 – População de 6 a 14 anos fora da escola

Região	Nº Absoluto	% Sobre o total da População de 6 a 14 Anos no Ensino Fundamental
<i>Norte</i>	187.826	6,1%
<i>Nordeste</i>	297.651	3,3%
<i>Sudeste</i>	316.305	2,8%
<i>Sul</i>	96.306	2,5%
<i>Centro-Oeste</i>	68.217	3,2%
<i>Brasil</i>	966.305	3,3%

Fonte: IBGE (Centro Demográfico 2010)

Tabela 4 - População de 15 a 17 anos fora da escola

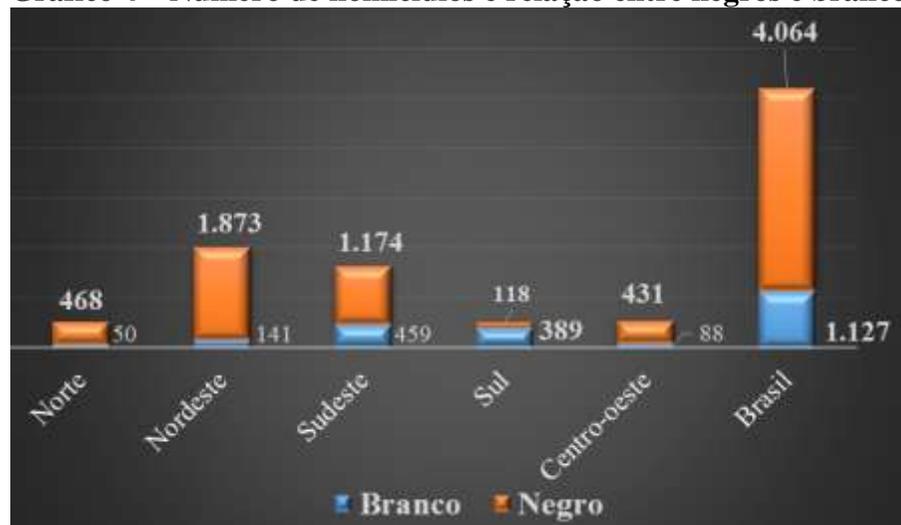
Região	Nº Absoluto	% Sobre o total da População de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental
<i>Norte</i>	190.174	18,7%
<i>Nordeste</i>	543.126	17,2%
<i>Sudeste</i>	599.233	15%
<i>Sul</i>	265.760	18,7%
<i>Centro-Oeste</i>	129.239	16,9%
<i>Brasil</i>	1.727.523	16,7%

Fonte: IBGE (Centro Demográfico 2010)

Segundo o Atlas da Violência nº17 DE 2016, um jovem com 21 anos de idade e com menos de sete anos de estudo tem 16,9 vezes mais chance de ter uma morte violenta no Brasil do que aquele que chega ao ensino superior. Se fizermos um recorte racial sobre este aspecto,

este mesmo jovem de 21 anos, se for negro, terá 147% de chances a mais de morrer por homicídio, comparado a outros grupos étnicos.

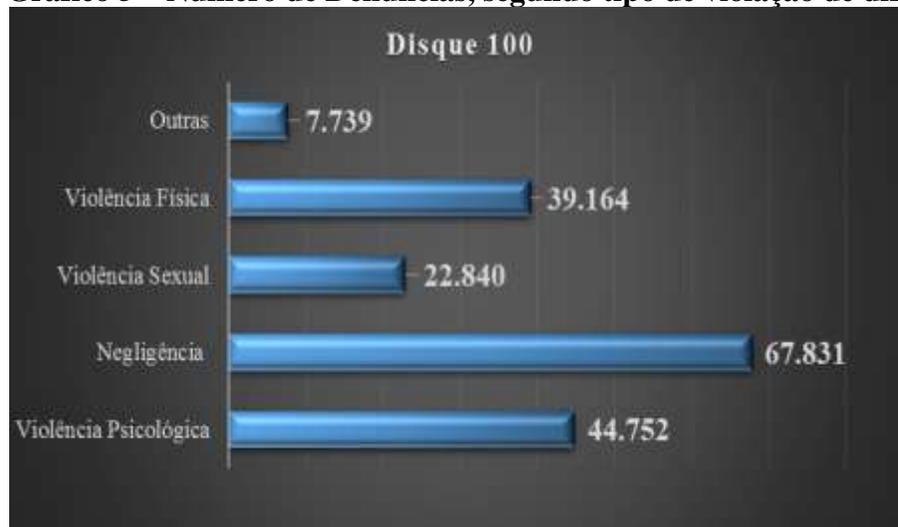
Gráfico 4 – Número de homicídios e relação entre negros e brancos



Fonte: Mapa da Violência 2015. Crianças e Adolescentes de 0 e 17 anos do Brasil.

Em 2014, o Disque 100 recebeu mais de 182 mil denúncias de violações de direitos contra crianças e adolescentes em todo o país.

Gráfico 5 – Número de Denúncias, segundo tipo de violação de direitos



Fonte: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - Disque 100 (2014)

Em um cenário de pobreza oriundo da desigualdade social, crescente taxa de desemprego, milhares de famílias de baixa renda, políticas públicas educacionais que ainda não conseguiram universalizar a Educação Básica, nem tampouco pensar a qualidade do ensino público no Brasil, as crianças e adolescentes estão à margem do processo social e educacional e são as principais vítimas da sociedade brasileira atual.

Apesar do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecer os parâmetros para a construção de uma política pública voltada para a infância e a juventude, crianças e adolescentes brasileiros continuam tendo os seus direitos fundamentais negados e violados pela família, sociedade e pelo Estado. A violência contra crianças e adolescentes ainda compõem os dados estatísticos mais alarmantes no cenário brasileiro: o extermínio, prisões arbitrárias, abuso e exploração sexual, o trabalho infantil e os maus-tratos (VOLPI, 2006).

O racismo estrutural no Brasil contribui consideravelmente para a violência de crianças e jovens brasileiros. A Comissão de Inquérito de 2015 da Câmara dos Deputados o evidenciar em seu relatório final:

Ao racismo material soma-se o racismo simbólico, pelo qual a gente negra se torna invisível. Apesar de representar significativa camada da população e do mercado consumidor, ela pouco aparece nas novelas, filmes e campanhas publicitárias. E, aparecendo, muitas vezes, funciona como coadjuvante ou representando papel de subalterno ao branco. É um expediente altamente destrutivo para a autoestima do negro. [...] A ausência de mecanismos efetivos de controle (externo e isento) da atividade policial torna a população – principalmente jovens negros e pobres – verdadeiros reféns de um sistema seletivo e truculento. E um dos aspectos mais cruéis de todo esse panorama é que muitos dos policiais, igualmente, são negros e pobres. O racismo, insidioso, contamina inclusive os negros, que, suscetíveis à moldura assimilacionista, reeditam, por vezes, a antiga figura do “capitão do mato”. (CPI,2015,p.21)

Segundo Costa as circunstâncias sociais da vida a qual o jovem está inserido contribuem para a ocorrência da prática de atos infracionais. E ainda que estes fatores não possam ser encarados como deterministas no processo de violência e delinquência juvenil, muitos estudos revelam a maior ou menor incidência em grupos sociais submetidos às circunstâncias de vulnerabilidade social.

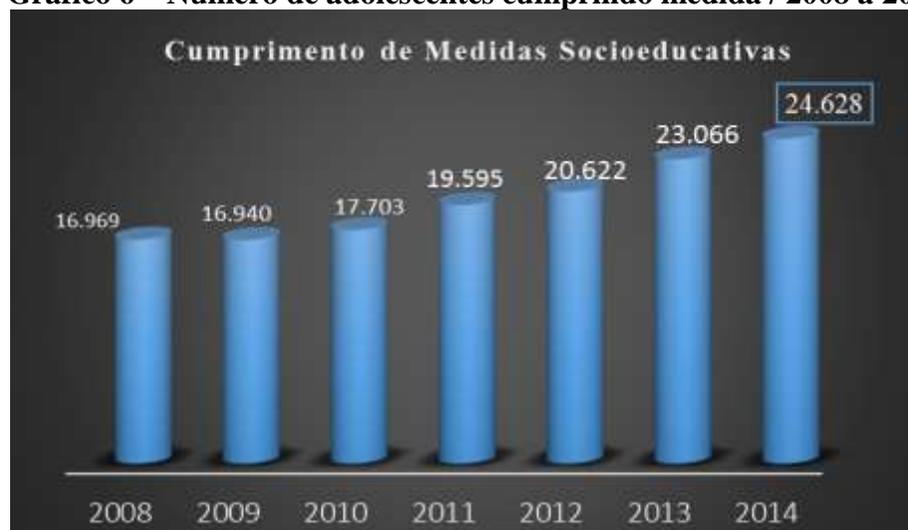
Uma vez inserido em um sistema que o exclui, o adolescente busca, no crime, um lugar de pertencimento e reconhecimento. Portanto, numa perspectiva de exclusão social e de

situação de excluído em uma sociedade capitalista, o reflexo de suas contradições incide diretamente sobre a situação do adolescente infrator.

A situação é ainda mais séria quando a Psicologia nos mostra que de um ponto de vista psicossocial, considera-se que a identidade será construída com base em duas referências básicas: o corpo e o conjunto de papéis sociais. A identidade se configura, então, como um correlato da imagem do corpo, construída com base na existência física, e como um ponto de condensação dos papéis que o indivíduo ocupa nas duas interações sociais (COSTA, 2003).

Os números estatísticos amplamente divulgados e disponibilizados à toda sociedade, nos leva a acreditar que o cenário de violência e criminalidade entre crianças e adolescentes incide diretamente nos progressivos números de encarceramento no Brasil. É o que nos mostra o *Observatório Nacional da Criança e do Adolescente*, através dos 15 indicadores sobre a violência no Cenário da Infância. Estudos mostram a relação direta e indireta sobre a situação de vulnerabilidade e violência de crianças e adolescentes e os números crescentes destes indivíduos em cumprimento de medida socioeducativa no Brasil e no Distrito Federal.

Gráfico 6 – Número de adolescentes cumprindo medida / 2008 a 2014



Fonte: SDH – Levantamento anual em *Observatório da Criança e do Adolescente*

2.3 O SINASE e a Socioeducação no Brasil: Os Prisioneiros da Exclusão Social

Diante deste cenário de muitas contradições em que, de um lado está o avanço no ordenamento jurídico e nos documentos legais e do outro a não superação das desigualdades no Brasil, a implementação das medidas socioeducativas previstas pelo ECA foi, e ainda é, um enorme desafio para a sociedade brasileira. Em uma perspectiva de exclusão social e culpabilização de crianças e adolescentes em situação de risco, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE surge, com o objetivo central de consolidar a Doutrina de Proteção Integral em detrimento das velhas concepções da Doutrina de Situação Irregular. E assim, enfim poder regulamentar a política de atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em todo território nacional.

A pressão social em torno da temática do adolescente autor de ato infracional e das dificuldades da implementação de uma política especializada, em 2006 iniciou-se um amplo processo de discussão coletiva entre sociedade civil, Estado, especialistas e representantes sociais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente nas diversas regiões do país, resultando na criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). O documento foi publicado como uma resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), tornando-se normativa. No dia 18 de janeiro de 2012, após novas discussões em âmbito nacional, aprovação na Câmara e Senado Federal, além de anexadas algumas emendas, o SINASE foi sancionado como a Lei Federal nº 12.594.

O SINASE, portanto, é um conjunto ordenado e articulado de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de medidas socioeducativas.

Este sistema nacional também especifica às competências das três instâncias federativas para o atendimento socioeducativo no país, causando fortes impactos no planejamento, financiamento, gestão e operacionalidade das medidas socioeducativas em todo território nacional. Estados e municípios passam a organizar e delimitar sua atuação conforme a articulação da rede de serviços e acessos às políticas públicas, com base nos direitos

humanos, expressos nos principais documentos legais, nacional e internacional. O conceito de Gestão democrática participativa norteia e permeia a operacionalização das medidas socioeducativas.

O SINASE resultou de uma grande mobilização nacional e anos de debate para o que já constava no ECA através da concepção de que o que o sujeito central é a pessoa e não o Estado, de acordo com a doutrina da proteção integral em detrimento da doutrina “menorista”, apoiada na Constituição Federal de 1988. No mesmo sentido, a *Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança*, no seu art. 37, traz diversas orientações a respeito da proteção dos Direitos Humanos aplicáveis a condição especial dos jovens, algumas específicas a privação de liberdade:

“[...] Os Estados Partes zelarão para que: a) nenhuma criança seja submetida a tortura nem a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. Não será imposta a pena de morte nem a prisão perpétua sem possibilidade de livramento por delitos cometidos por menores de dezoito anos de idade; b) nenhuma criança seja privada de sua liberdade de forma ilegal ou arbitrária. A detenção, a reclusão ou a prisão de uma criança será efetuada em conformidade com a lei e apenas como último recurso, e durante o mais breve período de tempo que for apropriado; d) toda criança privada de sua liberdade tenha direito a rápido acesso a assistência jurídica e a qualquer outra assistência adequada, bem como direito a impugnar a legalidade da privação de sua liberdade perante um tribunal ou outra autoridade competente, independente e imparcial e a uma rápida decisão a respeito de tal ação [...]” (ONU,1990,p.143)

Crianças e adolescentes, segundo o ECA e a Constituição Federal, são considerados inimputáveis penalmente, sendo submetidos, em caso de envolvimento com práticas ilícitas, às medidas especiais: as crianças às medidas de proteção e aos adolescentes às medidas socioeducativas, previsto nos artigos 26 e 27 do Código Penal:

Art. 26. É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. **Art. 27.** Os menores de 18 (dezoito) anos são **penalmente inimputáveis**, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial. Assim, imputabilidade pode ser conceituada como a possibilidade de imputar, ou seja, atribuir responsabilidade frente a uma determinada lei. (BRASIL,1940)

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA estabelece seis medidas socioeducativas, sendo estas aplicadas aos adolescentes que cometeram ato infracional entre 12 e 17 anos, de acordo com a gravidade destas infrações. Para o cumprimento das quatro

últimas medidas citadas é necessário que o adolescente frequente uma unidade de atendimento. As medidas de prestação de serviço à comunidade e de liberdade assistida são cumpridas em unidades de atendimento em meio aberto, já a de semiliberdade e de internação são cumpridas em unidades específicas para cada medida em regime de privação ou restrição de liberdade.

Às crianças menores de 12 anos, mediante crimes ou contravenções penais cometidas por ela, serão submetidas às medidas protetivas previstas no artigo 101 do Estatuto:

“encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade”; II – “orientação, apoio e acompanhamento temporários”; III – “matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental”; IV – “inclusão em programa comunitário ou oficial, de auxílio à família, à criança e ao adolescente”; V – “requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial”; VI – “inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos”; VII – “abrigo em entidade”; VIII – “colocação em família substituta”. As medidas protetivas, segundo o Estatuto, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e na aplicação dessas devem ser levadas em conta as necessidades pedagógicas, dando-se prioridade àquelas que visam o fortalecimento dos vínculos familiares. (BRASIL, 1990)

Aos adolescentes, de 12 a 18 anos, que cometerem ato infracional, “conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990, art.103) serão submetidos às medidas socioeducativas, previstas no artigo 112 do ECA:

I – Advertência;
 II – Obrigação de reparar o dano;
 III – Prestação de serviço à comunidade;
 IV – Liberdade assistida;
 V – Inserção em regime de semiliberdade;
 VI – Internação em estabelecimento educacional;
 VII – Qualquer uma das previstas no artigo 101, inciso I a VI. (ECA 1990.Artigo 112).

Os adolescentes também podem ser submetidos a medidas de caráter protetivo: sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis. (ECA/BRASIL, 1990, art.98)

Na aplicação destas medidas, alguns aspectos também devem ser levados em conta: – as características da infração; – as circunstâncias sociofamiliares; – a capacidade do adolescente de cumprir a medida; – e a disponibilidade de programas e serviços que possam

atender aos adolescentes em nível municipal, regional e estadual. (Eca/1990 art.112 1º). Considera-se também a proporcionalidade entre a infração praticada e a penalidade imposta, de modo a fazer com que o menor seja punido de maneira proporcional e, assim, realizada a sua ressocialização. No inciso 2 do artigo 112 do ECA, ressalta-se que “em hipóteses alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado”.

Dessa forma, o ECA inaugura, na história do direito, uma concepção de proteção para o desenvolvimento – a Doutrina da Proteção Integral. Esse fato, numa perspectiva Paulo Freireana de uma educação dialógica¹⁹ corrobora com as novas concepções acerca do sujeito de direitos e em desenvolvimento. São considerados, no processo de cumprimento de medida socioeducativa da criança e do adolescente, a forma como sentem, pensam e entendem seus direitos e responsabilidades, uma vez que são introduzidos conceitos como: autonomia, protagonismo, tomada de decisões e reintegração social a partir de suas escolhas individuais dentro do trabalho coletivo desenvolvido nas Unidades de Atendimento.

A legislação que prevê a responsabilização infanto juvenil traz em seu texto, no Art. 35, os princípios que regem as medidas socioeducativas:

I - **legalidade**, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto; II - **excepcionalidade da intervenção judicial** e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos; III - **prioridade** a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas; IV - **proporcionalidade** em relação à ofensa cometida; Justiça Restaurativa e a Socioeducação V - **brevidade** da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); VI - **individualização**, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente; VII - **mínima intervenção**, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida; VIII - **não discriminação** do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e IX - **fortalecimento dos vínculos** familiares e comunitários no processo socioeducativo.(ECA,1990)

¹⁹ Paulo Freire (2005), em Pedagogia do Oprimido, defende a ideia de uma pedagogia dialógica, de que só é possível superar a condição de opressão a partir da ouvida e construção conjunta de alternativas com aquele que vive diretamente a condição de oprimido

Estes princípios corroboram com os objetivos legais da medida socioeducativa, que evidenciam o caráter pedagógico com vistas a responsabilização do adolescente quanto ao ato infracional cometido. Tem o objetivo de, sempre que possível, a, reparação do dano, integração/ressocialização do adolescente e a garantia, efetiva e prioritária dos seus direitos individuais e sociais, através do atendimento individualizado.

CAPÍTULO 3 – Histórico das Medidas Socioeducativas no Distrito Federal

3.1 Socioeducação no Distrito Federal: As Velhas Concepções

O opressor se desumaniza ao desumanizar o oprimido, não importa que coma bem, que vista bem, que durma bem. Não seria possível desumanizar sem desumanizar-se tal a radicalidade social da vocação. Não sou se você não é, não sou, sobretudo, se proíbo você de ser. (FREIRE 1999).

Para a compreensão da Política Socioeducativa contemporânea é necessário que recorramos ao histórico das políticas de atendimento às crianças e adolescentes no Distrito Federal, onde é possível perceber os avanços, retrocessos e permanências na atualidade referente a ideais e práticas, ou seja, as concepções assumidas tanto por gestores das Instituições públicas de atendimento quanto por diversos atores envolvidos direta ou indiretamente com crianças e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. O Distrito Federal também viveu décadas sob a Doutrina da Situação Irregular. Não diferindo, portanto, do cenário Nacional e Internacional referente à garantia de direitos fundamentais às crianças e aos adolescentes.

Na década de 60 Brasília foi inaugurada e com sua inauguração havia uma quantidade significativamente de imigrantes para a nova Capital do País. Os Candangos, trabalhadores da construção de Brasília, vinham motivados não apenas por novas possibilidades de trabalho, mas também pelo sonho de uma vida melhor. Os idealizadores da nova Capital imaginavam

que após sua construção, os trabalhadores retornariam às suas cidades natal, o que não ocorreu, a maioria dos trabalhadores acabaram por se instalar em Brasília.

Desta forma, a desestruturação e a ausência de um planejamento eficaz, promoveram diversos problemas sociais, o que afetou diretamente a população infanto-juvenil. A pobreza e a ausência de oportunidades obrigaram as novas famílias de trabalhadores a se concentrarem à margem de Brasília, hoje conhecidas como Regiões administrativas do Distrito Federal. Neste encontrava-se em vigor no Brasil o 1º Código de Menores/ 1927, em que consolidava as leis de assistência e proteção de menos abandonados ou delinquentes²⁰. O atendimento ao “menor delinquente” estava sob o poder do Juiz de menores, em que os critérios de responsabilização/punição pautava-se no que chamamos de “criminalização da pobreza”, concepção esta, que perdura até os dias atuais. Dividia-se a política de atendimento à criança pobre e à criança rica.

A infância e Juventude pobres do Distrito Federal ocupavam lugares estigmatizantes, marcados por preconceitos e ausência de reconhecimento desta fase da vida como um período específico de desenvolvimento que necessitava de atenção absoluta. De acordo com Rizzini (2011), nesta configuração, o Estado atuando como interventor, elaborava políticas que demarcavam o lugar social que este público ocupava, marcado por faltas ou ausências, refletindo um processo histórico de subalternização e precariedade, o que gerou a necessidade de um aparato jurídico social de criminalização de crianças e adolescentes pobres.

Em 1964 através da Lei N° 4.545 foi organizado a estrutura básica da administração do DF. Dentro desta organização estava a Secretaria de Serviços Sociais – SSS/DF, nesta, em seu artigo 4º inciso VI tratava de suas competências junto ao “menor abandonado ou delinquente”: “Recuperação; Orientação Social; Assembleia ao Menor; Assistência a população desfavorecida; habitações econômicas de interesse social”.

²⁰ Delinquente foi o termo mais utilizado na concepção menorista, que resume a criança sem família como incapaz, perigosa, marginal, delinquente. Neste momento

Em 1969 é promulgada a Lei Federal N° 4.513, que cria a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM, com sede no Distrito Federal, com o objetivo de formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor – PNBEM.

Com a Lei N° 6.697 de 1979 a legislação nacional é reformulada passando para o 2º Código de Menores que em seu artigo 9º versa sobre a criação de entidades de assistência e proteção do menor e centros especializados, agora pelo do Poder Público. Nestes centros de especialização ocorreram a “recepção, triagem, observação e permanência de menores”. Após a construção de instalações de atendimento ao adolescente infrator, a FUNABEM se prontifica a operacionalizar o atendimento. A intenção era que esta unidade fosse considerada um projeto-piloto na região Centro-Oeste, que durou de 1979 a 1980.

À FUNABEM competia normatizar o atendimento a “menores em situação irregular”; dispor de assistência, proteção e vigilância. Em 1983 a Fundação do Serviço Social – FSS/DF elaborou o Projeto de Atendimento ao “Menor Infrator”- PROAMI, em que o Centro de Triagem e Atendimento ao Menor – CETRAM subdividia-se em:

- Centro de Triagem e Observação de Menores – CETRO;
- Comunidade de Educação, Integração e Apoio ao Menor e a Família – COMEIA;
- Comunidade de Terapia e Educação de Menores – COTEME.

A COMEIA foi responsável pelo acolhimento, tratamento e coordenação das ações. A estrutura demandou uma melhor organização, articulação e planejamento por parte dos órgãos envolvidos, para que o atendimento pudesse surtir melhores resultados e para que os diversos problemas fossem superados.

Em 1990 com a Promulgação da Lei N° 8.069 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e agora em outra perspectiva de olhar sob a criança e o adolescente, o atendimento foi reformulado em sua estrutura com vistas ao reordenamento de cumprimento da legislação vigente. Desta forma a COMEIA foi desativada, e o CETRO passou a ser denominado como CERE – Centro de Reclusão de Adolescente Infrator(PDASE pág.55). Os Programas de

Atendimentos foram redimensionados de acordo com os documentos legais e passaram a compor:

- **Liberdade Assistida:** executada pelos Centros de Desenvolvimento Social – CDS, localizados nas Regiões Administrativas de Brasília;
- **Semiliberdade:** executada pelas Unidades Domiciliares, localizadas nas Regiões Administrativas de Brasília;
- **Internação:** executada por uma unidade de internação, o CERE

Em 1994 com a aprovação da Lei N° 663 foi estabelecido a criação do Centro de Atendimento Juvenil Especializado na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal – CAJE, ocupando então o lugar de CERE. No artigo 3° do referido documento a estrutura será organizada através do 1) Centro de Atendimento Juvenil Especializado; 2) Seção de Serviços Administrativos; 3) Seção de Atendimento Médico Odontológico; 4) Serviço de Internação Provisória; 5) Serviço de Internação Estrita (Art.3°Lei N°663).

No entanto, conforme o Projeto Político Pedagógico, fatores como: o crescimento da cidade e progressivo aumento no índice de violência urbana; políticas públicas de prevenção insuficientes; ausência de programa de formação e contratação de servidores; estrutura física insuficiente, obrigou a extensão das atividades de atendimento ao CESAMI²¹, mais tarde chamado de CAJE II. Ainda sim, as instalações e a fragilidade do atendimento não foram capazes de alojar todos os adolescentes.

Neste cenário de instabilidade, violação de direitos básicos dos sujeitos, insalubridade e dificuldades estruturais políticas, o Estado Brasileiro foi obrigado, por meio de medida cautelar concedida pela Comissão de Direito Humanos da Organização do Estado Americano – OEA, a partir do Distrito Federal, a cumprir a partir de 2006, as seguintes medidas:

²¹ O CESAMI nasceu mediante convênio do GDF31 com a Congregação dos Religiosos Terciários Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores, administrada pelos Freis Amigonianos e criado para alojar os adolescentes em cumprimento de internação provisória. (PDASE/2016)

Enfrentamento da superlotação; 2. Proteção dos adolescentes internos; 3. Melhoria das condições de insalubridade do CAJE; 4. Eliminação da privação do acesso ao pátio e à visita de familiares como forma de punição; Garantia de recursos judiciais para o controle da legalidade das causas da internação e prevenção de afetações à vida e à integridade física. (PDASE,2016, p.57)

Em 2007 a gestão e a execução das medidas socioeducativas, antes sob a Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF – SEDEST/DF, passa a ser da então recém-criada Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF²², mais precisamente sob a responsabilidade da Coordenação do Sistema Socioeducativo – COORSIS.

As Unidades de Semiliberdade eram localizadas nas Regiões Administrativas de Taguatinga e do Gama. Em 2010 inaugura-se mais uma Unidade de Semiliberdade no Recanto das Emas, esta por sua vez, foi denominada por Centro de Referência em Semiliberdade – CRESEM, o que mais tarde teve sua nomenclatura padronizada às outras Unidades, sendo chamadas: Unidades de Semiliberdade. Portanto eram: 04 Unidades de Semiliberdade: Gama Leste, Gama Central, Taguatinga e Recanto das Emas.

Em 2011 foi criada a Secretaria da Criança - SECRIANÇA²³ que tem por atribuição a função de articulação de programas e projetos ao atendimento integral, promovendo a defesa e a promoção da criança e do adolescente, assim como os conselhos tutelares e o sistema socioeducativo (PDASE 2016).

A legislação avançou no sentido de criar melhores condições alinhadas ao ordenamento legal para que houvesse uma escola pública no interior das Unidades Socioeducativas de Internação do DF. O ECA garante a escolarização do socioeducando privado de liberdade (Artigo 123). O GDF então busca por regularizar a escolarização nas UISs e regulamentar a matrícula e o acompanhamento dos alunos/socioeducandos, de modo a “responsabilizar a SEDF pela política de escolarização em parceria com a secretaria executora

²² Criada pelo Decreto nº 27.591, art. 4º, XVI que dispõe sobre a estruturação administrativa do Governo do Distrito Federal e dá outras providências

²³ Criada pelo Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, art. 2º, XXIX que dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal e dá outras providências. (PDASE/2016 pág.59).

das medidas socioeducativas (SECriança), e então vincular juridicamente cada uma das escolas das Unidades de Internação do DF às escolas da rede pública. ”(Secretaria Judicial/2012).

Desta forma definiram-se normas e rotina de acompanhamento da escolarização dos socioeducandos, visando garantir a oferta escolar para estes alunos. A Doutrina de Proteção Integral com vistas a real Reintegração Social dos sujeitos passa a ser encarado pelo Poder Público como meta e prioridade.

O direito à Educação preconizada pela Constituição Federal, no ECA, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação passa, enfim, a superar o caráter punitivo e de controle social das medidas de privação de liberdade (Rizzini, 2009; Faleiros, 2009) e avança à articulação, a integração, a colaboração das políticas públicas e a prática da gestão intersetorial. Desta forma, em 2014, em parceria com diversos setores e atores institucionais, representantes do movimento social sindical, comunidade acadêmica e pesquisadores, constrói-se de forma coletiva e democrática o Plano Nacional²⁴ que traz como princípio do atendimento socioeducativo a garantia, a oferta e o acesso à educação de qualidade. Dentre as metas anunciadas neste plano, correlacionadas com a educação estão:

4.4 - Acompanhar matrícula nas escolas dos adolescentes em Medida Socioeducativa (MSE) através dos dados do Censo Escolar da Educação Básica. 4.5 - Acompanhar a frequência na escola dos adolescentes em MSE, via sistema específico. 4.6 - Avaliar a infraestrutura das escolas do Sinase através dos dados do Censo Escolar da Educação Básica. 4.7 - Avaliar a qualificação dos professores que atuam nas escolas do Sinase através dos dados do Censo Escolar da Educação Básica. [...] 6.1 - Orientar os sistemas de ensino quanto à garantia da escolarização de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas nos Planos Estaduais e Municipais de Educação. 6.2 - Estabelecer parâmetros para a escolarização e educação profissional no sistema socioeducativo. [...] 6.7 - Articular e estabelecer com as demais políticas setoriais planos de ação para socioeducação. 6.8 - Elaborar

²⁴ Lei do PNE N° 13.005/2014) A Emenda Constitucional n° 59/2009 mudou a condição do Plano Nacional de Educação (PNE), que passou de uma disposição transitória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/1996) para uma exigência constitucional com periodicidade decenal, o que significa que planos plurianuais devem tomá-lo como referência. O plano também passou a ser considerado o articulador do Sistema Nacional de Educação, com previsão do percentual do Produto Interno Bruto (PIB) para o seu financiamento. Os planos estaduais, distrital e municipais devem ser construídos e aprovados em consonância com o PNE.

protocolos e fluxos de atendimento para a socioeducação de forma intersetorial. (BRASIL, 2013, p. 25 – 27)

A Doutrina de Situação Irregular a crianças e adolescentes foi superada. Atualmente, são favorecidas as medidas de inclusão da criança e do adolescente que auxiliam em seu desenvolvimento biológico e psicológico. Dessa forma, a doutrina vigente é a Proteção Integral. Esta parte da concepção de que as normas que tratam de crianças e de adolescentes, além de concebê-los como cidadãos plenos, devem reconhecer que estão sujeitos à proteção prioritária, uma vez que estão em desenvolvimento biológico, social, físico, psicológico e moral. Significa garantir a toda criança e adolescente todos os direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sem distinção.

Incorporado pelo Sistema Nacional de Políticas para Crianças e Adolescentes, a Secretaria da Criança e do Adolescente por meio da Subsecretaria de Políticas para a Juventude – SUBJUV, incorpora o ordenamento legal nacional e implementa a política distrital através do Gestão, Planejamento, Financiamento, Parâmetros Pedagógicos, Princípios e Diretrizes, e Diagnóstico do cenário regional nos propósitos do Sistema Socioeducativo.

Hoje no Distrito Federal a edição do Decreto N° 36.236 de 2015 dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do DF e altera a SECRIANÇA para Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. O Decreto n° 36.265 altera a estrutura desta Secretaria sendo incorporada a atual organização a Subsecretaria de Políticas para a Juventude – SUBJUV, assim como foram extintos todos os cargos comissionados e criados os novos cargos dentro da estrutura administrativa da SECRIANÇA. Segue o Organograma Institucional da Política Socioeducativa e Protetiva do Distrito Federal.

Figura 1 - Organograma Institucional da Política Socioeducativa do distrito Federal

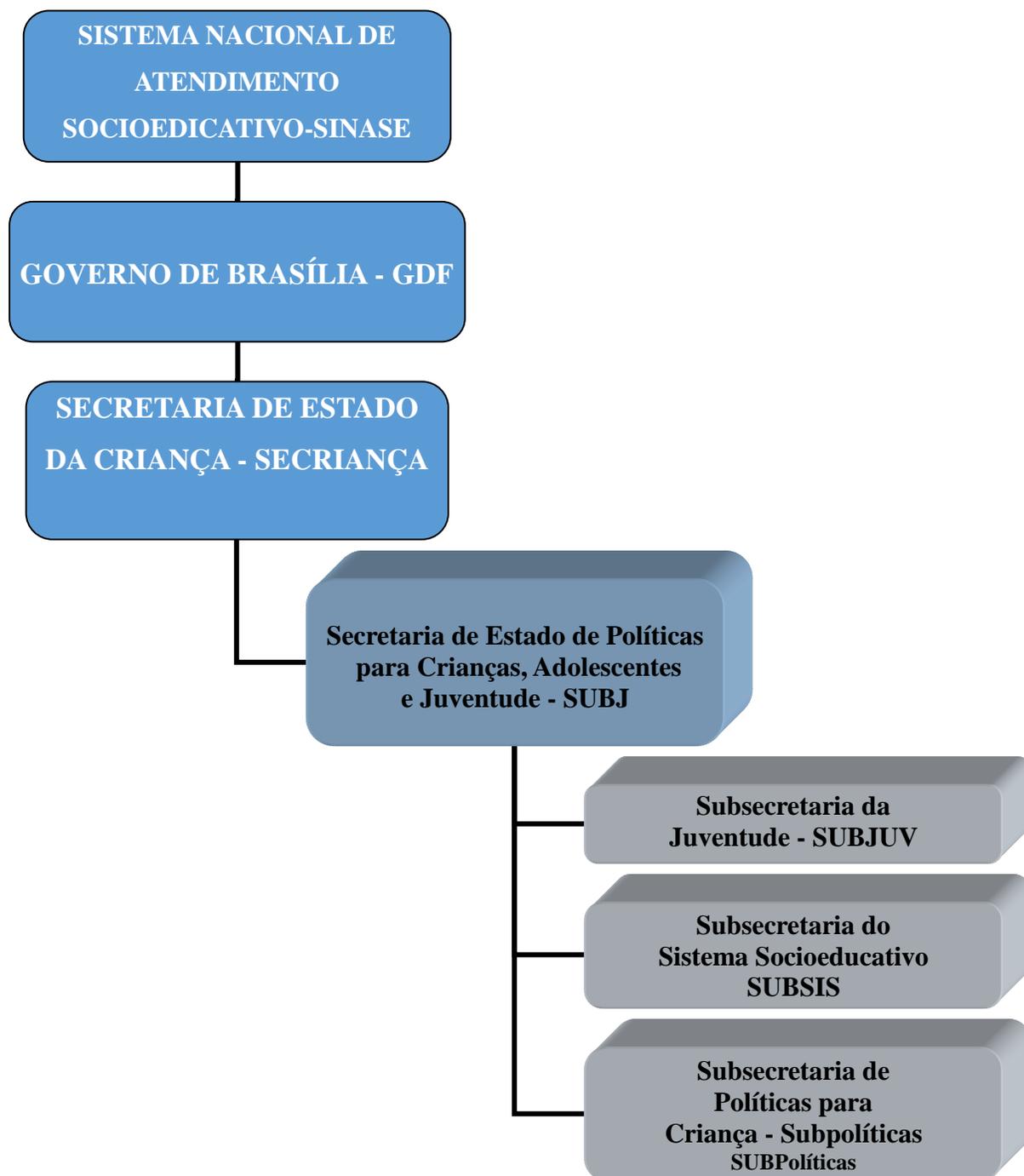
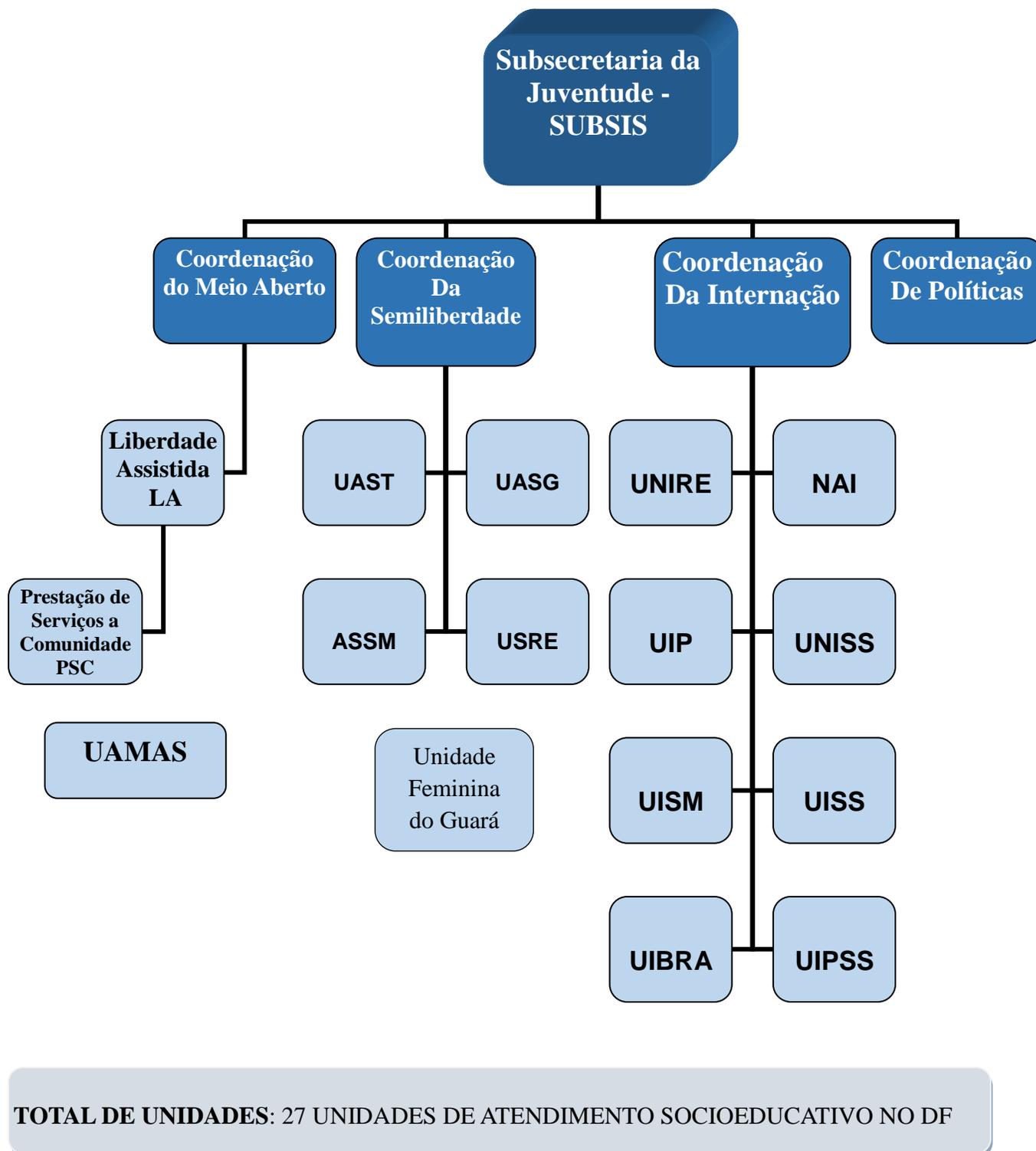


Figura 2: Organograma da Secretaria de Estado da Criança.



Conforme Figura 1 e Figura 2 são 27 Unidades de Atendimento Socioeducativo, as quais localizam-se:

Tabela 5 – Localização das Unidades de Atendimento Socioeducativo do DF

Unidades em Meio Aberto – UAMAS	Unidades de Semiliberdade	Unidades de Internação
Brazlândia	Taguatinga	Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN)
Ceilândia	Guará	Planaltina
Gama	Recanto das Emas	Recanto das Emas (2)
Guará	Santa Maria	Santa Maria
Núcleo Bandeirante	Gama	São Sebastião (2)
Paranoá		Brazlândia
Planaltina		
Plano Piloto		
Recanto das Emas		
Samambaia		
Santa Maria		
Sobradinho		
São Sebastião		
Taguatinga		

3.1 Cumprimento de Medida Socioeducativa na Semiliberdade

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA estabelece seis medidas socioeducativas, sendo estas aplicadas aos adolescentes de acordo com a gravidade do ato infracional cometido. O artigo 112 do ECA, na medida VI, prevê a inserção de adolescentes em regime de Semiliberdade, que pode ser determinado desde o início da penalização ou como forma de transição para o meio aberto, nesta verifica-se a “possibilidade de realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial” (ECA,1990).

Verifica-se neste regime uma similaridade ao regime semiaberto destinado a adultos – os imputáveis – os quais exercem atividades externas, escolares ou profissionalizantes sob supervisão. No entanto, ainda que diferente da medida de internação pela possibilidade de

atividades externas, é uma medida restritiva de direitos, e, portanto, necessita de uma gestão pedagógica que a partir da diretividade de suas ações, incida diretamente na promoção de cidadania através da construção de projetos.

A Semiliberdade também é restritiva de liberdade, uma vez que favorece o desenvolvimento de um novo referencial, social e pessoal, dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Possui o objetivo central de desenvolver o senso de responsabilidade através das dinâmicas coletivas institucionais e atendimento individual, desta forma, a tomada de decisão e o protagonismo dos adolescentes na resolução de problemas referentes a sua vida se tornam elementos centrais no processo de reintegração social.

No entanto, o regime de Semiliberdade é uma das medidas mais complexas, visto que pressupõe a elaboração de um programa socioeducativo de excelência. Esta complexidade se dá em parte pela necessidade de esforços pedagógicos específicos, considerando a intersetorialidade como pressuposto às relações institucionais e também por pressupor que haverá estímulo e motivação para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários através da convivência coletiva e Gestão Democrática Participativa.

As medidas socioeducativas exigem que a sua aplicação ocorra mediante critérios legais segundo a intervenção jurídica. Neste sentido, as medidas socioeducativas possuem duas dimensões, a primeira dimensão refere-se ao caráter jurídico-sancionatório e a segunda dimensão ético-pedagógica, uma vez que se trata de garantia de direitos fundamentais às crianças e aos adolescentes com vistas à promoção da cidadania e reintegração social. Nestes casos, é reconhecido o direito a uma intervenção capaz de proporcionar a crianças e adolescentes o sentido de dignidade e valor, reforçando o respeito pelos direitos humanos e as liberdades fundamentais.

De acordo com *As Regras Mínimas para Administração da Justiça de Menores de Beijing*²⁵, em seu artigo Art. 29.1 – Procurar-se-á estabelecer sistemas semi-institucionais,

²⁵ Adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 40/33, de 29 de Novembro de 1985

como casas de semiliberdade, lares educativos, centros de capacitação diurnos e outros sistemas apropriados que possam facilitar a adequada reintegração dos menores à sociedade.

A semiliberdade não poderá exceder a três anos, conforme preceitua o disposto no § 2º do Art. 120 c/c o § 3º do Art. 121, todos do ECA. O adolescente, durante o período do cumprimento máximo da medida fixado pelo juiz, deverá se submeter a avaliações periódicas levadas a efeito pela equipe interdisciplinar, realizadas, no máximo, a cada seis meses, podendo, inclusive, sugerir a progressão para o cumprimento em meio aberto, ou seja, liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade, respeitado o limite máximo previsto na lei, ou mesmo, o seu desligamento definitivo do programa de atendimento, por ter cumprido, satisfatoriamente, todas as fases e já se encontrar apto para conviver, pacificamente, na sociedade e exercer plenamente a sua cidadania. Esta medida apresenta peculiaridades que precisam ser consideradas na definição do quantitativo de adolescentes por unidade. Entre outras, destacam-se:

- Permanência numa instituição com restrição de liberdade.
- Participação em atividades externas, proporcionando contato com a sociedade, inclusive com jovens que apresentam problemas semelhantes ou mais graves.
- Maior participação da família no desenvolvimento do processo socioeducativo.
- Necessidade de atividades que estimulem o senso de responsabilidade, visando a aquisição de autonomia na condução da própria vida, em curto prazo. Essas peculiaridades, determinando a maior complexidade da medida, exigem um atendimento individualizado e mais constante. Entende-se, por isso, que deverá haver o número de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) de adolescentes, no máximo por unidades de semiliberdade, a depender do perfil dos adolescentes, peculiaridades da região e os diferentes modelos de atendimento (coeducação, unidade como acolhimento noturno e outros).

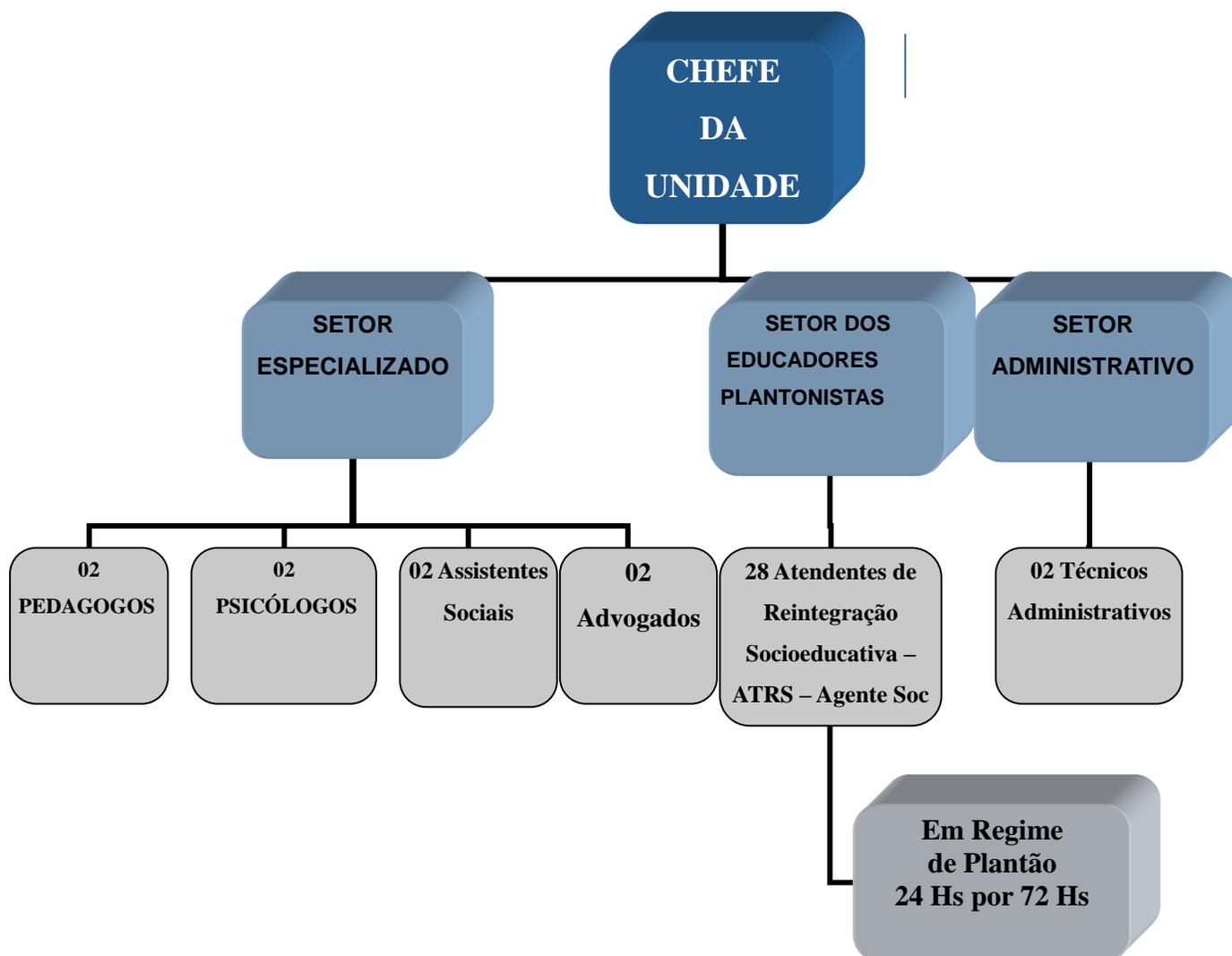
Os Parâmetros do atendimento estão estruturados em seis eixos estratégicos. Cada eixo prevê ações comuns a todos os programas que executam as medidas socioeducativas e as especificidades de cada uma delas: 1. Suporte institucional e pedagógico; 2. Diversidade

étnico-racial e de gênero; 3. Cultura, esporte e lazer; 4. Saúde; 5. Escola; 6. Profissionalização/trabalho/previdência; 7. Família e comunidade; 8. Segurança; referente ao Parâmetro da Ação Educativa (pág.46) o SINASE dispõe de 11 diretrizes pedagógicas, que deverão orientar e fundamentar a prática pedagógica no atendimento socioeducativo. Segue:

1. Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios;
2. Projeto político-pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo;
3. Participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas;
4. Respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa;
5. Diretividade no processo socioeducativo;
6. Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa;
7. Exigência e compreensão enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o atendimento socioeducativo;
8. Respeito às aptidões do adolescente quando submetido à prestação de serviços à comunidade;
9. Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes entre equipe multiprofissional;
10. Organização espacial e funcional das entidades de atendimento socioeducativo como sinônimo de condições de vida e de possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente;
11. Diversidade étnico-racial, de gênero e sexual norteadora da prática pedagógica;
12. Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa;
13. Formação continuada dos atores sociais (SINASE, 2012, p.46-47)

Cada um desses princípios, diretrizes e parâmetros deve estar claramente descrito na PROPOSTA POLÍTICO PEDAGÓGICA (PPP) das entidades ou programas que executam o atendimento socioeducativo. Esta é uma ferramenta importante para organização do trabalho e para assegurar o comprometimento de todos com novas práticas, uma vez que sua construção pressupõe a participação de toda comunidade socioeducativa. Segue o Organograma das Unidades de Semiliberdade do Distrito Federal e os seus Setores.

Figura 3 - Organograma das Unidades de Semiliberdades do Distrito Federal



3.2 Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal – I PDASE

O Observatório Nacional da Criança e do Adolescente revela que todas as medidas socioeducativas tiveram os seus números aumentados nos últimos anos, o que torna imprescindível União, Estados, Municípios e Distrito Federal, unir esforços para dar uma resposta decente a sociedade brasileira. A etapa de implementação das políticas públicas

socioeducativas deve considerar, em seu planejamento, o cenário dos dados estatísticos, que nos revelam, a crescente restrição ou privação de liberdade de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Tornar efetivo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, passa, necessariamente, pela Gestão do Sistema de Financiamento, e não menos importante Monitoramento e Avaliação, delimitados da página 71 a 82 do SINASE.

Gráfico 7 - Números de Adolescente em Medida de Internação



Fonte: SDH – Levantamento Anual em Observatório da Criança e do Adolescente

Gráfico 7 - Números de Adolescente em Medida de Internação



Fonte: SDH – Levantamento Anual em Observatório da Criança e do Adolescente.

O Plano do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - PNAS foi construído a partir do cenário do atendimento socioeducativo, posterior às propostas discutidas e deliberadas na IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente²⁶, nas estratégias descritas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente²⁷ e no Plano Nacional de Direitos Humanos III – PNDH 3²⁸. São documentos ancorados à Constituição Federal, à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, às Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, às Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens com restrição de liberdade, ao ECA, à Resolução 119/2006 do CONANDA e à Lei Federal 12.594/2012 SINASE.

O Plano Nacional é a expressão operacional dos marcos legais do Sistema Socioeducativo, traduzida por meio de uma matriz de responsabilidades e seus eixos de ação. Com essa conformação, ele orientará o planejamento, a construção, a execução, o monitoramento e a avaliação dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais Decenais do SINASE, além de incidir diretamente na construção e/ou no aperfeiçoamento de indicadores e na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Agradeço a todos e todas que contribuíram e continuarão a dedicar suas vidas a esta missão. (SINASE, 2013).

²⁶ A 9ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em julho de 2012, teve como objetivo o debate sobre a Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O grande desafio do evento foi mobilizar os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para implementar e monitorar a Política e o Plano.

²⁷ O documento define as ações, metas e diretrizes que serão desenvolvidas nos próximos dez anos para garantir a qualidade de vida de crianças e jovens.

²⁸ O Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos, instituído pelo Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, e atualizado pelo Decreto nº 7.177, de 12 de maio de 2010, é produto de uma construção democrática e participativa, incorporando resoluções da 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, além de propostas aprovadas em mais de 50 conferências temáticas, promovidas desde 2003, em áreas como segurança alimentar, educação, saúde, habitação, igualdade racial, direitos da mulher, juventude, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, meio ambiente. O PNDH-3 estrutura-se em torno dos seguintes eixos orientadores: I. Interação Democrática entre Estado e Sociedade Civil; II. Desenvolvimento e Direitos Humanos; III. Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades; IV. Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência; V. Educação e Cultura em Direitos Humanos; e VI. Direito à Memória e à Verdade. (Observatório 2013)

A partir do Plano Nacional todos os entes da Federação serão acompanhados à elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo.

Em agosto de 2016, o Governo de Brasília junto a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude²⁹ - SECriança e a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo elaborou o 1º Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo. Em 2015 foi instituída pela Portaria N° 163 o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal – PDASE. Elaborado pela Equipe de Sistematização de Informações, Redação e Revisão e pela Comissão Intersetorial para Discussão, Acompanhamento e Proposição, instituída pelo Decreto 35.697/2015.

A Secretaria da Criança possui, atualmente, cinco subsecretarias: Subsecretaria de Políticas para Criança (Subpolíticas), a Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente (Subproteca), a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (Subsis), Subsecretaria de Administração Geral (Suag) e a Subsecretaria da Juventude (Subjuv).

O objetivo geral do I PDASE / DF compete em incluir um diagnóstico da situação do cumprimento da Lei n°. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), traçando diretrizes, objetivos, metas, prioridades e formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da

²⁹ A Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude foi criada em janeiro de 2011, e ampliada em 2015 quando incorporou a Subsecretaria da Juventude. A nova Secretaria vai assegurar a plenitude das condições indispensáveis ao crescimento e desenvolvimento saudáveis da infância, adolescência e juventude, seguindo as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sempre em parceria com os demais órgãos públicos do Distrito Federal. Para tanto, fortalece e mantém contato com entidades que têm interface direta com o assunto, como o Ministério Público; a Vara da Infância e da Juventude (VIJ); a Defensoria Pública; as secretarias de Educação, de Saúde e de Desenvolvimento Humano e Social; a Polícia Civil; o Sistema S, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH (SECriança)

Criança e do Adolescente. Segundo a Nota de Agradecimento do site da Secretaria da Criança - SECriança:

O I PDASE / DF fundamentado pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo - PNAS, norteia quaisquer ações, programas, projetos e atividades implementadas ao atendimento socioeducativo. Como Plano Distrital, torna-se uma Política de "Estado", uma vez que o Governo do Distrito Federal – GDF passa a ter um referencial normativo específico para ações a curto, médio e longo prazo. (Nota SEC,2016).

O I PDASE tem o objetivo central de proteger, de forma integral, a criança e ao adolescente, com vistas a superação definitiva do caráter assistencialista, meramente punitivo referente as concepções que perpassaram o ordenamento legal da Doutrina da Situação Irregular do Menor. E, portanto, busca efetivar estes direitos na Estrutura Institucional, em todos os entes da federação, e consolidar-se enquanto política pública. Desta forma superar a centralização das decisões, promover o debate e a participação social entre as diversas instâncias, promover uma gestão democrática que preserve as ações socioeducativas com vistas ao caráter educativo e não apenas de responsabilização, desta forma, há estreitamento ao processo de Reintegração social destes sujeitos.

O I PDASE foi elaborado pela Comissão Intersetorial para Discussão, acompanhamento e proposição em que foi preservado o método e princípios de participação social ampla, sem hierarquia entre os diversos atores institucionais, representantes da comunidade civil, acadêmica, da Secretaria da Criança e profissionais e familiares ligados a Socioeducação.

O I PDASE alinha-se com o Plano Decenal de Educação – PDE, o qual apresenta, em sua Meta 21³⁰ o atendimento escolar aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. As metas e estratégias do PDE são apresentadas no PDASE, quando dos sei Eixos Operativos³¹, desta forma, consolida a política socioeducativa no Distrito Federal.

³⁰ Meta 21 PDE: “Garantir, já no primeiro ano de vigência deste PDE, 100% do atendimento escolar para todos/as os/as adolescentes em conflito com a lei que cumprem medida socioeducativa e internação cautelar, em consonância aos princípios dos direitos humanos e com qualidade pedagógica.” (PDE,2015).

³¹ I PDASE,2016, p. 147.

O I Plano Decenal de atendimento Socioeducativo introduz em seu documento a importância de efetivar o caráter educativo na Socioeducação. Embora seja difícil compreender como a educação não esteja intrinsecamente ligado a Socioeducação, esta é uma realidade que podemos perceber nos relatórios referentes ao Atendimento Socioeducativo a nível Federal, estadual e municipal.

O documento faz uma retrospectiva histórica sobre avanços e retrocessos no ordenamento jurídico e legislativo brasileiro, de forma a abordar as diversas e inconstantes concepções acerca dos direitos de crianças e adolescentes. Esta discussão ainda causa polêmica na sociedade, justo porque ainda verificamos a existência de violência contra crianças e adolescentes dentro de espaços que deveriam proteger os seus direitos mais básicos. O I PDASE evidencia o caráter contraditório das instituições, uma vez que os profissionais não abandonaram a velha concepção de estigmatização, violência, coerção, criminalização da pobreza que em nada contribuem para a Reintegração Social de Crianças e Adolescentes que cometem ato infracional. O que corrobora para o entendimento comum, e imaginário social, que apenas quer punir mas não se responsabilizar pela situação decadente em que crianças e adolescentes viveram e ainda vivem no Brasil.

Para Giorgio Agamben a sociedade ocidental moderna consolidou-se através da privação de direitos fundamentais e estabeleceu-se enquanto Estado de Exceção, em que a exceção opera como uma “técnica biopolítica da Economia” “Cada vez que se decide, soberanamente cortar investimentos em saúde, educação, moradia, salário mínimo, e alimentação, atinge-se a vida humana [...] A vida humana está implicada na política.” (AGAMBEN, 2004).

O I PDASE estabelece princípios e diretrizes para o sistema socioeducativo em que, os princípios básicos fundamentam-se no respeito aos Direitos Humanos e a Humanização de todas as práticas nas Unidades. Desta forma tem o objetivo de garantir: integridade física, psicológica, emocional, segurança de todos, e mecanismos eficientes que promovam a conciliação e as práticas restaurativas, por direito.

O documento ainda apresenta um diagnóstico a respeito da pesquisa realizada pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN/2013. Nesta pesquisa apresenta-se dados sobre o Perfil e a realidade social dos adolescentes em medida socioeducativa.

O documento apresenta dados importantes para a compreensão do panorama do Distrito Federal, referentes a: grau de escolaridade; sexo; idade; cor; renda; medida que cumpre. Assim nos direciona a reflexão quanto a relação direta e indireta da situação de vulnerabilidade, delinquência juvenil, drogadição³², crime, evasão, reincidência infracional com a baixa escolaridade, renda e vulnerabilidade social a que estão submetidos.

3.3 Unidades Executores da Medida Socioeducativa de Semiliberdade

Atualmente, a aplicação da semiliberdade conta com cinco unidades, destas, apenas a UAST e o CRESEM funcionam em bases próprias do Governo do Distrito Federal (GDF), são as unidades com maior estrutura física, porém, não atendem à proposta arquitetônica de uma residência, nos moldes estabelecidos pelo SINASE para o funcionamento de uma unidade de semiliberdade.

Das 05 Unidades quatro delas são destinadas a adolescentes do sexo masculino (localizadas nas regiões administrativas de Taguatinga, Recanto das Emas, Gama e Santa Maria), e uma específica para adolescentes do sexo feminino (localizada na região administrativa do Guará). Além destas, existe ainda a previsão de abertura de mais duas Unidades que serão destinadas ao atendimento de adolescentes do sexo masculino (uma na RA da Ceilândia e outra em Sobradinho).

Nesses espaços o setor administrativo da unidade está fisicamente separado do ambiente destinado ao dormitório dos adolescentes, tal situação foi sinalizada pelos

³² **Drogadição** ou toxicod dependência são termos genéricos que designam toda e qualquer modalidade de vício bioquímico por parte de um ser humano ou a alguma droga (substância química) ou à superveniente interação entre drogas (substâncias químicas), causada ou precipitada por complexo de fatores genéticos.

servidores, como uma das dificuldades no processo de integração entre as equipes, o que de fato, pode ser verificado, visto que há um distanciamento entre os setores. As duas unidades do Gama estão instaladas em residências na própria comunidade, uma no Setor Leste e outra no Setor Central, proporcionando fácil mobilidade aos adolescentes, familiares e servidores das unidades. Esse formato proporciona maior aproximação entre profissionais e adolescentes, porém, não é o determinante para garantir a qualidade do trabalho.

Para realizar o atendimento, as unidades buscam articular-se com a rede socioassistencial comunitária para viabilizar o acesso dos adolescentes às políticas públicas, bem como a seus familiares. Os adolescentes são encaminhados às escolas regulares da comunidade, com acompanhamento de Pedagogos, Agentes Socioeducativos e Técnicos Administrativos.

A equipe faz o trabalho de matrícula e acompanhamento nas escolas e orientações acerca da realização das atividades encaminhadas pela escola. As unidades de semiliberdade não realizam mais a escolta dos adolescentes até as escolas, uma vez que esta causava constrangimento e exposição dos mesmos. Entretanto, sempre que necessário, é dever das Unidades se fazer presentes nas mesmas.

Como uma forma de estruturar e atender melhor o trabalho e qualificar o atendimento aos adolescentes e seus familiares, foi implantado nas unidades uma nova proposta de Plano Individual de Atendimento (PIA) e Relatório Avaliativo. Acompanhado a isso, o Estudo de Caso de cada adolescente passou a ser realizado pela equipe de Especialistas, Supervisão das Unidades e Educadores. Desta forma, espera-se que as estratégias de intervenção sejam mais eficientes.

Um dos maiores desafios apresentados em estudos e relatórios de Inspeção³³ dos últimos anos consiste em uma necessidade de maior envolvimento entre os setores: administrativo, especializado e dos Socioeducadores. O ideal é que todos se envolvam no acompanhamento e realização do PIA.

³³ Relatório da Resolução N° 67/2011 “ Um olhar mais atento das Unidades de Internação e Semiliberdade para Adolescentes.

A ampliação da participação dos Agentes Socioeducativos também pode ser percebida na organização das unidades, isso vem dirimindo as dificuldades de relacionamento, principalmente, entre os adolescentes e servidores. Esse contexto é especialmente descrito pelos servidores que estão observando a possibilidade de uma construção diferenciada no processo de execução da MSE de Semiliberdade por meio da participação no Estudo de Caso.

As ações desenvolvidas pelas equipes dentro das unidades também são relevantes ao cumprimento da medida. Experiências vem surgindo desde 2012, com o SINASE: Projeto de Horta Comunitária desenvolvido dentro das Unidades, oficinas de arte, cultura e esportes, passeios fora da Unidade, dentre outros. Desta forma diversas metodologias pedagógicas têm sido experienciadas.

Na atual conjuntura do DF, as equipes das Unidades de Semiliberdade vêm, gradativamente, em trabalho articulado junto a Vara de Execução de Medidas Socioeducativas - VEMSE, Promotoria e Defensoria, discutindo tais aspectos conceituais desta medida socioeducativa. Até o presente momento, importantes documentos norteadores da prática socioeducativa no âmbito da semiliberdade, já foram produzidos e implementados: Regulamento Operacional das Unidades de Semiliberdade; Projeto Político Pedagógico; Instrumentais do Plano Individual de Atendimento, dos Relatórios Avaliativos, Circunstanciados e de Evasão; bem como Termo de Responsabilidade do Socioeducando e Termo de Responsabilidade do Responsável pelo Socioeducando.

CAPÍTULO 4 – A PESQUISA

"O grau de civilização de uma sociedade pode ser medido entrando em suas prisões" Fiodor Mikhailovitch Dostoievski (1821-1881)

Metodologia é um conjunto de regras e instrumentos ou sequência de passos que tem por finalidade captar e analisar dados a fim de encontrar respostas para algum problema ou para atingir objetivos propostos (VERGARA, 2004). Os critérios para a classificação dos tipos de pesquisa variam de acordo com o enfoque dado pelo autor. De acordo com Oliveira (2002, p.23) “a Metodologia é disciplina, ou parte de uma disciplina em particular, que tem por objeto o estudo do método ou dos métodos a serem adotados, em uma área científica, com a finalidade de investigação com fins práticos ou de aplicação”.

Para alcançar os objetivos deste trabalho, foram utilizadas duas formas de pesquisa: a bibliográfica/documental, para um embasamento teórico, do qual demos ênfase aos documentos legais, relatórios nacionais e portarias institucionais e a pesquisa de campo, com aplicação de questionário, com questões abertas e fechadas, a fim de proporcionar maior proximidade com o problema a ser estudado.

A pesquisa bibliográfica foi realizada em livros, artigos, materiais que trataram de alguma forma do tema, em estudos já realizados e argumentos dos autores consultados, permitindo então o auxílio a compreensão dos principais pressupostos teóricos para então poder analisar os dados coletados. Utilizou-se como metodologia à pesquisa qualitativa³⁴, voltada para a construção de teorias, conceitos, ideias, ideologias, e identificar a forma como se efetiva a organização da gestão intersetorial. Durante toda a trajetória em campo, ao longo de um (1) semestre, o preconceito, a falta de educadores qualificados e o ambiente não adequado, dificultaram, o processo de compreensão acerca das concepções ali experienciadas.

³⁴ A pesquisa qualitativa pressupõe uma nova concepção do sujeito da prática social (VALVERDE,2006). Os dados qualitativos possuem vantagens sobre os dados quantitativos por possuir referências menos restritivas e maior oportunidade de manifestação da subjetividade do binômio pesquisador/pesquisado e se soma à pesquisa quantitativa na tentativa de explicar mais adequadamente a realidade (PEREIRA,2001).

A partir da análise destes dados espera-se gerar informações que permitam acompanhar a evolução das concepções que perpassam a Socioeducação com vistas a Reintegração Social e ainda discutir o distanciamento ao cumprimento desta Política Pública a nível Distrital. A realização da pesquisa se deu por meio de aplicação de questionário³⁵ aos Agentes Socioeducativos na Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga do Distrito Federal– UAST/DF.

4.1 Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga do Distrito Federal – UAST-DF

A Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga - UAST é composta por duas áreas (prédios) de convivência e atendimento, as quais se separam por um estacionamento, em que uma estrutura funciona, atualmente a parte administrativa, ou setor administrativo da Unidade, Setor Especializado e dormitórios, e a outra estrutura física: a quadra e um prédio em construção finalizada, esperando ser mobiliado pela Secretaria de Estado da Criança, pronto para entrar em funcionamento.

O prédio 2 conta com uma quadra poliesportiva, um salão de múltiplas funções, uma sala para o atendimento técnico (psicólogos e assistentes sociais), uma sala de atendimento pedagógico e a sala de trabalho do setor administrativo. Já o Prédio 1 apresenta seis quartos, uma sala de televisão (este ano não havia TV), uma sala da coordenação da Unidade, uma sala de revista pessoal, uma sala da equipe de monitoria, um refeitório, uma área de serviço e um banheiro coletivo. A sala da monitoria possui duas janelas, uma virada para o portão de acesso à casa e outra virada para o corredor onde estão os quartos e o banheiro dos adolescentes.

A disposição das janelas permite aos agentes ver quem chega ao portão, assim como monitorar o corredor. O portão de acesso à casa é aberto por um interruptor localizado dentro da sala da monitoria ou com chave que alguns agentes e coordenadores possuem. A Unidade de Taguatinga só recebe adolescentes do sexo masculino. Há no Distrito Federal, apenas uma Unidade de Semiliberdade Feminina, localizada no Guará. Segue a planta estrutural da Unidade:

³⁵ Questionário elaborado em “Formulário do google docs”. Em anexo ao final do documento.

Figura 4 - Prédio 1

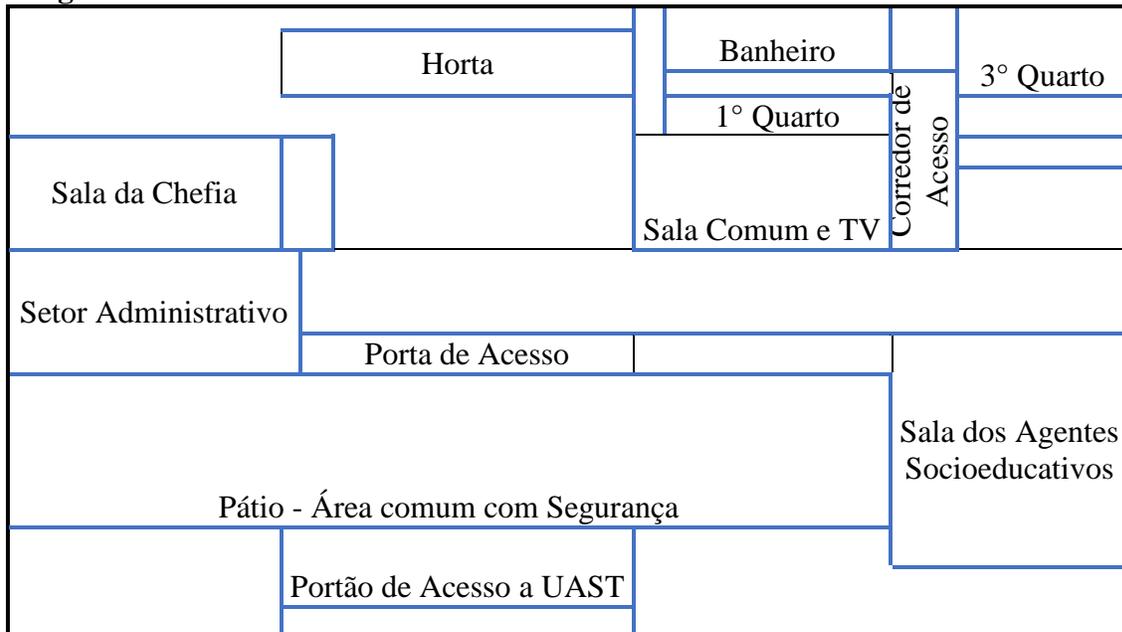
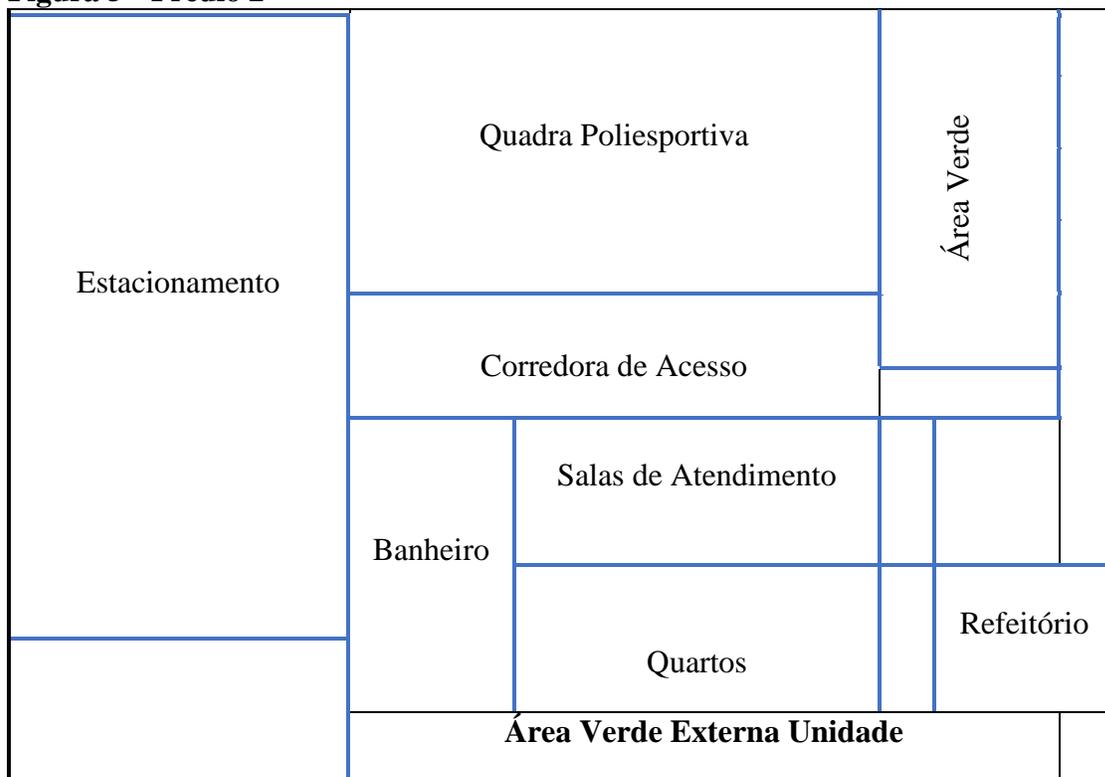


Figura 5 - Prédio 2



À época da pesquisa, a equipe do Setor Especializado era formada por três (3) pedagogas, três (3) Assistentes Sociais e duas (2). Psicólogas. A Unidade trabalha sempre com uma média de 56 adolescentes e com aproximadamente 30 agentes divididos de quatro (4) a cinco (5) plantões de 24 Hs por 72 Hs.

A nomenclatura dos Socioeducadores variam de acordo com a Região: Agente Socioeducativo; Atendente de Reintegração Socioeducativo – ATRS; Agente Social – AS; Auxiliar Socioeducativo e Educador Social – ES, no entanto todos eles compõem o quadro de Socioeducadores Plantonistas da Unidade. Aqui no Distrito Federal, a partir de 2016, o Cargo passa de Atendente de Reintegração Socioeducativo -ATRS para Agente Socioeducativo. Segue o quadro de pessoal da UAST.

Tabela 6 - Quadro de Pessoal da UAST/DF

Nº	CARGO
25	ATRS
03	AGENTE SOCIAL
03	AUXILIAR SOCIOEDUCATIVO
01	EDUCADOR SOCIAL
02	PSICÓLOGA
03	PEDAGOGA(O)
03	ASSISTENTE SOCIAL
0	ADVOGADO(A)
02	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
01	AGENTE ADMINISTRATIVO
Total: 43 Servidores	

4.2 - Rotina da Unidade

A organização da unidade deve contemplar a elaboração de rotinas quanto a: horários de acordar, refeições, higiene pessoal, cuidados com vestuários e ambientes, escola, oficinas, lazer, esportes, atendimentos técnicos, visitas, atividades externas e outras.

Na Unidade é de praxe que todo adolescente, ao chegar, seja informado, sobre sua rotina. Os Agentes Socioeducativos serão os responsáveis por fazer cumprir esta rotina junto aos adolescentes. Todos os dias pela manhã, entre 7h 30 às 8h os adolescentes são despertados para realizar sua higiene pessoal, o café da manhã é servido sempre entre 8h e 8h30. Após tomarem o café, os adolescentes fazem uma faxina na casa. Eles realizam apenas uma limpeza simples, pois há uma equipe que é encarregada pela limpeza da Unidade.

Após a faxina, todos os jovens são encaminhados para o prédio anexo onde realizam atividades como jogar futebol, damas, xadrez, e totó, dentre outros. Os adolescentes voltam para a casa no horário do almoço. As atividades Socioeducativas e/ou ida ao prédio anexo – quadra ocorrem entre 9h às 11h.

Ao retornarem, os jovens passam por uma revista pessoal, como acontece todas as vezes em que retornam de atividades externas. O almoço é servido entre 12h às 12h 45 bem como a limpeza da cozinha. Entre 12h 45 e 13h15 os adolescentes fazem a higiene pessoal, tomam banho e se preparam para a escola. 13h 15 os adolescentes saem sozinho para a Escola. Para os adolescentes que ainda não estão matriculados ou que estudam no período noturno na Educação de Jovens e Adultos – EJA, há um tempo livre entre 13h e 14h30.

No horário entre 15h e 17h ocorrem as Atividades Socioeducativas e/ou ida a quadra do período vespertino. Ressalta-se que é neste horário, às terças e quintas-feiras que o Projeto “Realidade das Quebradas do Distrito Federal e Entorno” realizado pelo Grupo de ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília. Este projeto ocorre nesta Unidade desde 2008. Somente aos adolescentes que estudam ou fazem algum curso à noite, é permitida a saída noturna. Para os que não realizam atividades comprovadas no noturno, o portão é fechado as 19hs e os que chegam atrasados sofrem sanção.

Segunda-feira é o dia em que os adolescentes retornam do final de semana. Ao chegarem à Unidade, todos os seus pertences são revistados, não sendo permitido que os adolescentes portem celular ou dinheiro dentro da casa. Aos adolescentes que trabalham ou fazem estágio é permitida a saída com celular, mas o mesmo não ocorre quando vão para a escola. Além da revista pessoal pela qual os adolescentes passam diariamente quando

retornam de suas atividades externas, os pertences que utilizam como cadernos e mochilas também são revistados. Às sextas-feiras é feita a avaliação que decide se o adolescente irá para casa no final de semana. Essa avaliação é realizada por uma equipe multidisciplinar composta por, no mínimo, um supervisor, um agente e um especialista (pedagogo, psicólogo ou assistente social). Para que seja decidido se o adolescente tem o direito de passar o final de semana todo ou, apenas, parte dele com a família, são lidas as ocorrências acerca do comportamento do jovem durante a semana. Se o adolescente não tiver nenhuma ocorrência grave, o jovem é liberado e recebe somente uma advertência por parte da equipe. No caso de ocorrências mais graves como o uso de drogas dentro da Unidade ou desrespeito a um servidor, o adolescente pode perder parte do final de semana ou não ser liberado. Sobre o sistema de segurança, ocorre:

- Revista dos adolescentes que retornarem das atividades externas e visitantes para evitar a entrada de drogas, armas e outros;
- Realizar vistoria interna no espaço físico das unidades, sistematicamente, com pessoal especializado;
- Participação do adolescente na elaboração das normas de segurança da unidade;
- Capacitação de pessoal responsável para efetivar a revista de forma adequada.

A liberação para o final de semana trata-se de uma ação conjunta da Unidade e da família. Os adolescentes recebem da equipe um Termo de Liberação de Fim de Semana que é uma espécie de formulário, onde consta no cabeçalho seu nome, endereço, filiação além de um campo em branco a ser preenchido pela Unidade com o horário de saída e chegada do final de semana. Abaixo dessas informações há algumas orientações à família e ao adolescente, e no verso há uma Avaliação de Acompanhamento com perguntas sobre o comportamento do jovem durante o final de semana, e que deve ser preenchida pelo responsável e entregue ao servidor no dia em que o adolescente retornar à Unidade.

Este documento responsabiliza a família de estar atenta ao adolescente. Uma vez por mês é realizada uma reunião com os pais dos adolescentes. A reunião não é de caráter

obrigatório, mas a psicóloga responsável pelas reuniões incentiva a presença dos pais, pois são apresentados e discutidos assuntos relevantes no dia a dia dos adolescentes.

A coordenação da Unidade aproveita esse espaço para repassar algumas normas disciplinares e enfatizar a importância da participação da família no processo de Socioeducação com vistas a reintegração social deste adolescente.

4.2 Projeto Político Pedagógico – PPP e o Projeto Individual de Atendimento – PIA: Concepções Democráticas na Socioeducação

De acordo com a Lei nº 12.594/2012 – SINASE, o Plano Individual de Atendimento - PIA será realizado durante os primeiros 45 dias que o adolescente estiver na unidade. Desta forma, a equipe deverá se reunir semanalmente para garantir a regularidade na realização do estudo de caso e PIA. A articulação e a construção coletiva e democrática entre os diversos profissionais devem pautar os documentos internos a Unidade.

Antes da reunião do PIA, cada membro da equipe deve preparar sua avaliação e contribuições sobre os aspectos relativos à sua área de atuação. As considerações devem ser encaminhadas para os demais participantes do estudo de caso, um dia antes da reunião da equipe. Durante a construção do PIA, devem ser pontuados os fatores de risco e proteção, definição de intervenções e encaminhamentos para o adolescente e seus responsáveis. As metas devem ser construídas levando em consideração o contexto dos mesmos e da MSE de semiliberdade, além de garantir a participação da família na pactuação dessas metas.

O acompanhamento do cumprimento de metas e objetivos do PIA constituem-se como elementos imprescindíveis ao processo de responsabilização do adolescente. E os Agentes Socioeducativos são atores importantes neste processo, uma vez que sua participação direta está determinada no SINASE, no PPP Nacional e no Regulamento Operacional das Unidades de Semiliberdade do DF. Na UAST o Plano Individual de Atendimento é realizado apenas entre o Setor Especializado.

Na UAST o Projeto Político Pedagógico nunca foi elaborado. A Unidade apenas apresentou a proposta de PPP do DF, que se apresenta como norteador à construção dos PPPs de cada Unidade. E segundo o resultado dos questionários aplicados, apenas um (1) do total de Agentes Socioeducativos da Unidade, participou da construção do Plano Individual de Atendimento – PIA, documento que visa a participação democrática e coletiva no processo de cumprimento da medida socioeducativa.

4.3 Dados da Pesquisa

O Agente Socioeducativo, também chamado de Socioeducador Plantonista, ocupa o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo - ATRS, pois a mudança da Nomenclatura ocorreu em 2016, hoje são chamados de Agentes Socioeducativos. O Agente é o profissional que trabalha diretamente com os adolescentes, acompanhando todas as atividades realizadas pelos jovens no âmbito da casa.

A UAST conta com o total de 25 ATRSs (Agente Soc.), estes desempenham as seguintes funções:

- Segurança: Revista na entrada e saída; controle das tensões que ocorrem no interior;
- Atividades Socioeducativas: Acompanham os adolescentes na quadra;
- Liberação da Alimentação: São os Agentes que autorizam a distribuição das refeições.

Outras funções estão descritas no Regulamento Operacional das Unidades de Semiliberdade do DF³⁶, o qual tivemos acesso restrito, ou seja, o acesso para análise e cópia é regulado, por parte da Chefia da UAST.

O quadro de agentes sociais que atua na UAST é composto por Agentes que ingressaram no sistema socioeducativo quando este ainda era regido pelo Código de Menores

³⁶ Documento construído coletivamente, pelos Setores: Especializado, Técnico-administrativo, mas que não publicado e nem disponível a comunidade. Apenas restrito às Unidades de Semiliberdade. Até o final desta pesquisa, não conseguimos o acesso a este documento.

de 1979 e por agentes que ingressaram após a promulgação do ECA. Esta equipe conta ainda com alguns agentes que, por motivos diversos, não exercem mais a função de trabalhar diretamente com os adolescentes, mas desempenham atividades que estão relacionadas aos jovens de forma indireta. Os agentes são servidores públicos do Governo do Distrito Federal e trabalham numa escala de 24h de serviço por 72h de descanso.

O quadro de Agentes Socioeducativos da UAST conta com Servidores com experiência média de 5 a 10 anos em diversas Unidades de Medida Socioeducativa, sendo estas: De Internação, Semiliberdade, e outros, ainda, provenientes do antigo CAJE.

4.5 QUESTIONÁRIO

O questionário (em anexo ao final do documento) foi composto por 16 questões abertas e fechadas de múltipla escolha. Não foi cobrado o nome dos Agentes no questionário, resguardando o sigilo do funcionário público. Todos os Funcionários que responderam ao questionário assinaram o Termo de Consentimento (em anexo ao final do documento) resguardando a integridade da pesquisadora.

O questionário foi desenvolvido a partir do Formulário do *google docs*³⁷. Ao final da aplicação dos questionários os dados foram gerados automaticamente.

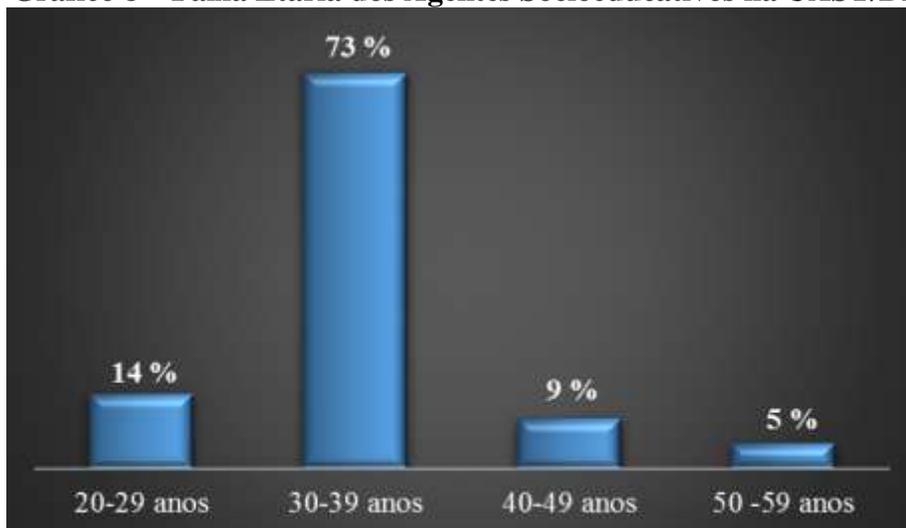
O questionário buscou um delineamento do perfil dos Atendentes e questões relativas à sua formação e percepção sobre a relevância, a aplicação e os resultados das medidas socioeducativas, segundo suas experiências e opiniões.

Dos 25 Agentes Socioeducativos, 88% participaram desta Pesquisa, somando 22 questionários respondidos.

1. Idade

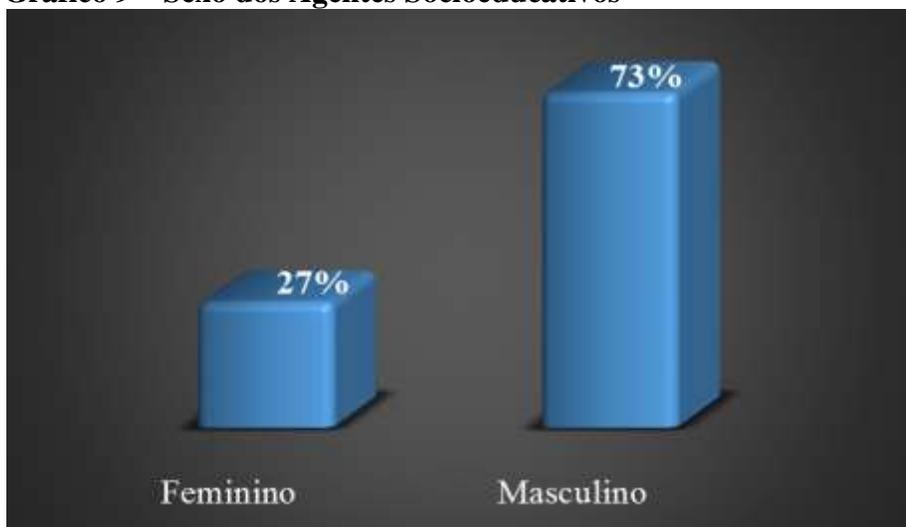
Referente à idade, 73% dos Agentes Socioeducativos possuem entre 30 e 39 anos.

³⁷ Encontrado em: docs.google.com/forms

Gráfico 8 – Faixa Etária dos Agentes Socioeducativos na UAST/DF

2. Sexo

73% dos participantes da pesquisa são do sexo masculino. Em entrevista às Atendentes de Reintegração Socioeducativa, a relação direta com os adolescentes é realizada predominantemente por Agente Socioeducativo do sexo masculino, uma vez que não se sentem seguras.

Gráfico 9 – Sexo dos Agentes Socioeducativos

3. Formação

Referente a formação dos Agentes Socioeducativos 59% possuem Pós-Graduação.

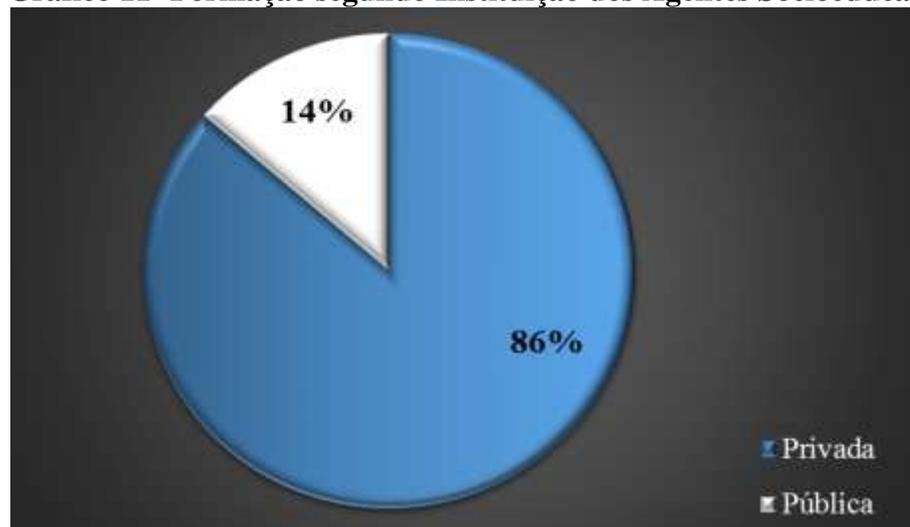
Gráfico 10 – Formação dos Agentes Socioeducativos



4. Instituição

Ainda segundo à formação dos Agentes Socioeducativos, ainda que todos tenham pós-graduação 86% concluíram a sua graduação e sua pós-graduação em Instituições privadas.

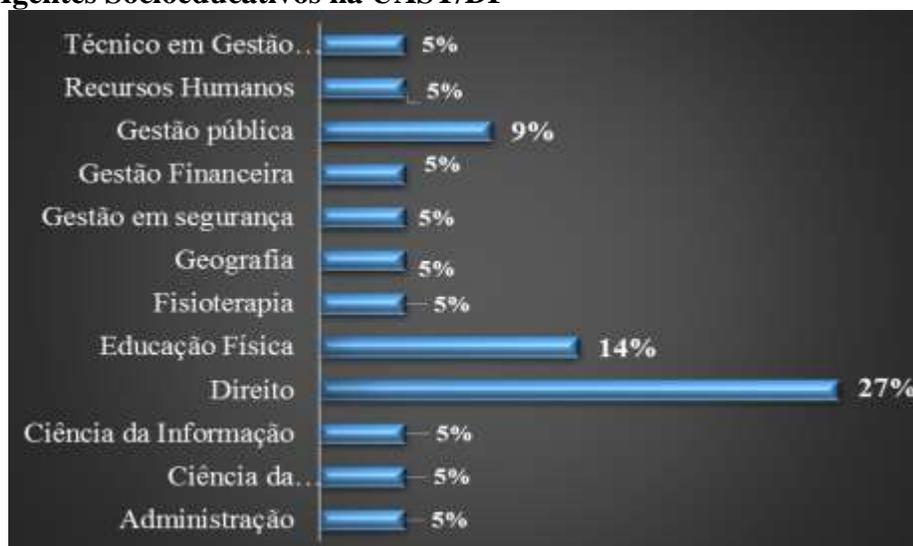
Gráfico 11- Formação segundo Instituição dos Agentes Socioeducativos



5. Curso

O Curso de Direito foi predominantemente a área de formação dos Agentes. 27% dos destes são graduados em Direito. Em segundo lugar o Curso de Educação Física com 14% e Geografia, Técnico em Gestão, Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão Financeira, Gestão em Segurança, Fisioterapia, Educação Física, Ciência da Informação, Ciência da Computação e Administração com 5% das respostas.

Gráfico 12- Curso de Formação no Ensino Superior dos Agentes Socioeducativos na UAST/DF



6. Tempo de Carreira na UAST/DF

68% dos Agentes Socioeducativos estão trabalhando na UAST há menos de 1 ano. No entanto, em entrevista, 100% dos Agentes estão entre 7 e 10 anos, referente ao tempo de carreira. Estes tiveram experiência em outras Unidades de Medida Socioeducativa no Distrito Federal, de Internação e Semiliberdade.

Gráfico 13 – Tempo de Trabalho na UAST

7. Opinião sobre o que é Socioeducação

Referente à percepção dos Agentes Socioeducativos sobre o conceito de Socioeducação, percebe-se uma enorme diversidade conceitual. A Socioeducação para muitos Agentes está diretamente ligada com a “reconstrução” do indivíduo, a partir da inserção no mercado de trabalho, para outros o conceito está relacionado com o desenvolvimento de valores/caráter dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Alguns ainda citam, o tempo que estarão restritos de liberdade, como um momento que poderão refletir sobre seus erros. Os que concebem a Socioeducação com descrédito, afirmaram:

“Educação ligada a vivência na sociedade”(Agente Soc.)

“Educação ligada ao desenvolvimento e valores da sociedade”. (Agente Soc.)

“Momento de oportunidade para uma reflexão dos fatores que atrapalham o crescimento como pessoa dos adolescentes.” (Agente Soc.)

“Ajudar, promover a reconstrução do indivíduo” (Agente Soc.)

“Apesar de não ocorrer, é um trabalho voltado para a reinserção de um jovem infrator na sociedade.” (Agente Soc.)

”A Socioeducação não funciona no Brasil. É um conceito que só funciona na teoria.” (Agente Soc.)

“É um processo de mudança comportamental, maior desafio, principalmente para os profissionais que atuam na área.” (Agente Soc.)

“Proporcionar aos jovens uma oportunidade de desenvolvimento social, educacional, trabalho, e que os distancie da vida do crime a que estão expostos.” (Agente Soc.)

“É tentar reinserir o jovem infrator na sociedade, respeitando seus valores e inserindo-o no mercado profissional.” (Agente Soc.)

“No Brasil, trata-se de uma piada de péssimo gosto.” (Agente Soc.)

“É a inserção dos jovens na escolarização e no mercado de trabalho e com isso sair do mundo do crime.” (Agente Soc.)

“Reintegração nos âmbitos Educacional, social, profissional” (Agente Soc.)

“É a forma de ressocializar o menor infrator. Uma forma de reinserir na comunidade.” (Agente Soc.)

“Entendo que seja uma política pública de integração, fortalecimento e vínculo de cunho restaurativo de valores e inserção na sociedade.” (Agente Soc.)

“É poder ressocializar.” (Agente Soc.)

“Reestruturação psicossocial de Atendimento.” (Agente Soc.)

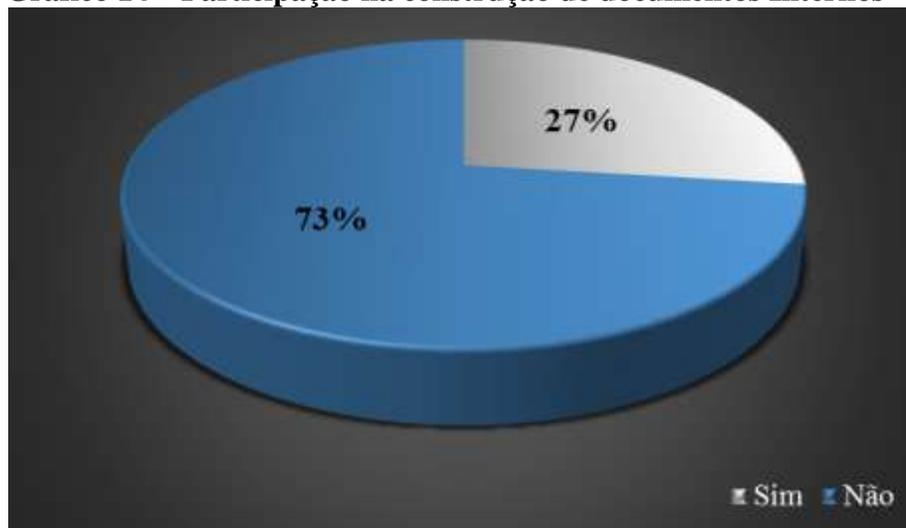
“Ajudar no crescimento e desenvolvimento do caráter do jovem.” (Agente Soc.)

Ainda que o SINASE e o ECA discorram sobre a necessidade de trabalho Intersetorial e construção democrática no ordenamento interno das Instituições, a UAST tem um quadro de Agentes Socioeducativos que possuem conhecimento insuficiente referente a Socioeducação. A maioria das respostas a este item apresenta-se como inadequadas em relação aos pressupostos teóricos contidos nestes documentos.

É imprescindível que o objetivo da Socioeducação seja conhecido por todos. Ressalta-se que o cumprimento de medida socioeducativa somente será eficiente, caso o cotidiano no interior das Unidades estejam em consonância com o ordenamento legal, uma vez que pressupõe a consciência por parte daqueles que lidam diretamente com adolescentes infratores.

8. Participação em documentos internos a Unidade

73% dos Agentes Socioeducativos não participaram da construção de qualquer documento Interno a Unidade de medida em Semiliberdade. Apenas 27% participaram de algum documento, no entanto, destes, apenas 18% participaram da construção de documentos ligados diretamente com os adolescentes, como: Plano Individual de Atendimento, Ficha de evolução, Regimento Interno. Outros documentos, com os quais contribuíram para a construção estão ligados a documentos externos a UAST, como: Modelo Nacional de Projeto Político Pedagógico – PPP; Regulamento Operacional das Semiliberdades; Conselho Disciplinar e Conselho tutelar.

Gráfico 14 – Participação na construção de documentos Internos

- “Não. (9)(Agente Soc.)
- “Não. (6) (Agente Soc.)
- “Não na Unidade, mas sim no âmbito da secretaria: PPP”(Agente Soc.)
- “Sim. Ficha de Evolução”(Agente Soc.)
- “Sim, relatórios no que tange a parte da segurança.(Agente Soc.)
- “Sim. Plano Estratégico e Plano Operacional das Semiliberdades.(Agente Soc.)
- “Sim. Regimento interno disciplinar. (Agente Soc.)
- “Sim. Conselhos disciplinar. E já trabalhei com a rede de proteção (conselho tutelar).(Agente Soc.)
- “Sim. Plano Individual de Atendimento - PIA.(Agente Soc.)

Segundo o SINASE, a proposta a nível Nacional e Distrital do PPP, ECA e PDASE, é imprescindível à qualidade do trabalho Socioeducativo, à participação coletiva e ao engajamento na produção de documentos ligados aos adolescentes. Uma vez que o adolescente chega a Unidade, tais profissionais participam do seu cotidiano. Portanto, os Setores: Especializado, Técnico Administrativo e dos Socioeducadores Plantonistas devem, em caráter coletivo e democrático, contribuir e acompanhar a evolução de cada um dos adolescentes, o que ainda não ocorre na Unidade.

Apenas um (1) Agente Socioeducativo, admitiu ter contribuído com o Plano Individual de Atendimento, instrumento indispensável ao processo Socioeducativo. Este fato se deve a ausência de articulação e trabalho interdisciplinar no interior da Unidade.

9. Fatores que dificultam a atuação dos Agentes Socioeducativos

No questionário, item 9, foram descritos alguns fatores que podem dificultar a atuação dos Atendentes de Reintegração Socioeducativa, quais sejam:

Plano de carreira inadequado e dupla função do ATRS (socioeducação e segurança)
Formação/capacitação dos Socioeducadores
Articulação entre os setores: Especializado, Administrativo e dos Atendentes Plantonistas
Falta de Recursos materiais e/ou Estrutura física da Unidade
Ausência de gestão pedagógica
Excesso de responsabilidades
Dificuldade de interação com os adolescentes

A análise das respostas mostra, que, em 1º Lugar, segundo a percepção dos Agentes Socioeducativos, os fatores que podem dificultar sua atuação são: Falta de Recursos materiais e/ou Estrutura física da Unidade com 77,3%; em 2º Lugar: Articulação entre os setores: Especializado, Administrativo e dos Atendentes Plantonistas com 72,7%, em 3º Lugar: Plano de carreira inadequado e dupla função do ATRS (socioeducação e segurança) e em 4º Lugar: Formação/capacitação dos Socioeducadores. Os Agentes ainda sugeriram alguns fatores que incidem sobre este aspecto, sendo estes:

“Falta de apoio de políticas públicas.”
(Agente Soc.)

Este resultado nos direciona, segundo as concepções dos Agentes, à reflexão de que a estrutura e a disponibilidade de recursos materiais são os principais fatores que prejudicam a qualidade do trabalho cotidiano com os adolescentes. No entanto, verifica-se que na Unidade há quadra Poliesportiva, há espaços comuns de convivência, materiais esportivos, e ainda que estejam disponíveis, verifica-se pouco interesse em realizar atividades Socioeducativas com os adolescentes. As ações Socioeducativas se resumem a banho de sol na quadra, 2x ao dia.

No entanto, os Agentes Socioeducativos percebem o distanciamento entre o Setor Especializado e Setores dos Socioeducadores Plantonistas como um fator negativo, e há, entre o discurso geral, a compreensão de que a qualidade das ações está diretamente ligada com a necessidade de articulação coletiva no cotidiano destas relações.

72,7% dos Agentes evidenciaram a insatisfação no Plano de carreira, considerando-o como inadequada a dupla função do Agente Socioeducativo, que ora cuida da segurança ora das Ações Socioeducativas.

É necessário que estudos mais aprofundados se debrucem sobre a função dos Agentes Socioeducativos e o Plano de carreira em vigor, para comprovar se há relação direta entre a formação dos Servidores e a função que desempenham junto aos adolescentes, ou ainda apresenta-se como inviável à função, um mesmo servidor realizar a segurança com aspectos punitivos e coercitivos e a Socioeducação, com aspectos Educativos, Reintegrativos, com vistas a promoção da Cidadania e a Reintegração à Sociedade.

10. Ações que colaboram para a Reintegração Social dos Adolescentes

No item 10, em resposta às questões de múltipla escolha do questionário, os Agentes Socioeducativos puderam escolher quatro (4) ações dentre as seguintes:

Cursos de Formação e/ou Profissionalizantes
Oficinas ou palestras
Inserção no Mercado de Trabalho
Boa relação com os profissionais da Unidade
Reforço Escolar
Disciplina
Atividade realizada pela comunidade acadêmica
Atividade artística e cultural acompanhada: Teatro, pintura, artesanato
Atividade fora da Unidade – passeios

Atividade esportiva acompanhada
Dinâmicas de Grupo
Atividades com as famílias dos adolescentes
Acompanhamento na rede de ensino em que estuda

Das respostas, relativas a essa questão, os itens “Cursos de Formação e/ou Profissionalizantes” e “Inserção no Mercado de Trabalho” foram as mais marcadas, somando 86,4% das respostas dos Agentes; em 2º Lugar com 68,2% estão “Disciplina” e “Atividades com as famílias dos adolescentes”; em 3º Lugar: “Acompanhamento na rede de ensino em que estuda” com 36,4% e em 4º Lugar: “Boa relação com os Agentes Socioeducativos” com 22,7%. Ainda, segundo as ações mais efetivas para a Reintegração Socioeducativa, estão algumas considerações que os Agentes descreveram como mais eficazes, são elas:

“ Padronização dos Procedimentos” (Agente Soc.)

A disciplina, a homogeneização de atividades e a padronização das ações socioeducativas evidenciam a visão individual ou organizacional acerca da Reintegração Social, que é objetivo maior no cumprimento de medidas socioeducativas. Esta visão refletida no cotidiano da Unidade, pressupõe as concepções descritas no decorrer deste trabalho.

Ao desconsiderar a pluralidade de pensamento, a diversidade e adversidade nas trajetórias de vida destes adolescentes, a “cultura” das drogas, a criminalidade nas periferias, tornam-se elementos dispensados de um olhar atento às suas especificidades e desdobramentos. Desta forma, a necessidade de padronizar, homogeneizar procedimentos e priorizar a disciplina em detrimento da qualidade relacional no interior da Unidade evidencia a enorme lacuna ainda não superada sobre as velhas concepções acerca de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

11. Fatores que contribuem para a evasão na Semiliberdade

No item 11, alguns fatores foram descritos nas questões de múltipla escolha do questionário.

Foram elas:

A "cultura" do crime e as drogas
A ausência ou insuficiência de atividades socioeducativas nas Unidades
A desestruturação das famílias dos adolescentes
A "cultura" do crime e as drogas
Falhas no Poder Judiciário (critérios/objetivos sobre liberação ou responsabilização)
A relação entre ATRS(Agentes Soc.) e adolescentes
Insuficiência do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE
Falta de Recursos materiais/ estrutura física da Unidade
Dupla função da carreira do ATRS (Atividade socioeducativa e Atividade de segurança)
Dificuldade de Emprego

Dentre os fatores que mais contribuem para a evasão dos adolescentes na Semiliberdade, segundo as percepções, opiniões e experiências dos Agentes Socioeducativos, foram: em 1º Lugar: A “Cultura” do crime e as drogas com 90,0% das respostas; em 2º: Falhas no poder judiciário (critérios/objetivos sobre liberação ou responsabilização) com 77,3% das respostas; em 3º Lugar: A desestrutura familiar dos adolescentes com 54,5% e em 4º Lugar: Falta de recursos materiais e estrutura física com 36,4% das respostas. Dentre as questões acima citadas, houveram outras considerações acerca dos motivos que levam os adolescentes a evadirem, segundo os Agentes, são:

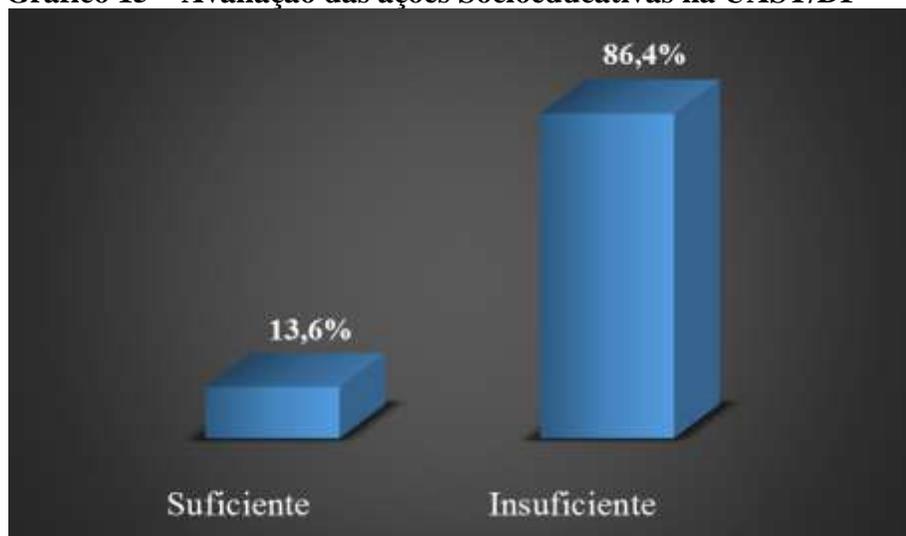
- “ Falta de apoio e profissionalismo do sistema socioeducativo”(Agente Soc.)
- “ Falta de comprometimento com a medida de semiliberdade”(Agente Soc.)
- “ Rixas entre os internos”(Agente Soc.)
- “ A guerra existente entre os adolescentes”(Agente Soc.)
- “ A cultura da ‘impunibilidade’”(Agente Soc.)

De acordo com a Doutrina de Situação Irregular de crianças e adolescentes ao longo do Século XX, a criminalização da pobreza e a culpabilização dos sujeitos em situação de vulnerabilidade social, permeava o alicerce do Código de Menores. Os atores institucionais envolvidos, desde o andamento judicial até o interior do cotidiano dos menores infratores, sustentavam a ideia de que aqueles sujeitos eram protagonistas de suas histórias de vida, e que dos 12 aos 17 anos já eram capazes de discernimento, o que mais tarde a Psicologia determinou a necessidade de Proteção Integral na Perspectiva do Desenvolvimento Humano nesta faixa etária.

No entanto ainda hoje, a Sociedade culpa crianças e adolescentes por sua condição vulnerável. Ainda há enorme dificuldade em aceitar a superação dos velhos paradigmas que não compreendem crianças e adolescentes como vítimas de um Sistema desigual e excludente, para então dialogar com as concepções que permeiam a Doutrina da Proteção Integral.

12. Avaliação das Ações Socioeducativas na UAST

As respostas ao questionário, referente à avaliação das ações Socioeducativas que ocorrem no Interior da Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga, foram de 86,4% como insuficiente e apenas 13,6% como suficientes.

Gráfico 15 – Avaliação das ações Socioeducativas na UAST/DF

Algumas das justificativas para suas avaliações, quanto a ineficiência das ações socioeducativas na UAST, foram a ausência de: Infraestrutura; Atividades e apoio governamental. Citaram, ainda, o caráter como principal elemento impossibilitador da efetividade das ações socioeducativas.

“Falta equipamentos eletrônicos que auxilia atividades pedagógicas entre outros.”(Agente Soc.)

“Ausência de atividades voltadas ao desenvolvimento psico pedagógico. Falta recursos.”(Agente Soc.)

“Podemos mudar o comportamento mas é muito difícil mudar o caráter. As ações não atingem o resultado, a questão vai além do socioeducando em si.”(Agente Soc.)

“Apesar de ter um corpo de atendimento muito bom, não há atividades o suficiente para auxiliar nessa mudança dos jovens.”(Agente Soc.)

“Falta estrutura e atividades para o jovem. Não há comunicação entre as áreas governamentais para atendimento das famílias e dos jovens.”(Agente Soc.)

“Deveria ocorrer diariamente, porém na maioria das vezes os jovens ficam ociosos.”(Agente Soc.)

“Além da falta de políticas públicas voltadas ao assunto, a falta de estrutura física e da vontade dos atores envolvidos, pioram a situação não apenas nesta Unidade.”(Agente Soc.)

“Falta de apoio da rede (saúde, educação e segurança) e ausência de responsabilização.”(Agente Soc.)

“Falta mais apoio governamental para a realização de atividades socioeducativas.”(Agente Soc.)

“Não tem sentido em o jovem vir para a Unidade para não fazer nada. o importante seria curso de profissionalização durante o dia e a obrigatoriedade deles participarem.”(Agente Soc.)

“Os jovens ficam ociosos, não tem atividades mais eficientes e que prendam atenção deles.”(Agente Soc.)

86,4% das repostas dos Agentes Socioeducativos marcaram como insuficientes as ações socioeducativas no interior da Unidade. De acordo com suas justificativas, a ociosidade e a ausência de atividades na Unidade, foram os elementos mais determinantes para a avaliação.

Ainda que os Agentes saibam que as ações socioeducativas também são dirigidas por eles próprios, a autocrítica não permeia a análise e avaliação sobre as ações socioeducativa. Há uma forte presença da descrença e desresponsabilização destes Servidores no cumprimento da Profissão que exercem.

13. Avaliação do Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA

Questionados sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, os Agentes Socioeducativos se mostraram indiferentes sobre sua efetividade, o avaliaram como ineficaz, retrógrado, ultrapassado, incapaz de ocorrer na prática. Reconhecem que os pressupostos teóricos são importantes, no entanto, não acreditam em sua aplicabilidade.

“Com falhas na elaboração” (Agente Soc.)

“Desatualizado. Os adolescentes dos anos 90 eram mais inocentes hoje em dia com a tecnologia, com 12 anos são capazes de não integrar o meio social mais rápido.

“Existem algumas falhas percebidas na prática do convívio com os adolescentes. Bom na teoria, mas não na prática”(Agente Soc.)

“Muito bom, porém pouco praticado pelos órgãos públicos.”(Agente Soc.)

“Defasado. Não mais se aplica a realidade da sociedade, tendo em vista o dinamismo transformacional com que ela passou.” (Agente Soc.)

“Retrógrado”(Agente Soc.)

“Bom para o menor carente ou em risco, ineficiente para os socioeducandos.”(Agente Soc.)

“ Precisa de melhorias para se adequar a realidade.”(Agente Soc.)

“Tem que ser muito mais rígido.”(Agente Soc.)

“Incoerente. Ao invés de atuar na prevenção e na proteção de jovens que estão sendo vítimas da sociedade e do Estado há uma aplicabilidade maior e o uso desta lei na punição.”(Agente Soc.)

“É outra piada de mau gosto. Que não promove o mínimo de responsabilidade por parte do jovem. O Jovem não tem autonomia nenhuma.”(Agente Soc.)

Ressalta-se que o ECA foi um importante instrumento de mobilização e articulação por representantes de diversos setores sociais, e o que ocorre, comumente no Brasil, uma vez

que o país possui um histórico colonialista, e por vezes, totalitário, é o desconhecimento das leis por parte do grupo social, tornando-o vulnerável a qualquer tipo de abuso do poder. Desta forma, ao longo da história do Brasil, observam-se avanços e retrocessos.

14. Se acredita na Reintegração Social dos adolescentes

Questionados sobre a possibilidade de Reintegração Social dos adolescentes em cumprimento de medida na Semiliberdade, 80% dos Agentes Socioeducativos não acreditam que há possibilidade de Reintegração Social na situação atual de aplicação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Estes colocam que não há interesse por parte dos adolescentes e apontam a comunidade em que vivem como ambiente não propício para o não envolvimento com a criminalidade e violência. 20% dos Agentes Socioeducativos acreditam que há possibilidade de Reintegração Socioeducativa na Semiliberdade, mas colocam que haveria maior efetividade, caso os atores sociais tivessem maior articulação e integração nas ações socioeducativas. Colocam a importância da disciplina, do rigor e da punição no cumprimento da medida em Semiliberdade para maior efetividade.

“Sim, se houver uma integração maior entre a instituição. Já participei de casos de sucesso.”(Agente Soc.)

“ Sim, mas precisa melhorar a capacitação dos servidores, e uma política pública eficiente por parte do Estado e da Justiça, com apoio das famílias e servidores.”(Agente Soc.)

“Não acredito.”(Agente Soc.)

“Sim, desde que consigamos além de apresentar uma nova perspectiva, conseguir inserir o adolescente nela.(Agente Soc.)

“ Raríssimas vezes sim. Poucos socioeducandos realmente aproveitam e usam do que é oferecido pelo sistema para se ressocializarem.”(Agente So.)

“Não, pois as medidas punitivas deveriam ser mais rígidas.”(Agente Soc.)

“Sim, Mesmo não tendo o apoio devido do Estado nós já conseguimos ressocializar um número mínimo de jovens. Caso o Estado cumprisse com sua obrigação esse número aumentaria bastante.”(Agente Soc.)

“Sim. Quando eles querem, conseguem se desenvolver e melhorar suas condições.

“ Acredito. Já vi casos de mudança, pois quando o jovem quer , ele muda.”(Agente Soc.)

“Sim. Mediante a dedicação de todos os profissionais e voluntários envolvidos no processo.”(Agente Soc.)

“Sim, porém são poucas os casos. Pois lá fora voltam para o mesmo meio.”(Agente Soc.)

“Não. Reintegração se concretiza por fatores externos e internos.”(Agente Soc.)

“A possibilidade é muito pouca, depende dos meios em que ocorrer, as vezes até conseguimos fazer um bom trabalho, mas na comunidade em que vivem acabam retornando para a criminalidade”. (Agente Soc.)

“Dentro da medida de semiliberdade não. Dentre vários problemas, sentimos a ausência do Estado perante as medidas. O que impossibilita a aplicação efetiva das medidas.”(Agente Soc.)

“Acho que na maioria dos casos não. Além das ações socioeducativas o contexto familiar não ajuda.”(Agente Soc.)

Este item evidencia as concepções dos Agentes Socioeducativos, acerca do cotidiano e experiência no interior da Unidade. 80 % dos Agentes estão céticos quanto ao objetivo do cumprimento de medida socioeducativa na Semiliberdade. A concepção de que estes jovens marcados por trajetórias de violência e exclusão social não possam ser Reintegrados Socialmente dentro de uma política nacional, se confirma quando as justificativas para a ausência de credibilidade no sistema se pautam na impossibilidade de ajuste social por meio do comportamento ou do meio social em que crianças e adolescentes vivem, como: favelas, pobreza, baixa escolaridade dentre outros.

No entanto, o ECA e o SINASE estabelecem diretrizes que buscam a articulação e mobilização de diversas políticas nacionais existentes, para minimizar a exclusão e o estado de opressão destes sujeitos, por meio do acesso a: Saúde, Cultura, Educação, Lazer, Segurança, Moradia e Alimentação.

A Doutrina de Proteção Integral, cerne do processo de democratização do Brasil, pressupõe a ausência e ineficiência de políticas públicas e o papel do como principal protagonista da condição de vulnerabilidade social e posterior subtração destes sujeitos para o crime e a violência. Desta forma, os atores envolvidos neste processo, devem estar conscientes desta dinâmica social e trabalhar de forma comprometida e democrática, para garantir os direitos de crianças e adolescentes no interior da Unidade, visto que são representantes do Estado brasileiro.

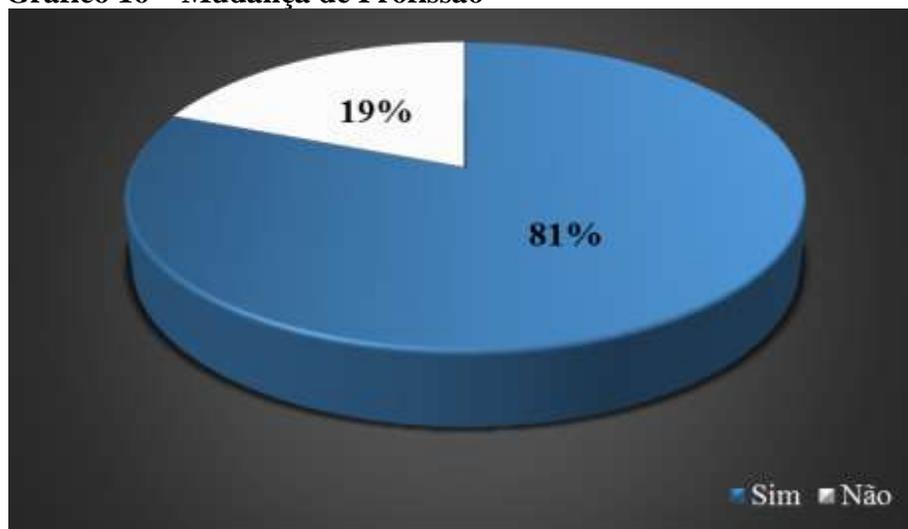
A formação inicial e continuada destes profissionais devem ser repensadas a fim de estabelecer a qualidade do Sistema Socioeducativo a nível Nacional.

15. Se mudaria de profissão

Quando questionados se mudariam de profissão 81% responderam que sim, enquanto 19% estão satisfeitos com sua profissão. Em conversa informal com os Agentes Socioeducativos, alguns colocaram que não reconhecem o cargo como profissão e sim como emprego, uma vez que acredita que a grande maioria está ali por ter sido uma oportunidade de passar em concurso, e que estudaram e realizaram provas para concorrer a diversos cargos em concursos no DF.

“ Eu não estou aqui porque escolhi, e sim porque foi o único concurso que consegui passar e eu agradeço a Deus por está aqui, o salário não é bom, mas dá “pra” viver. Acredito que todos estão aqui pelo mesmo motivo” (Agente Soc.)

Gráfico 16 – Mudança de Profissão



A pesquisa tornou evidente a intenção de 81% dos Agentes Socioeducativos em mudar de profissão por não considerá-la adequada, atraente ou desafiante. Este resultado nos mostra que o cenário da operacionalidade do cumprimento de Medida Socioeducativa na UAST, apresenta-se como um ambiente marcado por indiferença, uma vez que os Agentes não se sentem entusiasmados com sua profissão, e não gostam de trabalhar diretamente com este

público, o que torna ainda mais difícil a construção de relações saudáveis e harmonicas no interior da Unidade.

16. Sugestões para a melhoria das Ações Socioeducativas da UAST

De acordo com suas percepções e experiências, os Agentes Socioeducativos propuseram mais rigor na aplicação das punições, mais rigidez no cumprimento das regras internas, através da disciplina. Alguns verificaram a formação ou capacitação de servidores promovidos pelo estado, como forma de melhoria no cumprimento das ações socioeducativas. Neste sentido, alguns Agentes percebem que o tempo ocioso dos adolescentes no interior da Unidade, interfere negativamente na possibilidade de Reintegração Social e propõe atividades. Ainda foi citado a necessidade de melhor articulação entre os setores: Especializado e dos Socioeducadores Plantonistas.

“ Sim, um maior rigor na aplicação das punições. E a criação de uma comissão para criar regras de disciplina.”(Agente Soc.)

“ Maior investimento do estado. Capacitação para servidores e cursos de formação para os adolescentes.”

“Melhor e mais eficiente relação da justiça com o dia a dia dos jovens, melhor estruturação nas esferas e equipamentos do governo. Maior comprometimento das famílias com a reeducação.”(Agente Soc.)

“Sim, a disciplina seria um caminho mais adequado. Sem disciplina não há como cobrar nada dos socioeducandos. A maioria destes jovens cresceram sem uma referência em casa, isso prejudica a ressocialização pois não são acostumados a cumprir regras.(Agente Soc.)

“ Mais rigidez no cumprimento das regras por parte dos socioeducandos. Mais autoridade e respeito aos servidores.”(Agente Soc.)

“Mais disciplina , regras quanto aos horários de chegada e comportamento dos jovens na unidade. Mais rigidez e punição.” (Agente Soc.)

“A implementação de uma biblioteca/gibiteca para diminuir o tempo ocioso seria de grande valia.” (Agente Soc.)

“ Responsabilizar mais os jovens pelos seus atos.” (Agente Soc.)

“Sim, aproximação das equipes técnicas, especializada e administrativa com os adolescentes.

Mais companheirismo entre as equipes para um bom andamento da Unidade, maior disciplina com relação aos jovens

Rigidez, disciplina, rigorosidade, responsabilização, cumprimento de regras e punições foram as palavras encontradas na grande maioria nas sugestões dos Agentes Socioeducativos para a qualidade das ações Socioeducativas. Evidencia-se portanto, o caráter punitivo em

detrimento do caráter educativo, indo contra os pressupostos e diretrizes do ECA, SINASE, PDASE e PPP.

Esta pesquisa indica que a formação destes Servidores é elemento central para a consolidação de uma Cultura Organizacional que prioriza a Reintegração Social de adolescentes que cometeram ato infracional antes dos 18 anos de idade, uma vez que dará subsídios para o enfrentamento de conflitos e dificuldades na Unidade, diminuindo as relações de violência, hostilidade, indiferença e preconceito.

4.4 Percepções da Pesquisadora: Cotidiano como Campo de Pesquisa

A partir das entrevistas com alguns Agentes Socioeducativos foi possível perceber que a maioria tem a opinião de que a Medida de Semiliberdade não atende ao seu objetivo, de Reintegração Social dos adolescentes em cumprimento da medida.

A mistura de adolescentes que ocorre na casa é vista como inadequada, pois reúne diversos jovens com experiências diferentes e, conseqüentemente, adolescentes que cometeram diferentes atos infracionais. Implica-se dizer que se mistura adolescentes que cometeram atos infracionais mais graves com outros que cometeram delitos simples.

Ainda de acordo com as entrevistas, diversos Agentes Socioeducativos evidenciam sua descrença no Sistema Socioeducativo, ressaltando a ausência de ações que visem mais punição, mais disciplina e mais rigor nos critérios cotidianos da Unidade. Durante toda a pesquisa, apenas 01 Agente teve interesse em se aproximar e observar de perto as atividades e dinâmicas realizadas pelo GENPEX. O Grupo da UNB, por diversas vezes não foi bem recebido pelos Agentes, uma vez que parecíamos realizar atividades que de certa forma, fossem contra seus posicionamentos ideológicos. No andamento do Semestre, em entrevista a um membro do Setor Especializado, foi dito:

“ O que vocês fazem aqui não é bem visto pelos Agentes, eles não acreditam que esses meninos podem melhorar e sair desta vida. Muitos aqui tratam eles muito mal. O pior é que a gente sempre sai as 18hs e eles ficam aqui de noite e de madrugada,

sabe lá o que eles fazem com os meninos, tenho muita pena. Já ouvi eles dizendo que vocês da Unb são ingênuos, **quando vocês chegam, eles sempre falam: chegaram os meninos dos direitos humanos**” (Servidor do Setor Especializado).

Em entrevistas a Servidores do Setor Especializado, ao qual tínhamos mais contato e discutíamos sobre o Cronograma e Relatórios das Atividades realizadas pelo GENPEX/UnB, questionamos como é resguardado a integridade física, psíquica e emocional dos adolescentes, uma vez que as ações e concepções dos Agentes Socioeducativos pudessem de certa forma ferir os direitos preconizados no ECA e no SINASE. Um dos Servidores, respondeu da seguinte forma:

“ Nunca interferei no trabalho dos Agentes, sei que deve ocorrer muita coisa errada, depois das 18hs ninguém sabe o que acontece. Já aconteceu de no dia seguinte, eu chegar aqui e ta a maior confusão, de menino vim me falar que apanhou ou que foi mal tratado, mas eu sempre tento resolver de uma forma que não precise deslegitimar o trabalho deles (Agente Soc.), porque eu acho que eles tb não tem culpa. Eles não têm formação, eu não culpo eles. A gente tenta conversar, mas eu não me envolvo. (Servidor do Setor Especializado)

Ainda em entrevista ao Servidor do Setor Especializado, que pediu para que mantivéssemos o sigilo de seu nome, quando questionado sobre haver algum Agente na UAST que, claramente não respeitasse os direitos dos jovens, respondeu:

“eu vejo que é difícil pra eles. Porque a maioria trabalha aqui porque precisa não porque escolheu, está aqui pelo salário. Eles não gostam dos jovens, alguns até se esforçam, mas eles não acreditam que os meninos podem mudar, sabe. Eu não sei qual a dificuldade deles entenderem que a maioria desses meninos foram crianças que foram violentadas de alguma forma, a vida deles é muito difícil. Tem um Agente Socioeducativo aqui que não aceita de jeito nenhum que os jovens têm direitos. Ela é muito conservadora, muito mesmo. (Servidor do Setor Especializado).

Vale ressaltar que em consonância com o ECA e o SINASE a Unidade deve garantir a integridade física e privacidade aos adolescentes, quando estes estiverem dentro dela. O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do DF – PDASE/2016, no item 7: Eixos Operativos, apresenta um quadro de objetivos e metas no período decenal, neste decretou como objetivo: “9.Modernizar a gestão do sistema socioeducativo” e desta foram “Garantir que todas as unidades de Meio Aberto, Semiliberdade e Internação tenham **instaladas câmeras de segurança**. Entre 2015 e 2016. (PDASE,2016, p. 153)

Desta forma, até o final desta pesquisa, não havia na Unidade nenhuma câmera de segurança. Entendemos que muitos dos direitos preconizados nos principais documentos legais que regem os direitos de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, podem estar sendo violados.

Ainda em entrevista com servidores do Setor Especializado, quando questionados sobre as relações entre Setor Especializado e dos Socioeducadores Plantonistas (Agente Soc.), foi respondido:

“ A relação não existe. Tem uma cultura de que nós aqui dos Setor especializado achamos que eles (Agente Soc.) não trabalham e eles também acham que a gente não trabalha, e por causa disso muitas vezes o trabalho com os jovens fica prejudicado. Seria muito bom se houvesse maior contato, se eles participassem mais da vida dos meninos, das reuniões com as famílias, com o PIA (Plano Inicial de Atendimento) e também sobre qualquer coisa. Mas isso não acontece e eu já trabalhei em outras Unidades e também não via isso lá. Enquanto essa desarticulação não mudar, os adolescentes vão continuar sofrendo. Eles são os mais prejudicados. Por isso que não interfiro em nada, também não quero arrumar inimidade aqui. Mas eu percebo que esse é um grande problema. (Servidor do Setor Especializado).

Por diversas vezes em que estivemos na Unidade, o grupo da UnB presenciou o trato com os adolescentes, tanto por parte da Chefia da Unidade, quanto pelos Agentes Socioeducativos. Brincadeiras, atitudes, conversas e piadas foram proferidas sem qualquer cuidado ou respeito. E desta forma, percebemos que havia ali uma cultura organizacional de desrespeito e má vontade, ainda que este comportamento não se estendesse a todos os Agnetes Socioeducativos. Um dos episódios que mais me chamou a atenção, foi quando, no momento da aplicação do questionário da pesquisa, no interior da sala dos Agentes Socioeducativos, um grupo recebeu a notícia, de que um dos adolescentes sofrera um acidente quando no caminho de volta para a Unidade, e a partir do atropelamento, fora encaminhado para o hospital em estado grave. Dois Agentes Socioeducativos acharam graça do ocorrido, e a partir daquele momento na sala, todos estavam zombando do adolescente, com comentários de que ele merecia o fato ocorrido, porque era muito “burro”.

Muitos comentários e atitudes, por parte dos Setores: Especializado, Técnico Administrativo e dos Agentes Socioeducativos também foram presenciados no decorrer desta pesquisa, dentre eles destacamos:

“Esses meninos não têm nada na cabeça, nunca vão mudar”

“Ele é muito burro, esses meninos não querem nada com a vida não. Quero ver o que a juíza vai fazer com ele. Tomara que dê uma sentença de verdade pra ele. Aí eu quero ver”

“Ele que venha me desrespeitar, ele vai ver só uma coisa”

“eu tenha 7 anos de carreira, eu entrei do nada nesta confusão, não sabia de nada. Então no início eu só batia neles, eles vinham com agressividade em mostrava pela violência. Ele vinha eu ia neles. Com o tempo fui aprendendo que bater não adiantava, a melhor punição é a caneta. Eles ficarem sem ver os pais, voltar pra casa é muito pior pra eles.”

“a parede ficou toda rabiscada com a canetinha que eles pegaram de vocês. Então nem quis saber quem foi, mandei os mais mal educados passar o dia inteiro limpando. Quero nem saber se foram eles mesmo. Agora eu quero ver se eles não vão entender o recado, só sai pra casa se limpar tudo.”

“eles não vão mudar nunca. O caráter deles não muda. Eles aprenderam a viver assim, vão morrer assim. Nem a mãe dele aguenta ele.”

Ao mesmo tempo que presenciamos estes comentários, houve momentos, nos quais alguns poucos Agentes Socioeducativos, respeitavam os adolescentes. Podemos ter esta contestação a partir de comentários como este:

“Eu quero o bem desses meninos. Eu sei que a vida deles não foi fácil. A maioria aqui não tem pai, passou fome, saiu da escola. A escola não ta preparada para receber crianças com problemas em casa, então acaba expulsando quem mais precisa dela (escola). Só a educação pode mudar estes meninos.” (Agente Socioeducativo).

Em meio a todos estes constrangimentos e constatações sobre as percepções que grande parte dos Agentes Socioeducativos têm sobre os adolescentes, também houve momentos de profissionalismo e respeito pelos jovens por parte de alguns Agentes. Estes acompanhavam suas atividades, se comportavam de maneira gentil e respeitosa com os adolescentes e em alguns momentos presenciamos promoção de cidadania através de conversas entre eles. Referente aos comentários presenciados sobre o grupo da UnB, GENPEX, presenciamos:

“O trabalho de vocês aqui é muito bom. Funciona mesmo. Eles ficam felizes. Eu vejo que eles gostam.” (Setor Administrativo)

“É importante o que vocês fazem aqui, mesmo que a maioria continue no mundo do crime e da violência, a maioria deles nunca ouviram e participaram de atividades com as que vocês realizam com eles. Então é mais uma oportunidade de mudar.” (Agente Soc.)

“ eu acho que de certo forma adianta o que vcs fazem aqui com eles, mas também tem o fato deles voltarem para as ruas e voltar a agir da mesma forma, mas pelo menos eles tiveram a chance de alguém acreditar neles.” (Agente Soc.)

“ Eu fico impressionada, vocês devem acreditar muito que eles pode mudar né. Porque vocês se empenham muito né, não sei se eles entendem as coisas, mas se o menino for esperto ele vai aproveitar”. (Agente Soc.)

A UAST até o momento desta pesquisa não possuía televisão disponível aos adolescentes, sobre a justificativa de que havia quebrado. Em entrevista a um dos Agentes Socioeducativos no momento da aplicação do questionário:

“ Não tem televisão porque quebrou e a chefia aqui não ta nem ai. Eles acham que é melhor, eu também acho. Lá numa unidade que eu trabalhei, a Chefia proibiu Televisão, e colocou uma estante cheia de livros e gibis e os meninos não tinham nada pra fazer, então eles liam muito. Isso é bom, só que eu acho que tb é direito eles poderem ver televisão, ajuda, porque eles são muito ociosos, ficam desesperados as vezes e acabam evadindo. (Agente Soc.)

“Não tem televisão porque quando quebrou ninguém foi lá mandar arrumar. E não é por falta de verba, porque tem dinheiro pra essas coisas. Mas o problema da Socioeducação é este, o caminho que o dinheiro faz até as Unidades é muito corrupto, tem muita corrupção. Falta dinheiro pra televisão mas pra roubar não falta nunca.”(Agente Soc.)

Estas percepções buscam contribuir para que sejam evidenciadas as principais contradições, dificuldades e desdobramentos do cumprimento da Medida Socioeducativa no Interior da Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao colocar no centro das atenções as concepções acerca do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa na Semiliberdade, este trabalho estabelece diálogo com as relações de violência tangenciadas na estrutura social e o papel das instituições e atores institucionais responsáveis pela Reintegração Social através da Restrição de Liberdade e suas ações socioeducativas.

Partindo do princípio de que a operacionalidade das Medidas Socioeducativas em Semiliberdade não podem estar dissociadas da discussão acerca da realidade histórico-social dos sujeitos em questão, a política pública de atendimento à criança e ao adolescente, através do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE, torna-se o principal elemento norteador à garantia do Direito Público Subjetivo destes sujeitos. No entanto, o planejamento, a gestão e o cotidiano nas Unidades devem ser fiscalizados, por toda a sociedade civil e política brasileira com o objetivo de garantir os direitos e de forma progressiva mensurar os resultados e a partir deles, ressignificar sua operacionalidade.

Mediante o material coletado no questionário aplicado e toda a experiência na Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga durante o primeiro semestre de 2017, foi possível observar que a Medida Socioeducativa é um conceito recente na história do Brasil e de Brasília também. Diante da trajetória de conquistas e retrocessos no ordenamento legal brasileiro, é possível reconhecer que a luta dos movimentos sociais e os tratados internacionais foram os grandes responsáveis por tornar as discussões neste campo, fortes o suficiente, para serem incorporados nas pautas das agendas governamentais. E com todas as tensões, contradições e retrocessos que permearam a consolidação desta política pública, a Doutrina de Proteção Integral de crianças e adolescentes prevaleceu sobre as velhas concepções, no entanto, verificou-se a partir desta pesquisa, que o cotidiano e as relações estabelecidas na Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga do Distrito Federal ainda não estão de acordo com os documentos legais.

A ausência de ações articuladas entre os Setores Administrativo, Especializado e dos Socioeducadores Plantonistas – Agentes Socioeducativos, é o principal indicador de que há falhas estruturais no cotidiano da Unidade. Esta desarticulação legitima a subtração dos principais direitos preconizados no ECA e o SINASE, uma vez que se sobrepõem as velhas concepções em detrimento do objetivo central do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

No interior da UAST-DF cada Setor atua de forma isolada, o que não corresponde com o ordenamento legal. A ausência de Intersetorialidade e os diversos conflitos existentes entre o aspecto punitivo e o educativo contribuem para a não superação dos velhos paradigmas sociais. Sobre este aspecto, este estudo buscou evidenciar a contradição que há na função do Atendente de Reintegração, pois este realiza tanto a tarefa de Socioeducar como de Segurança, incluindo pois, ações de proibição, coerção e punição. Este talvez seja o maior problema evidenciado, através desta pesquisa, nas relações entre os Profissionais e os adolescentes. É necessário ressaltar, de acordo com as respostas ao questionário, que 86,4% dos Agentes Socioeducativos assumiram como insuficientes as ações Socioeducativas, ações estas realizadas por outros e não por eles, ou seja, a dimensão Socioeducativa é realizada pelo viés da segurança, predominantemente.

Brasília possui grande relevância no contexto de Atendimento Socioeducativo, uma vez que foi palco histórico de diversas denúncias, violações acerca do atendimento a crianças e adolescentes na antiga Unidade de Internação do Plano Piloto (UIPP), conhecida como Centro de Apoio Juvenil Especializado - CAJE, construído em 1976 e demolido em 2014. Estamos convencidos de que a possibilidade de avanços na prática não acompanha os avanços teóricos e legais e esta limitação se dá, por obstáculos de ordem ideológica e estrutural, que ainda perpassam as relações existentes entre os profissionais da Socioeducação e os sujeitos em cumprimento de medida socioeducativa. Sobre este aspecto é imprescindível que a UAST e qualquer outra Unidade Socioeducativa, seja constantemente fiscalizada com o objetivo de garantir a Integridade física, psíquica e emocional de crianças e adolescentes através de Instalações de Câmera de segurança.

As velhas concepções sobre crianças e adolescentes advindas do século XIX e XX em que prevalecia a Doutrina do Código Penal e da Situação Irregular sobre o direito, permanecem no cotidiano da Unidade, visto que as respostas ao questionário aplicado aos Agentes Socioeducativos evidenciam o preconceito, os estigmas sociais, a ausência de crença na recuperação dos adolescentes e a punição e disciplina como meio de operacionalidade da medida, tornando ineficaz o processo de Reintegração Social dos sujeitos. Haveria possibilidade de Reintegração Social para o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, caso 80% dos Socioeducadores desta Unidade, não concebesse esta possibilidade? Podemos considerar a Unidade como um ambiente propício à Reintegração Social de adolescentes em cumprimento de medida, em que 81% dos Agentes tivessem a intenção de mudar de profissão? Estes são questionamentos propositivos de futuras pesquisas neste campo.

Referente aos estigmas sociais, o preconceito e a ausência de crença na recuperação de crianças e adolescentes que cometem ato infracional, a escola tem papel insubstituível e fundamental, pois desde muito cedo as crianças e adolescentes são vistos como “sujeitos problemas” e no decorrer dos anos acabam por serem expulsos e tornam-se vulneráveis ao mundo do crime e drogas. Desta forma, a única maneira de resolver esta grande lacuna social, é a comunidade escolar se preparar para esta realidade e construir coletivamente ações efetivas para lidar com crianças e adolescentes em vulnerabilidade social. Ampliar o debate acerca das drogas e das diferenças sociais podem ser ações importantes no combate a estigmatização e marginalização do jovem nas periferias. A Arte, o Teatro, a Música, o Rap e o Esporte são considerados ferramentas imprescindíveis à metodologia nas atividades Pedagógicas, e estas contribuem significativamente para a recuperação e reinserção dos jovens na sociedade.

Constatamos a necessidade da ampliação do debate e pesquisas sobre o tema, para que sejam evidenciadas as principais falhas tanto na Formação dos Profissionais que lidam direta e indiretamente com os sujeitos em cumprimento de medida socioeducativa, quanto na conquista do trabalho Intersetorial através de uma Gestão Democrática Participativa, comprometida com a superação das velhas concepções de criminalização da pobreza,

estigmatização de crianças e adolescentes em situação de risco e pela superação do caráter punitivo em detrimento do processo educativo com vistas a Reintegração Social.

Compreender, como preconiza o Artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que a Sociedade, a família e o Estado são responsáveis por zelar de forma integral a saúde emocional, física, psíquica e espiritual de crianças e adolescentes é o único caminho para que a violência não continue a movimentar ainda mais ciclos de violência e que os direitos básicos a que todos temos direito, não sejam negados, inviabilizados ou suspensos sob nenhum pretexto, só então caminharemos em direção a uma sociedade verdadeiramente justa, capaz de proporcionar outras perspectivas de vida a crianças e adolescentes. Estabilizar e aos poucos retroceder os números nos Relatórios de Encarceramento da Juventude, Superlotação de Presídios e violência Urbana se faz urgente, e deve ser encarado pela sociedade, como pauta improrrogável.

ANEXOS

1. Questionário Aplicado

2017-6-12 Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga - UAST/DF

Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga - UAST/DF

Pesquisa realizada pelo Grupo de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília - GENPEX/FE/UnB
Aplicada aos Atendentes de Reintegração Socioeducativa - ATRS

Universidade de Brasília - Faculdade de Educação



1. Idade
Marque todas que se aplicam.

20-29 anos
 30-39 anos
 40-49 anos
 50 -59 anos
 Acima de 60 anos

2. Sexo
Marque todas que se aplicam.

Masculino
 Feminino

3. Formação
Marque todas que se aplicam.

Graduação
 Mestrado
 Doutorado
 Pós-Graduação (especialização)
 Formação Inicial Continuada - FIC

4. Graduação - Curso

5. Instituição
Marque todas que se aplicam.

Pública
 Privada

<https://docs.google.com/forms/d/1c33A/WA0rn72jFaa55Xm6bCnPSVlg9Lxj2Yl8QQvv4/edit> 1/4

2017-6-12

Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga - UAST/DF

6. Tempo de carreira na UAST*Marque todas que se aplicam.*

- Menos de 1 Ano
 de 1 a 2 Anos
 2 a 3 Anos
 3 a 4 Anos
 4 a 5 Anos
 Mais de 6 Anos
 Mais de 10 Anos

7. Na sua opinião, o que é Socioeducação?

8. Participou da Construção de algum dos documentos relacionados aos adolescentes nesta Unidade? Se sim, qual/quais documento(s)?

9. Na sua opinião, quais fatores mais dificultam a realização da função do ATRS na UAST?*Marque todas que se aplicam.*

- Plano de carreira inadequado e Dupla função do ATRS (Socioeducação e Segurança)
 Formação/capacitação dos Socioeducadores
 Articulação entre o setores: Especializado, Administrativo e dos Atendentes Plantonistas
 Falta de Recursos materiais e/ou Estrutura física da Unidade
 Ausência de gestão pedagógica
 Excesso de responsabilidades
 Dificuldade de interação com os adolescentes
 Outro: _____

2017-6-12

Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga - UAST/DF

10. Na sua opinião quais ações Socioeducativas mais colaboram para a Reintegração Social dos adolescentes na semiliberdade? Marque as 4 ações mais relevantes.

Marque todas que se aplicam.

- Oficinas ou palestras
- Cursos de Formação e/ou Profissionaisizantes
- Inserção no Mercado de Trabalho
- Reforço escolar
- Disciplina
- Atividade realizada pela comunidade acadêmica
- Atividade Artística e Cultural acompanhada: Teatro, pintura, artesanato
- Boa relação com os profissionais da Unidade
- Atividade fora da Unidade - passeios
- Atividade esportiva acompanhada
- Dinâmicas de grupo
- Atividades com as famílias dos adolescentes
- Acompanhamento na rede de ensino em que estuda
- Outro: _____

11. Na sua opinião quais fatores contribuem para a evasão dos Adolescentes na Semiliberdade? Marque os 4 fatores mais relevantes.

Marque todas que se aplicam.

- A desestruturação das famílias dos adolescentes
- A dificuldade de emprego
- A "cultura" do crime e as drogas
- Dupla função da carreira do ATRS (Atividade socioeducativa e Atividade de segurança)
- A ausência ou insuficiência de atividades socioeducativas nas Unidades
- Insuficiência no atendimento educacional na rede pública de ensino
- A relação entre ATRS e adolescentes
- A relação entre a equipe do setor especializado e os adolescentes
- Falhas no Poder Judiciário (critérios/objetivos sobre liberação ou responsabilização)
- Insuficiência do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE
- Falta de Recursos materiais/ estrutura física da Unidade
- Outro: _____

12. Como avalia as ações Socioeducativas nesta Unidade? Poderia explicar?

Marque todas que se aplicam.

- Suficiente
- Insuficiente

2017-6-12

Unidade de Atendimento em Semiliberdade de Taguatinga - UAST/DF

13. Explique

14. Como avalia o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA?

15. Acredita na possibilidade de reintegração social destes adolescentes através da Socioeducação? Poderia explicar?

16. Mudaria de profissão?*Marcar apenas uma oval.* Sim Não**17. Teria alguma sugestão para a melhoria das ações socioeducativas desta Unidade?**

Powered by
 Google Forms

2. Rotina dos adolescentes da UAST/DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES
E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
UNIDADE DE SEMILIBERDADE DE TAGUATINGA SUL

ROTINAS DA CASA	
HORÁRIO	ATIVIDADE
7h30 às 8h	Despertar e fazer higiene pessoal
8h às 8h30	Café da manhã
8h30 às 9h	Limpeza da Unidade (Quartos, Corredor, Banheiro, Cozinha e outros)
9h às 11h30	Atividades Socioeducativas no Prédio Anexo
11h30 às 12h	Higiene Pessoal
**12h às 14h30	A porta da frente ficará fechada
12h às 12h45	Almoço e Limpeza da cozinha
12h45 às 13h15	Higiene Pessoal, Banho e Preparar-se para a Escola
13h15	Saída para Escola
13h as 14h30	Tempo Livre para quem não estuda no período vespertino
14h30 às 17h30	Atividades Socioeducativas no Prédio Anexo
17h30 às 18h	Banho e higiene pessoal
18h às 18h45	Jantar e Limpeza da Cozinha
18h45 às 19h	Saída para Escola
19h às 23h	Atividades Livres
23h	Se recolher para dormir

* Fechamento do portão - nos dias de semana, 19h.

Segunda-feira a porta central ficará fechada devido o retorno dos adolescentes.

Nos finais de semana quando os jovens estiverem cumprindo punição o portão será aberto apenas duas vezes: uma pela manhã e uma a tarde.

TOLERÂNCIA AOS ATRASOS: No retorno de final de semana, 15 minutos de tolerância, depois disso será considerado evadido.

Os jovens que estudam à tarde, até às 18h30 - depois disso será considerado evadido.
 Jovens que estuda à noite, até 23h30 - depois disso será considerado evadido.
 Jovens que apenas trabalham , até 20h - depois disso será considerado evadido.

******* Não será permitido nenhum atraso dos jovens que estiverem cumprindo punição de final de semana**

******* Nos dias de punição não será permitido assistir televisão**

******* Não é permitido visita nos finais de semana em que o jovem esteja cumprindo punição**

Unidade de Semiliberdade de Taguatinga Sul
 Setor D Sul, Área especial 26 - Taguatinga Sul - CEP 72020-000
 Telefone: (61) 3562-8894

3. Solicitação de Autorização para a realização da Pesquisa na UAST/DF



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA -FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília - DF, 70910-900

A vossa Excelência: Senhora

Juíza Lavinia Tupy Vieira Fonseca

Titular da Vara de Execução de medidas Socioeducativas do Distrito Federal

SGAN 909 Lotes D/E

70.790-090 – Brasília – DF

Assunto: Solicitação de autorização para realização de pesquisa

Senhora Juíza,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para realizar pesquisa no âmbito dessa Vara de execuções de Medidas Socioeducativas, com a necessária permissão para a aplicação de questionários semi – estruturados aos Agentes de Reintegração Social – ATRS, destinados, ao único fim, de coleta de dados para fundamentação teórica-metodológica Pesquisa para Trabalho de Conclusão do Curso – TCC em andamento, do Curso de Pedagogia.

Esta solicitação atende a demanda da graduanda/orientanda Maira Americano do Brasil, matriculada nessa Faculdade de Educação na Universidade de Brasília ressaltando que, a mesma faz parte do grupo de graduandos do 1º Semestre de 2017 mas, que a cada semestre se renova, cumprindo a parceria existente entre a UnB/UAST, para realizar a prática pedagógica, de graduandos na Unidade de Semiliberdade de Taguatinga Sul há mais de oito anos. Esclarecemos ainda que a pesquisa visa investigar as concepções dos ATRS a luz dos documentos legais, no que rege o direito à educação e a reintegração de menores em cumprimento de medida socioeducativa.

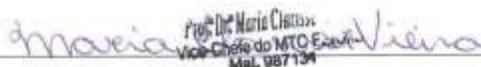
Nesta perspectiva, torna-se fundamental compreender os desafios que perpassam a intersetorialidade e a interseccionalidade no cenário da Socioeducação. A metodologia envolve o estudo da legislação pertinente e aplicação de questionários aos agentes – ATRS. Ao longo do processo na UAST com os jovens e adolescentes muitos questionamentos foram surgindo em campo: Como se efetiva a ação socioeducativa prevista formalmente uma vez que se entende que o regime de semiliberdade prevê a reintegração e a possível ressocialização destes sujeitos? Que contradições permeiam essa concepção? Quem são os Socioeducadores, também chamados de Agentes de Reintegração Socioeducativa – ATRS e como eles enxergam a Socioeducação?

À partir destes questionamentos entendeu-se que investigar as percepções e concepções dos Socioeducadores, também chamados Agente de Reintegração Socioeducativa – ATRS, é elemento imprescindível à pesquisa, uma vez que são eles os que mais convivem com os adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa. Para este estudo, portanto, buscou-se, responder questionamentos levantados através de uma pesquisa semiestruturada de análise quali-quantitativa dos questionários aplicados e entrevistas realizadas com a equipe que integra a Unidade.

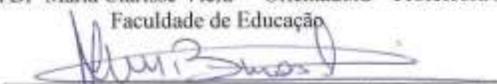
A problemática que envolve este trabalho situa-se na perspectiva de atendimento proposta pelo SINASE (Resolução nº 119/2006, Conanda e Lei nº 12.594, 18/01/2012), pautado na Constituição Federal de 1988 e Estatuto da Criança do Adolescente de 1990, que busca modificar a concepção de atendimento historicamente marcado pela repressão e controle social da adolescência em vulnerabilidade social.

A pesquisa será realizada com Agentes de Reintegração Socioeducativa. Paralelo a aplicação destes questionários, diversas atividades pedagógicas estão sendo construídas coletivamente ao longo do 1º semestre de 2017, e realizadas às terças e quintas-feiras, impreterivelmente, no turno vespertino, com o objetivo de compor as atividades Socioeducativas previstas na rotina dos adolescentes e cumpridas pelos ATRSs desta Unidade de atendimento, coordenado pelo Grupo de Ensino Pesquisa e Extensão em Educação Popular e Estudos Filosóficos e Histórico-Cultural da Faculdade de Educação de Brasília – GENPEXda Universidade de Brasília, através do Projeto “A realidade das Quebradas do DF” preliminarmente Proposto à Submissão à Direção da Unidade de Semiliberdade de Taguatinga Sul – DF.

Respeitosamente,


 Prof.ª Dr.ª Maria Clarisse Viera
 Vice-Chefe do MTC-E
 Matr. 067134

Professora Dr.ª Maria Clarisse Viera - Orientadora – Professora Adjunta da
 Faculdade de Educação


 Graduada – Maira Americano do Brasil - Orientanda

Brasília, 07 de junho de 2017

email para contato:

mariaclarissev@unb.br;mariaclarissev@gmail.com

4. Autorização Judicial para realização e aplicação da Pesquisa na UAST/DF

 **TJDFT** Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

VEMSE
Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal

SGAN 909, Módulos D/E | CEP 70790-090 - Brasília-DF
(61) 3103.3364 | 3103.0307 | vemse@tjdft.jus.br

AUTORIZAÇÃO

Autorizo **MAIRA AMERICANO DO BRASIL**, aluna do curso de pedagogia da Universidade de Brasília (UnB), a visitar e realizar pesquisa na Unidade de Semiliberdade de Taguatinga, a fim de subsidiar a elaboração de seu trabalho de conclusão de curso.

A pesquisa consistirá na aplicação de questionários aos agentes socioeducativos (ATRS), visando a investigar as concepções dos agentes à luz dos documentos legais que regem o direito à educação e à reintegração de menores em cumprimento de medida socioeducativa. A aluna já faz parte das atividades desenvolvidas na Unidade pelo Projeto "A realidade das quebradas do DF", coordenado pelo Grupo de Ensino e Pesquisa e Extensão em Educação Popular e Estudos Filosóficos e Histórico-Cultural da Faculdade de Educação de Brasília (GENPEX), da UnB.

As visitas ocorrerão em dias e horários previamente acordados com a direção da Unidade de Semiliberdade e a pesquisadora se compromete a respeitar as orientações elaboradas pela Seção de Comunicação Institucional da Vara da Infância e da Juventude, conforme documento anexo, e a utilizar os dados obtidos exclusivamente para subsidiar sua pesquisa, sem divulgação sob outra forma.

Ressalvo, ainda, que deverão sempre ser respeitados a voluntariedade dos ATRs em participar das pesquisas, bem como o disposto no art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais de crianças e adolescentes, e no art. 143 do já citado diploma legal, que dispõe sobre a vedação à divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

Brasília-DF, 9 de junho de 2017.


MARINA CUSINATO XAVIER
Juíza de Direito Substituta

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN. Giorgio. Estado de Exceção. Homo Sacer. II, I. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

_____. Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.

ARENDT, Hanna. A Condição Humana. Trad.: Roberto Raposo. 10^o Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

BEAUCHAMP, Alphonse. Biblioteca nacional. Senado Federal. <http://www2.senado.gov.br/bdsf/handle/id/520906>

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Código penal. Código de Menores Decreto nº 17 943-A de 12 de outubro de 1927. São Paulo: Saraiva, 1970.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília – DF, 1990.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo – SINASE. BrasíliaDF:

BRASIL. Direitos Humanos: um retrato das unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei. Brasília-DF: Conselho Federal de Psicologia, 2006b.

BRASIL. Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. Revista Brasil Jovem. Ano V, 4^o trimestre. Rio de Janeiro: Funabem, 1971.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. In: Vade Mecum Saraiva. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2013b.

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem (1990). Unesco. Disponível em: <www.unesco.org>. Acesso em: 13 maio 2017.

ONU. Assembleia Geral das Nações Unidas. Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989). Onu-Brasil. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/>>. Acesso em: 18 fev. 2017.

ONU. Assembleia Geral das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Portal do Ministério da Justiça. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/>> . Acesso em: 20 mar. 2017.

CORAZZA, Sandra Mara. História da infância sem fim. Ijuí: Editora Unijui, 2000.

COSTA, A. C. G. da. Pedagogia da Presença. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

_____. Socioeducação: Estrutura e Funcionamento da Comunidade

Educativa. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006 A.

_____. Por uma Política Nacional de Execução das Medidas Socioeducativas. Princípios Norteadores. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006 B.

_____. Parâmetros para a Formação do Socioeducador: uma proposta inicial para Reflexão e Debate. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006 C.

_____. Os Regimes de Atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: Perspectivas e Desafios. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006 D.

_____. As Bases Éticas da Ação Socioeducativa: Referenciais Normativos e princípios Norteadores. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006 E.

GOFFMAN, E. 2005a. A representação do Eu na vida cotidiana. Vozes : Petrópolis.

_____. 2005b. Manicômios, prisões e conventos. São Paulo : Perspectiva.

GADOTTI, Moacir. Salvar o ECA. Estatuto da Criança e do Adolescente. In: ECA: Avanços e Desafios. Instituto Paulo Freire. São Paulo, 2015.

FACHINETTO, Neidemar José. Medida Protetiva de Abrigo: análise dialética e sua transformação social. Porto Alegre, 2004. Disponível em fevereiro de 2017: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp060744.pdf>.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. Trad.: José Augusto Guilhon Albuquerque. 1º Edição. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010.

IBGE. Participação político-social - Justiça e vitimização. Suplemento da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD 1988.

MACHADO, Marta de Toledo. A proteção constitucional da criança e adolescentes e os direitos humanos. Rio de Janeiro: Manole, 2003.

VIOLÊNCIA, Mapa. Flacso. 2015

ENCARCERAMENTO, Mapa. Secretaria Geral da Presidência da República. 2014. Acesso em abril de 2017. <http://juventude.gov.br/articles/participatorio/0009/3230/mapa-encarceramento-jovens.pdf>.

MARCÍLIO, Maria Luíza. A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil, 1726-1950. In: FREITAS, Marcos Cezar de. História social da infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1997. p. 53-79.

_____. História social da criança abandonada. São Paulo: Hucitec, 1998.

RIZZINI, Irene. PILOTTI, Francisco. A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Del Niño, Santa Úrsula, Amais, 1995.

RIZZINI, Irma. O elogio do científico: a construção do menor na prática Jurídica: In:

RIZZINI, Irene. A criança no Brasil hoje. RJ: Univ. Santa Úrsula, 1993.

SARAIVA, João Batista da Costa. Adolescente em conflito com a a lei: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. 2 ed. rev. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2005.

VEIGA, I. P. A. Projeto Político da Escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, I. P.(Org) Projeto Político Pedagógico: uma construção possível, Campinas, SP: Papirus, 1996, p. 13, 15.

VOLPI, M. O adolescente e o ato infracional. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

VOLPI, Mário. Sem liberdade, sem direitos. A privação de liberdade na percepção do adolescente. São Paulo: Cortez, 2001.